SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO III | Nº 0582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, CNPJ: 01.276.217/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALDINEI GRAVI GONÇALVES CPF/MF SOB Nº 036.460.519-73
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E ANUNCIOS SOBRE ATRATIVOS TURISTICOS DA LAPA/PR.
VALOR: R$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR CM DE COLUNA R$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9503F184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.796.075/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA CPF/MF SOB Nº 943.444.009-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.
VALOR: R$ 4.295,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D00183F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº089/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 82.629.072/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WENCESLAU VILHA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 359.597.119-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.
VALOR: R$ 13.442,70 (TREZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E230A556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº090/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, CNPJ: 16.682.900/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUELEN CRISTINA PROVENSI, CPF/MF SOB Nº 050.719.089-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO.
VALOR: R$ 7.190,40 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8A889A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF SOB Nº 053.267.159-70, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: GICELI NEIDE VIDAL KASEKER ME, CNPJ: 00.688.118/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GICELI NEIDE VIDAL KASEKER, CPF SOB Nº 020.133.379-14.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR R$ 30.291,42 (TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), DE ACORDO COM ART. 65, §1º DA LEI Nº 8666/93 DATA:09/09/2014

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B3B127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, estabelecida à Rua Dois de Setembro, 305, Blumenau – SC, CEP 89.052-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18, aqui representada por seu procurador SR. EDSON FERNANDO MAZZUCO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CIRG nº 3.149.728 e inscrito no CPF nº 023.627.449-06, residente e domiciliado à Rua Guilherme Lueders, 94 – apto 601, Fortaleza, Blumenal – SC.

• DO OBJETO

• Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 170, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**
• As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

• DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
170	CX	Papel A4, 75g/m², 210x297mm, pacote com 500 folhas cada. Marca: Chamex.	1000	70,00	70.000,00
		VALOR TOTAL R$			70.000,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

• DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

• DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

• DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

• **9.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
• Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
• Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
• Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
• As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
• As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

EDSON FERNANDO MAZZUCO
Dicapel Papeis E Embalagens LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F7159D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, estabelecida à Rua Nicolau Scheffer, 131, Santa Cândida, Curitiba-PR, CEP: 82.640-390 inscrita no CNPJ sob nº 06.064.658/0001-43, com Inscrição Estadual nº 90.296.836-94 e Inscrição Municipal nº 00466866-8, aqui representada por sócio Sr. RAFAEL CHIGUEO KIMURA, brasileiro, solteiro, economista, portador da CIRG nº 5.530.340-1/PR e inscrita no CPF nº 859.661.349-87, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Hecke, 308, Ahú, Curitiba-PR, CEP 82200-300;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 148, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
148	UND	DVD regravável. Marca: Elgin.	1000	1,52	1.520,00
				VALOR TOTAL R$	1.520,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas

no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

RAFAEL CHIGUEO KIMURA
K & K Papelaria e Informática LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B6C3DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M MÓBILE EIRELI ME, estabelecida à Rua Amador Bueno da Ribeira, 70, Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.336-320 , inscrita no CNPJ sob nº 15.764.033/0001-85, aqui representada por sua titular Sra. JENIFFER MUELLER, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº 4.425.240 SSP/SC e inscrita no CPF nº 006.219.389-98 , residente e domiciliada à Avenida Brasil, 2020, apto 1401, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-053:

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 04, 07, 10, 11, 20, 22, 24, 25, 33, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 52, 55, 57, 60, 71, 79, 86, 88, 89, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 106, 109, 118, 122, 126, 129, 133, 134, 146, 156, 163 e 164, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 38.343,20 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ROLO	Plástico autoadesivo branco 45cmx25m. Marca: Contact.	20	45,00	900,00
07	UND	Apagador para quadro branco. Marca: Radex.	50	8,15	407,50
10	UND	Borracha verde plástica, atóxica, medindo aproximadamente 6,5cmx2,5cm, para apagar escritas a lápis e/ou tinta. Marca: Leonora.	100	0,45	45,00
11	UND	Caixa de documentos em madeira 3 gavetas. Marca: Souza.	150	29,50	4.425,00
20	UND	Caneta para quadro branco, com tinta azul. Marca: Lyke.	100	3,20	320,00
22	CX	Caneta para quadro branco, com tinta preta com 06 unidades. Marca: Lyke.	50	12,00	600,00
24	UND	Caneta para retroprojetor cor preta. Marca: Maxprint.	50	1,50	75,00
25	UND	Caneta para retroprojetor cor vermelha. Marca: Maxprint.	50	1,65	82,50
33	UND	Régua de metal, medindo 30 cm. Marca: Cis.	100	8,10	810,00
35	UND	Régua plástica transparente, medindo 20 cm. Marca: Walleu.	50	0,40	20,00
36	UND	Régua plástica transparente, medindo 30 cm. Marca: Walleu.	500	0,45	225,00
37	UND	Régua plástica transparente, medindo 50 cm. Marca: Walleu.	50	1,40	70,00
38	UND	Umedecedor de dedos em pasta com 3GR. Marca: Radex.	50	1,80	90,00
43	UND	Almofada p/ carimbo nº 3, medindo 8cmx12cm, na cor vermelha, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex.	100	2,60	260,00
44	UND	Almofada p/ carimbo nº3, na cor preta, medindo 8cmx12cm, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex.	100	7,25	725,00
52	RL	Fita adesiva, transparente, medindo 12mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Eurocel.	500	1,05	525,00
55	RL	Fita crepe dupla face, gomada, boa aderência, com dorso de papel, rolo com 12mm x 50m. Marca: Eurocel.	500	3,40	1.700,00
57	UND	Tinta p/ carimbo preto, com 42 ml. Marca: Radex.	100	3,15	315,00
60	UND	Tinta reabastecedora para pincel atômico 37 ml diversas cores. Marca: Radex.	100	3,78	378,00
71	UND	Espiral para encadernação nº 14mm. Marca: Tenório.	3000	0,10	300,00
79	UND	Livros Ata com 200 folhas, numeradas, capa dura, formato 220 x 320 mm. Marca: Megalife.	100	12,10	1.210,00
86	CX	Etiquetas inkjet-laser(38,1x99,0mm) branca 25 folhas por caixa. Marca: Polifix.	100	29,70	2.970,00
88	UND	Envelope amarelo, tamanho 25cmx35cm. Marca: Scrity.	5000	0,20	1.000,00
89	UND	Envelope branco, tamanho 11cmx23cm. Marca: Scrity.	5000	0,06	300,00
94	UND	Pasta acrílica c/ elástico 3 cm de espessura. Marca: Polibras.	300	2,35	705,00
95	UND	Pasta acrílica c/ elástico e 12 divisórias. Marca: Polibras.	100	11,10	1.110,00
96	UND	Pasta acrílica preta c/ 30 folhas de plástico. Marca: Polibras.	100	7,30	730,00
100	UND	Pasta de cartolina plastificada com grampos, dimensões de 48x35cm (aberta), cores variadas. Marca: Icl.	600	1,25	750,00
102	UND	Pasta de papelão com grampo macho/fêmea na cor preta tamanho ofício. Marca: Icl.	300	1,20	360,00
104	UND	Pasta polionda com elástico, na cor preta com 2 cm de largura. Marca: Polibras.	100	2,35	235,00
106	UND	Pasta sanfonada Jan – Dez. Marca: Polibras.	50	21,45	1.072,50
109	CX	Visor p/ pasta suspensa, cx c/ 50 unidades. Marca: Deluca.	500	3,75	1.875,00
118	CX	Grampos 26/06 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Jocar.	500	2,20	1.100,00
122	UND	Fita PVF preta/vermelha para máquinas olivetti/facit/remington. Marca: Masterprint.	50	3,15	157,50
126	UND	Grampeador para grampos 26/6, corpo metálico, capacidade mínima para 200 grampos, sapata com modos fechado/fixo e aberto/temporário, aproximadamente 20 cm de base. Marca: Lyke.	100	21,00	2.100,00
129	CX	Grampos de plástico para pasta suspensa tamanho P, caixa com 50 grampos. Marca: Dello.	100	6,30	630,00
133	UND	Adesivo Instantâneo Universal Bisnaga de 5g. Marca: Super Bonder.	60	6,67	400,20
134	UND	Agenda de telefone, índice telefônico, capa dura, folha de rosto e 20 separadores em papel off set 120g/m², formato 150x210mm, no mínimo 80 páginas. Marca: Dac.	100	19,58	1.958,00
146	PCT	Divisória AZ para fichário pacote com 12 unidades. Marca: Kit.	500	6,60	3.300,00
156	UND	Livro de Protocolo, com 100 folhas, capa dura. Marca: Megalife.	100	3,87	387,00
163	UND	Prendedor de papel 32mm. Marca: Cis.	150	0,60	90,00
164	UND	Quadro mural branco tamanho 90cmx60cm. Marca: Bela Arte.	50	72,60	3.630,00
VALOR TOTAL R$					38.343,20

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação

pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

JENIFFER MUELLER
M Móbile EIRELI ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01B12A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, estabelecida à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.715.427/0001-78, aqui representada por sua sócia, Sra. ALINI A. MACEDO PUTZIGER, brasileira, portadora da CIRG nº 8.271.287-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 051.412.649-39, residente e domiciliado à Rua Raul Pompéia, 831, CIC, Curitiba-PR, CEP 81.240-000;

•**DO OBJETO**

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 09, 13, 14, 15, 17, 21, 23, 27, 28, 30, 31, 39, 41, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 90, 91, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 121, 123, 130, 132, 136, 140, 149, 150, 157, 162, 166, 167, 168 e 172, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•**DO PREÇO**

2.1. O valor global do objeto é de R$ 52.106,90 (cinquenta e dois mil, cento e seis reais e noventa centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	CX	Borracha branca, atóxica, medindo aproximadamente 3cmx2cm, para apagar escrita a lápis cx com 40 unidades. Marca: Red Bor.	200	4,90	980,00
13	CX	Caneta esferográfica vermelha ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Injex Pen.	60	13,10	786,00
14	CX	Caneta esferográfica azul ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Injex Pen.	120	32,50	3.900,00
15	CX	Caneta esferográfica verde ponta média cx 50 unidades. Marca: Injex Pen.	10	33,30	333,00
17	UND	Caneta esferográfica, 1.0 ponta de aço inox de 1mm cor preta. Marca: Injex Pen.	1000	2,75	2.750,00
21	UND	Caneta para quadro branco, com tinta vermelha. Marca: Lyke.	100	1,25	125,00
23	UND	Caneta para retroprojetor cor azul. Marca: Lyke.	50	1,45	72,50
27	UND	Cola branca, atóxica, lavável, frasco em plástico flexível, com rosca e bico aplicador com 90g. Marca: Piratininga.	1000	0,71	710,00
28	CX	Cola para isopor c/ 90g transparente cx c/ 12 unidades. Marca: Piratininga.	10	32,39	323,90
30	CX	Corretivo líquido a base d'água 18ml cx c/ 12 unidades. Marca: Radex.	500	9,40	4.700,00
31	UND	Lápis borracha. Marca: Lyke.	100	2,05	205,00
39	UND	Fita corretiva 12 m x 4,2 mm. Marca: Lyke.	200	6,45	1.290,00
41	UND	Almofada p/ carimbo nº 2, medindo 8cmx11cm, na cor vermelha, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência. Marca: Radex.	100	5,35	535,00
58	UND	Tinta p/ carimbo vermelha, com 42 ml. Marca: Radex.	100	3,58	358,00
59	UND	Tinta p/ numeradores e datadores de metal com 15ml. Marca: Radex.	50	1,80	90,00
61	PCT	Bloco adesivo para recado tamanho pequeno medida 38mx51mm 4 unidades com 100 folhas cada. Marca: Lyke.	500	1,69	845,00

62	UND	Bloco de papel adesivo para recado tamanho grande c/ 100 folhas medida 76mmx102mm. Marca: Lyke.	400	1,60	640,00
67	UND	Capa para encadernação, tamanho A4 na cor azul. Marca: Office Plast.	3000	0,41	1.230,00
68	UND	Capa para encadernação, tamanho A4, na cor preta. Marca: Office Plast.	3000	0,23	690,00
70	UND	Espiral para encadernação nº 12mm. Marca: Office Plast.	3000	0,07	210,00
72	UND	Espiral para encadernação nº 20mm. Marca: Office Plast.	3000	0,24	720,00
73	UND	Espiral para encadernação nº 25mm. Marca: Office Plast.	3000	0,47	1.410,00
74	UND	Espiral para encadernação nº 33mm. Marca: Office Plast.	3000	0,32	960,00
75	UND	Espiral para encadernação nº 45mm. Marca: Office Plast.	3000	0,59	1.770,00
90	UND	Envelope amarelo tamanho 18x24cm. Marca: Aloform.	5000	0,12	600,00
91	UND	Envelopes em papel para CD. Marca: Media Tech.	5000	0,11	550,00
110	CX	clips nº 0/0, para papel, galvanizado ou cromado caixa com 500g. Marca: Lyke.	50	5,99	299,50
111	CX	clips nº 1/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,99	499,00
112	CX	clips nº 2/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	300	4,89	1.467,00
113	CX	clips nº 3/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,89	489,00
114	CX	clips nº 4/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,89	489,00
115	CX	clips nº 6/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: Lyke.	100	4,99	499,00
117	CX	Grampos 23/10 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Lyke.	200	16,89	3.378,00
121	UND	Extrator de grampo em metal. Marca: Carbrink.	500	0,37	185,00
123	UND	Fita para máquina de calcular Olivetti Summa 220, 12 dígitos. Marca: Aloform.	100	2,75	275,00
130	CX	Grampo trilho metal caixa com 50 peças. Marca: Lyke.	500	4,65	2.325,00
132	UND	Perfurador de papel para 20 fls. Marca: Lyke.	100	8,50	850,00
136	UND	Arquivo morto 2 capas kraft(344x125x237). Marca: Sampa.	5000	1,12	5.600,00
140	UND	Calculadora de mesa com 12 dígitos, medindo 11,80 cm x 15,50 cm. Marca: Casho.	200	18,90	3.780,00
149	UND	Elástico para dinheiro, embalagem com 500g, com identificação do produto na embalagem. Marca: Red Bor.	30	7,60	228,00
150	UND	Estilete largo. Marca: Lyke.	100	0,69	69,00
157	UND	Numerador automático, 6 dígitos, 7 ações. Marca: Carbrick.	5	9,60	48,00
162	UND	Prancheta em acrílico, tamanho ofício. Marca: Carbrick.	200	4,30	860,00
166	UND	Tesoura de picotar, tamanho grande, em aço inox, profissional. Marca: Radex.	50	30,89	1.544,50
167	UND	Tesoura grande, medindo aproximadamente 21cm, em aço inox, pontas arredondadas, cabo em polipropileno. Marca: Lyke.	100	13,70	1.370,00
168	UND	Tesoura média, em aço inox, pontas arredondadas, cabo polipropileno. Marca: Lyke.	100	8,90	890,00
172	UND	Lápis preto, caixas com 144 unidades. Marca: Lyke.	10	17,85	178,50
VALOR TOTAL R$					52.106,90

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALINI A. MACEDO PUTZIGER
MAPU Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBE25B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar

os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PIRÂMIDE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.364.636/0001-24, estabelecida à Rua Omilio Monteiro Soares, 1341, Casa 1 – Bairro Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.030-001, neste ato representado por seu sócio, Sr. LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MÉLLO, brasileiro, portador do RG nº 1.447.900-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 230.977.019-15, Rua Omilio Monteiro Soares, 1341, Casa 1 – Bairro Fanny, Curitiba-PR, CEP 81.030-001;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 01, 03, 06, 16, 18, 32, 34, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 63, 66, 76, 77, 81, 93, 97, 98, 101, 103, 105, 108, 125, 127, 128, 135, 137, 138, 139, 141, 144, 151, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 165 e 173, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 88.362,55 (oitenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO	Plástico autoadesivo transparente 45cmx25m. Marca: Polifix.	20	42,20	844,00
03	ROLO	Plástico autoadesivo mármore 45cmx10m. Marca: Polifix.	20	46,25	925,00
06	PCT	Adesivo para envelope de correspondência (dourado e prateado) pct com 10 cartelas com 90 adesivos. Marca: Acrimet.	35	4,75	166,25
16	UND	Caneta esferográfica, 1.0 ponta de aço inox de 1mm cor azul. Marca: Máster.	1000	3,13	3.130,00
18	UND	Caneta esferográfica, escrita fina, com tinta azul, corpo transparente, ponta de tungstênio. Marca: Carimbras.	1000	0,78	780,00
32	CX	Lápis preto nº 2 cx c/ 144 unidades. Marca: Slim.	50	68,00	3.400,00
34	UND	Régua de metal, medindo 60 cm. Marca: Cis.	50	29,78	1.489,00
40	UND	Almofada p/ carimbo nº 2, medindo 8cm,x11cm, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência, na cor azul. Marca: Radex.	100	3,88	388,00
42	UND	Almofada p/ carimbo nº 3, medindo 8cmx12cm, com feltro, recoberto com tecido de alta duração e resistência, na cor azul. Marca: Radex.	100	3,33	333,00
45	RL	Fita zebrada largura 50mm x 50m. Marca: Delfix.	100	12,58	1.258,00
49	RL	Fita adesiva marrom, PVC, medindo 48mm x 50m. Marca: Delfix.	500	2,10	1.050,00
50	RL	Fita adesiva na cor azul, rolo medindo 12mm x 10m. Marca: Delfix.	500	0,48	240,00
51	RL	Fita adesiva na cor vermelha, medindo 12mm x 10m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Delfix.	500	0,50	250,00
53	RL	Fita adesiva, transparente, medindo 25mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Delfix.	500	1,79	895,00
54	RL	Fita adesiva, transparente, medindo 50mm x 50m, gomada, boa aderência, com dorso de filme celofane. Marca: Jocar.	500	2,97	1.485,00
56	UND	Tinta p/ carimbo azul, com 42 ml. Marca: Radex.	100	4,22	422,00
63	UND	Bloco de papel para flip chart, bloco c/ 50 folhas, medindo 64cmx85cm. Marca: SM.	50	22,30	1.115,00
66	CX	Bobina para calculadora 57mmx60m caixa com 20 unidades. Marca: MexPaper.	150	16,77	2.515,50
76	UND	Livro de Protocolo, com 50 folhas, capa dura. Marca: Tilibra.	500	4,59	2.295,00
77	UND	Livro Ponto, para 4 (Quatro) assinaturas, com 100 folhas, numeradas, capa dura. Marca: Tilibra.	500	10,13	5.065,00
81	CX	Papel ofício II 75g/m² 216x330mm pct c/ 500 fls cx c/ 10 pcts. Marca: Chamex.	50	121,88	6.094,00
93	CX	Etiqueta branca 200,0x289,0mm. Marca: Polifix.	20	36,94	738,80
97	UND	Pasta AZ tamanho ofício, lombo estreito. Marca: Brw.	250	5,65	1.412,50
98	UND	Pasta AZ tamanho ofício, lombo largo, com prendedores resistentes, dimensões de 64x35cm (aberta). Marca: Brw.	400	5,28	2.112,00
101	UND	Pasta de papelão c/ elástico. Marca: ICL.	500	1,50	750,00
103	UND	Pasta polionda com elástico, na cor preta com 6 cm de largura. Marca: Polibras.	200	3,30	660,00
105	UND	Pasta polionda com elástico, na cor preta com 5 cm de largura. Marca: Polibras.	100	3,10	310,00
108	UND	Plásticos transparentes c/ 2 furos p/ papel A4. Marca: Dac.	4000	0,20	800,00
125	UND	Grampeador médio, mínimo de base 13cm, corpo metálico, para grampo 26/6. Marca: Lyke.	100	8,99	899,00
127	CX	Grampos de metal para pasta suspensa tamanho G, caixa com 50 grampos. Marca: Brw.	100	7,58	758,00
128	UND	Grampos de plástico para pasta suspensa tamanho G, caixa com 50 grampos. Marca: Dello.	100	5,45	545,00
135	UND	Arquivo de mesa para pasta suspensa com 10 divisórias. Marca: Dello.	50	46,40	2.320,00
137	ROLO	Barbante 210m nº 06 - 100% algodão. Marca: Corbatex.	50	3,75	187,50
138	UND	Caixa de expediente 3 andares, em acrílico transparente. Marca: Novacril.	100	23,90	2.390,00
139	UND	Caixa de expediente em acrílico transparente. Marca: Novacril.	100	11,55	1.155,00
141	UND	Cartão ponto mensal, em maços de 100, em cartão, kraft ou cartolina com gramatura 280g/m². Marca: Icl.	4500	6,59	29.655,00
144	UND	Caixa de CD – plástica. Marca: PP.	5000	0,88	4.400,00
151	UND	Estilete estreito. Marca: Lyke.	100	1,10	110,00
153	PCT	Índice para fichário de mesa 5" x 8". Marca: Dello.	100	7,75	775,00
154	CX	Lâmina para estilete estreito, cx com 10 unidades. Marca: Lyke.	50	1,23	61,50
155	CX	Lâmina para estilete largo cx com 10 unidades. Marca: Lyke.	50	2,56	128,00
158	UND	Porta canetas / lápis / clips, acrílico. Marca: Novacril.	100	9,58	958,00
159	UND	Porta clips. Marca: Novacril.	100	2,80	280,00
160	UND	Porta lápis, caneta, papel (em acrílico) p/ mesa. Marca: Novacril.	100	5,75	575,00
161	UND	Porta papel, lembrete em acrílico. Marca: Acrimet.	100	12,40	1.240,00
165	UND	Risque e rabisque tamanho 33cmx47,5cm, contendo 20 folhas. Marca: SD.	50	15,25	762,50
173	UND	Tesourinhas escolares (pequenas). Marca: Jocar.	300	0,80	240,00
				VALOR TOTAL R$	88.362,55

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços,

assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MÉLLO
Pirâmide Papelaria LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5F7E920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida à Rua Des. Antonio de Paula, 2714 – Loja 8 – Boqueirão – Curitiba - Pr, CEP 81.750-450, inscrita no CNPJ sob nº 16.096.591/0001-82, com Inscrição Estadual nº 90.600660-08, aqui representada por seu sócio, SR. MARCOS AURÉLIO STRAUBE, portador da CIRG nº4.985.430-7 e inscrito no CPF nº 874.454.339-53, domiciliado à Rua Des. Antonio de Paula, 2714 – Loja 8 – Boqueirão – Curitiba - Pr, CEP 81.750-450;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 171, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
171	UN	Fragmentadora de Papel, 7 folhas ao mesmo tempo com cesto. Marca: Multilaser. Modelo OF 003	10	203,00	2.030,00
				VALOR TOTAL R$	2.030,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do

Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCOS AURÉLIO STRAUBE
Smi Tecnologia e Serviços LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08920C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA, estabelecida à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 720 – centro, Cornélio Procópio – Pr, CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.446.945/0001-34, com Inscrição Estadual nº 90618430-32, aqui representada por sua sócia SRA. ALINE LIGIANE ZACHEU CURY, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 7.216.109-2 e inscrita no CPF nº 007.869.139-75, residente e domiciliada à Av. Minas Gerais, 628, apartamento n° 01, centro, Cornélio Procópio – PR, Cep: 86.300-000.

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 41, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

Lote 41 – Tintas Acrílicas

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	Tinta acrílica à base de resina para faixa de pedestres e lombadas com duração longa mistura de solventes padrão DENIT balde de 18L cor branca Marca: Grafcolor	180	172,13	30.983,40
02	Unid	Tinta acrílica à base de resina para faixa de pedestres e lombadas com duração longa mistura de solventes padrão DENIT balde de 18L cor amarela Marca: Grafcolor	180	173,98	31.316,40
				VALOR TOTAL R$	62.299,80

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 62.299,80 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

ALINE LIGIANE ZACHEU CURY
Aliança Distribuidora de Tintas LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63899EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, THIAGO SABOIA 04201410900, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 975, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.434.303/0001-15, aqui representada por seu titular, Sr. THIAGO SABOIA, portador da CIRG nº 8.814.171/PR e inscrita no CPF nº 042.014.109-00, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, 975, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE RUA (CARRO E MOTO), Lote ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – SONORIZAÇÃO DE RUA

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	Hora	500	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de rua com Carro. A sonorização será realizada conforme a necessidade podendo ser na zona urbana ou zona rural do município. A mídia será fornecida pela SECOM.	28,00	14.000,00
2	Hora	500	Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de rua com Moto. A sonorização será realizada conforme a necessidade podendo ser na zona urbana ou zona rural do município. A mídia será fornecida pela SECOM.	22,00	11.000,00
				VALOR TOTAL R$	25.000,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o valor por hora o constante da tabela do subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada serviço deverá ser atendido mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o serviço.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

THIAGO SABOIA
Thiago Saboia 04201410900
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8D3B21F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/14

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar TOP SONORIZAÇÃO LTDA ME, estabelecida à Rua Francisco Otaviano, 1388, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-360, inscrita no CNPJ sob nº 10.859.830/0001-22, aqui representada por sua sócia, Sra. ADRIANA CORREA DE ANDRADE, brasileira, Empresária, portadora da CIRG nº 9.993.376-3 e inscrita no CPF nº 058.013.609-48, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, 1388, Nova Russia, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-360:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOTE(S) 01 E 02, A SEGUIR ESPECIFICADOS:**

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO

Item	Unid	Quant	Especificação	V Unit (R$)	V. Total (R$)
01	horas	1000	Locação de sonorização para eventos de pequeno porte com atendimento ao rider técnico a ser realizado em toda área urbana e rural deste município, conforme necessidade. Disponibilidade de equipamentos para atender em dias úteis, finais de semana e feriados. Montagem com no mínimo 01 hora de antecedência para a realização do evento, disponibilização de operador técnico de som e posterior desmontagem. Solicitação será feita com até 12 horas de antecedência	210,00	210.000,00
02	Horas	150	Locação de sonorização para eventos de médio porte, com atendimento ao rider técnico a ser realizado em toda área urbana e rural deste município, conforme necessidade. Disponibilidade de equipamentos para atender em dias úteis, finais de semana e feriados. Montagem com mínimo 02 horas de antecedência para a realização do evento, disponibilização de 02 técnicos de som, 04roadies e posterior desmontagem. Cabeamento completo, incluindo Manpower. Solicitação será feita com até 48 horas de antecedência. Equipamentos necessários: P.A: 1 console 32 canais, 1 processador, 1 EQ, 12 lineray com 2 falantes de 10" e 1 drive cada, 12 sub com 2 falantes de 18" cada, 8 amplificadores de potência , 1multicabo 40 vias , 1 filtro de linha. Monitor: 1 console 32 canais com 16 vias de auxiliar,1 filtro de linha,8 monitores,1 power play 8 vias,8 amplificadores de potência,1 cubo para baixo,1 cubo para guitarra. Backline: 1 set de bateria,1 set de percussão,8 microfones com fio,8 direct box ativo,15 pedestais,1 stay,1 bateria completa.	670,46	100.569,00
				VALOR TOTAL R$	310.569,00

LOTE 02 – ILUMINAÇÃO

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
01	Diária	20	03) Locação de 20 diárias de Kit iluminação com par de SKY WALKER.12 movingheads, 32 lâmpadas pares, 02 mini brut e periféricos. Incluso: frete, instalação/desinstalação e operador.	2.895,50	57.910,00
				VALOR TOTAL R$	57.910,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade da prestação dos serviços do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 368.479,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e nove reais), sendo o valor unitário (hora e diária) discriminados na tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-

obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser atendidos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até 12 (doze) horas – item 01 do Lote 01 e Lote 2. O item 02 do Lote 01 deverá ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o serviço, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper a prestação dos serviços.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ADRIANA CORREA DE ANDRADE
Top Sonorização LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ADC7B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/14

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, DOUGLAS CARNEIRO COELHO 04943197981 ME, estabelecida à Rua Clementino Paraná, 294, Vila Serafim do Amaral, Lapa – Pr, Cep 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.107.268/0001-02, aqui representada por seu titular, SR. DOUGLAS CARNEIRO COELHO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº 9.389.446-4 PR e inscrito no CPF nº 049.431.979-81, residente e domiciliado à Rua Clementino Paraná, 294, Vila Serafim do Amaral, Lapa – Pr, Cep 83.750-000.

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

LOTE ÚNICO – FILMAGEM

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	horas	500	Hora de filmagem com equipamentos profissionais necessários e técnico responsável (câmera filmadora digital em HD com resolução de 1080x1980), com lente de 35mm, microfone direcional e de lapelas em fio, tripé iluminador.	120,00	60.000,00
2	horas	200	Edição/horas, evento completo, entregue DVD e arquivo digital (Vts com arquivo MPG para postagens na internet e MPEG-2 ou mp4 para exibir em telão).	50,00	10.000,00

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o valor por hora o constante da tabela do subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

•DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada serviço deverá ser atendido mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

•Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria de Comunicação Social, previamente agendado e deverá estar no local onde irá acontecer o evento 01 (uma) hora antes.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

•Todos os serviços serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial

do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DOUGLAS CARNEIRO COELHO
Douglas Carneiro Coelho
04943197981 Me
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56D8DDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83408-470, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, aqui representada por sua sócia, Sra. POLIANA STRAPASSON, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 8.788.224-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada à Rua Lucio Pereira, 200, Bloco B. apto. 231, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-260:
•
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4000	pcte	Café moído, extra forte, empacotado a vácuo, pacote com 500g. Da Manhã	4,56	18.240,00
2	3000	kg	Açúcar refinado. Alto Alegre	1,67	5.010,00
3	210	unid	Adoçante líquido embalagem com 100 ml. Assugrin	1,45	304,50
4	1500	caixa	Chá com 10 saquinhos, diversos sabores. Multiervas	1,34	2.010,00
5	100	caixa	Chá granulado, caixa com 250g. Elizabeth	2,43	243,00
6	1500	pcte	Suco diversos sabores, pacote com 45g. Apti	0,89	1.335,00
7	1500	pcte	Copo plástico, descartável 50 ml, pacote com 100 unidades. Cristal Copo	0,94	1.410,00
8	5000	pcte	Copo plástico, descartável, 180 ml, pacote com 100 unidades. Cristal Copo	1,99	9.950,00
9	500	unid	Pano de prato medindo no mínimo 66cmx47cm. Martins	1,87	935,00
10	70	unid	Garrafa Térmica capacidade para 1L. Invicta	31,50	2.205,00
11	50	unid	Garrafa Térmica capacidade para 1,800L. Invicta	50,05	2.502,50
12	3000	Cx	Filtro de café, n° 103, caixa c/30un cada. Jovita	1,48	4.440,00
13	200	unid	Leite em pó integral (Embalagem 400gramas). CCGL	8,36	1.272,00
14	50	jogo	Xicara para cafezinho com pires com 06 unidades. Marinex	18,39	919,50
15	50	unid	Açucareiro em aço inoxidável. Brinox	23,94	1.197,00
16	20	Dúzia	Colher para cafezinho em aço inoxidável. Martinasso	7,15	143,00
17	700	Un	Biscoito Água e Sal (mínima 400gramas). Prodasa	1,95	1.365,00
18	500	Un	Biscoito leite (mínima 400gramas). Prodasa	1,85	925,00
19	600	Un	Biscoito Maisena (mínima 400gramas). Prodasa	1,85	1.110,00
20	600	Un	Biscoito/Rosquinhas de Nata (mínima 400gramas). Panco	2,85	1.710,00
21	600	Un	Biscoito/Rosquinhas de Coco (mínima 400gramas). Triunfo	1,85	1.110,00
22	50	Un	Pote plástico para armazenagem de alimentos, (com capacidade entre 1,5 litros e 2,0 litros). Plasmont	3,25	162,50

1.2. As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.
1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
•
DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 58.499,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
•
DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8.DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

9.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
9.1. O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.
•
9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

• 11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

POLIANA STRAPASSON
Nutricestas Alimentos LTDA ME
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:505167CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1785 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185:

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, ITEM (NS) 01, 03, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55 e 56, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ÍTEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	pç	50	Reatores eletrônicos 2 x 40 127/220 V, ECP	15,50	775,00
3	m	400	Fio rígido 2,5 mm, CORFIO	0,85	340,00
4	m	100	Fio rígido 2,5 mm verde, CORFIO	0,85	85,00
7	pç	50	Interruptores de embutir S-1,APOIO	4,20	210,00
8	pç	20	Luminárias fluorescentes 2 x 32W 127V-Completas, ECP	44,00	880,00
10	pç	50	Lâmpadas fluorescentes 32 W, UROLUX	4,20	210,00
11	pç	200	Lâmpadas 25 W e-27 – compactas, ECP	8,60	1.720,00
13	pç	50	Tomadas para telefone de sobrepor, APOIO	6,85	342,50
14	pç	50	Tomadas padrão 2 p + t – embutir, APOIO	3,40	170,00
16	pç	5	Disjuntor 3 x 50 a, SOPRANO	35,00	175,00
18	m	300	Cabo de telefone 2 pares ,COFIO	0,30	90,00

20	ud	20	Canaletes sistema X 40 x 16 x 2.000 mm, APOIO	8,90	178,00
22	ud	20	Eletroduto roscável 1 polegada – antichama, POP	4,10	82,00
23	pç	20	Luvas com rosca 1 polegada, POP	0,50	10,00
24	pç	500	Abraçadeira de nylon 4,8 x 250 mm – autotravante, VONDER	0,18	90,00
25	pç	3	Contactores 220 V 3 T H 40ª, JOINING	148,00	444,00
26	pç	3	Caixa de passagem concreto 50x50x50 c/ tampa, FILIPAK	47,00	141,00
31	pç	10	Bateria de 9 volts p/ amperímetro, FOXLUX	11,00	110,00
32	ud	10	Desingripante lubrificante spray- 300 ml, VONDER	7,50	75,00
34	rolo	1	Estanho para solda eletr. 25 gr 1 mm, VONDER	33,00	33,00
41	pç	1	Escada alumínio 4,5 fechada x 7,8 aberta c/sapatas antiderrapante,WORKER	490,00	490,00
42	ud	2	Aparelhos de telefone p/ teste, KEO	47,00	94,00
43	ud	1	Bolsa em lona p/ferramentas eletricista, VONDER	65,00	65,00
46	ud	1	Furadeira Auto Impacto Profissional, DWT	330,00	330,00
47	jg	1	Broca aço rápido 4, 6,8 e 10,00 mm, ECCOFER	32,00	32,00
48	jg	1	Broca de videa 5, 6, 8, 10 e 12,00 mm, ECCOFER	37,00	37,00
49	pç	2	Alicate universal isolamento 1000 V, 8 polegadas, PROFIELD	28,00	56,00
50	pç	1	Alicate de corte diagonal 6.1/2 815, PROFIELD	13,00	13,00
53	jg	1	Jogo completo de chaves de fenda de alto, impacto com isolament, com nomínimo 10 peças, VONDER	55,00	55,00
54	ud	1	Martelo polido com unha, ECCOFER	14,80	14,80
55	kit	1	Kit de ferramentas p/telefonia Badisco + pung down 314 Kr, VONDER	165,00	165,00
56	ud	1	Giroflex móvel p/sinalização de trabalho, VONDER	120,00	120,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 7.632,30 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado,

e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto constante dos itens 08 e 10 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Com. e Ind. LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA6C5460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de

21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1785 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata para o LOTE ÚNICO, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000, aqui denominada CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, ITEM (NS) 02, 05, 06, 09, 12, 15, 17, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 51, 52 e 57, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	m	500	Fio rígido 6 mm, Corfio	1,94	970,00
5	m	500	Fio rígido 10 mm², Corfio	3,35	1.675,00
6	ud	100	Fita isolante 19 mm² x 20 m, Fame	2,99	299,00
9	pç	200	Lâmpadas fluorescentes 40 W, L13	3,62	724,00
12	pç	50	Soquetes / Receptáculo p/ lâmpadas fluorescentes 500 W 250 V, Tachibra	1,14	57,00
15	pç	30	Interruptores s - 2 teclas, Ilumi	5,19	155,70
17	pç	5	Haste de aterramento, J Lobato	14,49	72,45
19	m	200	Cabo de telefone 1 par, Multiloc	0,29	58,00
21	ud	50	Canaletes sistema X 20 x 10 x 2.000 mm, Tachibra	2,19	109,50
27	pç	500	Conectores RJ 45, FLC	0,47	235,00
28	pç	1	Alicate para crimpagem RJ 45, Foxlux	99,00	99,00
29	pç	3	Chave de teste digital, Brasfort	6,99	20,97
30	pç	1	Volt amperímetro / multímetro digital, Worker	64,00	64,00
33	m	300	Fio flexivem 2 x 2,5 mm², Corfio	1,54	462,00
35	m	200	Cabo pp 2 x 2,5 mm², Corfio	2,34	468,00
36	m	100	Cabo pp 3 x 2,5 mm², Corfio	3,36	336,00
37	pç	50	Receptáculos tipo plafon e-27 / spot vom bocal, FC	2,39	119,50
38	pç	50	Conectores Tapit 10 x 50 mm², Gasparzinho	2,66	133,00
39	cj	2	Entrada Padrão COPEL s subterrânea 3 x 50 A, Olipe	1.279,99	2.559,98
40	cj	2	Entrada Padrão COPEL s subterrânea 2 x 50 A, Olipe	1.349,99	2.699,98
44	rolo	1	Fita Zebrada 70 x 200 p/ marcação segurança, Adelbras	7,49	7,49
45	ud	1	Lanterna c/ luz de led recarregável, Worker	59,99	59,99
51	pç	1	Arco de serra c/ regulagem + 10 lâminas avulsas, Worker	39,99	39,99
52	jg	1	Jogo completo de chaves de fenda c/ cabo isolado sendo borneira e Philips, Worker	30,90	30,90
57	ud	1	Torno (MORSA) de bancada TB 300 N 03 profissional, Metalsol	89,99	89,99

•

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 11.546,44 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
•
O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
9.6. O prazo de garantia do objeto constante do item 09 é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal, que a detentora da ata deverá se submeter e atender.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
•
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
•
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
•
Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
•
As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
•
As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.
•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6901ABB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 – A Tribunal Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, M. F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Av. Manoel Pedro, 1726, centro, Lapa – PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.210.275/0001-50, com Inscrição Estadual nº 12.701.912-62 e Inscrição Municipal nº 31.138, aqui representada por sua sócia Sra. MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da CIRG nº1.573.123 e inscrita no CPF nº 859.835.439-20, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 378, centro, Lapa - PR, CEP 83.750-000;

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A SABER:**

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	275.000	Litros	Óleo Diesel S 10, Petrobrás	2,55	701.250,00
02	2075	Galões	Aditivo ARLA 32, Galão com 20 litros cada, Petrobrás	45,90	95.242,50
03	35.000	Litros	Etanol, Petrobrás	2,10	73.500,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 869.992,50 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor por unidade/litro o constante da tabela do item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser disponibilizado no posto de combustível da detentora da ata em até 24 h contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante a ser retirado pelo município.

A Detentora da Ata deverá manter o fornecimento em Posto de combustível localizado em um raio máximo de distância de 05 km a contar do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Barão do Rio branco, 1861, Centro, Lapa-PR.

Na entrega do item 2 do lote único o produto deverá apresentar selo do Inmetro e do Ibama.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

MARIA DE LOURDES AFFONSO RAMOS
M. F. Ramos Empreiteira Transportes LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3344B23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14

Aos 13 (doze) dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1784 e Retificação 1785, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TENÓRIO COPIADORAS LTDA EPP, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, 634, São Cristovão, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.040-210, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.495/0001-06, aqui representada por sua sócia Sra. JULIANA CAETANO FURTADO, brasileira, empresária, casada, portadora da CIRG nº 6.288.070-8 e inscrita no CPF nº 018.428.419-80, residente e domiciliada à Rua Sezinando F. Cruz, 366, Vila Artex, São José dos Pinhais, Pr, Cep: 83.015-540.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL, A SEGUIR ESPECIFICADO:**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	m²	600	Vinil adesivo em impressão digital com alta resolução (1440 dpis), conforme arquivo fornecido pela SECOM	19,00	11.400,00
2	m²	300	Vinil adesivo em recorte (várias cores) incluso máscara de transferência médio tack para aplicação, conforme arquivo fornecido pela SECOM	16,50	4.950,00
3	m²	400	Vinil adesivo perfurado em impressão digital com alta resolução (1440 dpis), conforme arquivo fornecido pela SECOM.	19,00	7.600,00

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais), sendo os valores por M² os especificados no subitem 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso da prestação dos serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

JULIANA CAETANO FURTADO
Tenório Copiadoras LTDA EPP
Detentora Da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:591380DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, COMERCIAL BORA E FILHO LTDA EPP estabelecida na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970, Caixa Postal 196, inscrita no CNPJ sob nº 04.094.110/0001-10, Inscrição Estadual Nº 90.230.725-70 e Inscrição Municipal nº 9.078.01-0 aqui representada por seu proprietário, Sr. MARCOS ADRIANO BORA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 5.963.849-1/PR e CPF nº 921.925.809-91, residente e domiciliado na Estrada Rio Verde Acima, s/n, Faxinal do Tanque, Araucária-PR, CEP 83700-970

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LOTE 01, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	QTD	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	150	un	Balde plástico c/capacidade p/10litros cada. PLASNEW	R$3,00	R$450,00
2	60	un	Borrifador de água. PLASNEW	R$2,49	R$149,40
3	130	un	Escova sanitária. ALBATROZ	R$1,99	R$258,70
4	1200	Pct	Esponja de lã de aço, pacote c/8un cada. INOVE	R$0,68	R$816,00
5	2000	un	Esponja dupla face. BETANIN	R$0,35	R$700,00
6	50	un	Saboneteira Porta Sabonete Líquido De Parede Em Acrílico. PREMISSE	R$18,19	R$909,50
7	6300	un	Flanela para limpeza 30x50cm cada. XIMBICA	R$1,03	R$6.489,00
8	760	mç	Fósforo, maço c/10caixas de 40un cada. PARANA	R$1,44	R$1.094,40
9	550	par	Luva de borracha, tamanho grande. VOLK	R$1,97	R$1.083,50
10	1200	par	Luva de borracha, tamanho médio. VOLK	R$1,97	R$2.364,00
11	200	un	Pá plástica para lixo. HARACEM	R$1,45	R$290,00
12	500	un	Palha de aço. INOVE	R$0,49	R$245,00
13	4400	un	Pano de chão, medindo: 40x70cm cada. SANTA CLARA	R$1,65	R$7.260,00
14	900	pct	Pano para limpeza c/furos absorventes, medindo: 60x30cm, pacote c/5un cada. PERFEX	R$2,54	R$2.286,00
15	2540	fd	Papel higiênico branco, fardo c/64 rolos de 30m X 10 cm cada. FAMILIAR	R$17,10	R$43.434,00
16	3500	fd	Papel toalha Inter folhas, branco, fardo c/1250 folhas cada. SPRING	R$8,10	R$28.350,00
17	1000	fd	Papel toalha rolo, fardo com 12/2. CLARIS	R$21,90	R$21.900,00
18	500	cento	Saco de lixo, 30 litros, 08 micras. NEKPLAST	R$6,00	R$3.000,00
19	500	cento	Saco de lixo, 50 litros, 08 micras. NEKPLAST	R$8,90	R$4.450,00
20	500	cento	Saco de lixo, 15 litros. NEKPLAST	R$4,95	R$2.475,00
21	150	un	Toalha de rosto, medindo: 38x68cm cada. T.S.F.	R$4,00	R$600,00
22	400	un	Vassoura de nylon com cabo. HARACEM	R$3,30	R$1.320,00
23	200	un	Vassoura de palha com cabo. HARACEM	R$10,40	R$2.080,00
24	200	un	Vassoura piaçava com cabo – gari. HARACEM	R$5,50	R$1.100,00
25	30	un	Cesto de lixo plástico, 100L com tampa, medidas mínimas: 51 cm(diâmetro)x69cm(altura). PLASNEW	R$26,50	R$795,00
26	75	un	Cesto de lixo com tampa 13L. SANTANA	R$7,40	R$555,00
27	20000	un	Saco de Lixo c/ 100 litros c/ 15 micras- 75X 90. NEKPLAST	R$0,25	R$5.000,00
28	350	un	Rodo Madeira Simples 60 cm c/cabo de madeira plastificado. HARACEM	R$2,80	R$980,00
29	350	un	Rodo com esponja para encerar. HARACEM	R$3,60	R$1.260,00
30	100	un	Lixa Pano Metal Nº.100. CARBORUMDUM	R$1,45	R$145,00
31	1500	Fd	Papel Higiênico 300m, branco, folha simples, c/ 8 rolos. SPRING	R$17,00	R$25.500,00
32	50	un	Papeleira / Suporte de Papel Higiênico para rolos de 300 ou 500 metros em ABS branco. PREMISSE	R$18,37	R$918,50
33	50	un	Toalheiro Dispenser/ Porta Papel Toalha Interfolhas. PREMISSE	R$18,48	R$924,00
34	50	un	Lixeiras seletivas em suporte c/4 lixeiras de 50L. JSN	R$385,00	R$19.250,00
35	50	un	Lixeiras com pedal 40 litros. PLASNEW	R$33,90	R$1.695,00
				TOTAL	R$190.127,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 190.127,00 (cento e noventa mil, cento e vinte e sete reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCOS ADRIANO BORA
Comercial Bora e Filho LTDA. EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9186F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LUIZ MINIOLI NETTO EPP, estabelecida na Rua Bruno Lobo, 737, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-140, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.429/0001-13, Inscrição Estadual Nº 90.570588-19 aqui representada por seu titular, Sr. LUIZ MINIOLI NETTO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIRG nº 6.801.496-4/PR e CPF nº 005.498.189.10, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, 737, Bairro Alto, Curitiba-PR, CEP 82.820-140

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LOTE 02, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	750	un	Sabonete de boa qualidade c/90gr cada. NIP'S	R$0,54	R$405,00
2	600	gl	Sabonete líquido concentrado, galão c/5litros cada. SMELL	R$9,49	R$5.694,00
3	300	pct	Sabão em pedra, pacote c/5un cada. ZAVASKI	R$2,67	R$801,00
4	2800	kg	Sabão em pó de boa qualidade. QLAR	R$2,77	R$7.756,00
5	4300	l	Água sanitária, embalagem c/1litro cada. ONIXX	R$0,98	R$4.214,00
6	2100	l	Álcool, embalagem 46 % p/ vol. c/1litro cada. SANTA CRUZ	R$2,90	R$6.090,00
7	3060	un	Cera pasta amarela, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,88	R$21.052,80
8	2520	un	Cera pasta incolor, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,88	R$17.337,60
9	120	un	Cera pasta vermelha, lata c/375gr cada. ZAVASKI	R$6,87	R$824,40
10	504	un	Cera líquida amarela, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
11	504	un	Cera líquida vermelha, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
12	504	un	Cera líquida incolor, embalagem c/750 ml cada. CANARIO	R$3,47	R$1.748,88
13	10344	un	Desinfetante, frasco c/500 ml cada. SUPER PLUS	R$1,19	R$12.309,36
14	3500	un	Desinfetante, embalagem c/2litros cada. SUPER CLEAN	R$2,67	R$9.345,00
15	3400	un	Desodorizador de ar, frasco c/400 ml cada. ULTRA FRESH	R$4,16	R$14.144,00
16	3600	un	Detergente líquido, embalagem c/500 ml cada. LILY	R$0,82	R$2.952,00
17	1050	un	Lustra moveis frasco c/200 ml cada. LUSTRAX	R$1,56	R$1.638,00
18	1300	un	Limpa vidros, frasco c/500 ml cada. ONIXX	R$1,13	R$1.469,00
19	400	un	Saponáceo múltiplo uso, lata c/500gr cada. DM	R$1,98	R$792,00
20	820	un	Óleo de peroba, embalagem c/200 ml cada. INGLEZA	R$3,94	R$3.230,80
21	2300	un	Pedra sanitária c/35gr cada. SANY	R$0,67	R$1.541,00
22	900	un	Querosene, embalagem c/850 ml cada. ZAVASKI	R$6,23	R$5.607,00
23	2300	un	Saponáceo cremoso, frasco c/300 ml cada. PERFECT	R$1,34	R$3.082,00
24	180	un	Saponáceo em pó, frasco c/300gr. PERFECT	R$1,09	R$196,20
25	550	kg	Soda cáustica. GIOCA	R$6,93	R$3.811,50
26	2000	Un	Álcool em Gel-Etílico Hidratado 70º INPM (Emb. 480g.) D'ILHA	R$2,97	R$5.940,00
				VALOR TOTAL	R$135.479,30

As quantidades constantes do Anexo I são estimativ as de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 135.479,30 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
5.2. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.3. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ MINIOLI NETTO
Luiz Minioli Netto EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B550D164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2014**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-4 , aqui representada por seu Proprietário Senhor Leonides Machado Nizer , portador da CIRG nº 1.147.629-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR.
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOLOS, DOCES, SALGADOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL/CRAS/CREAS/PROJOVEM E CENTRO DE CONVIVÊNCIA COM IDOSOS, LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	150	UNID.	ÁGUA SEM GÁS EMBALAGEM DE 500ML.	R$1,57	R$235,50

02	250	UNID.	ALFAJOR 50GR	R$2,50	R$625,00
03	75	CENTO	BOLINHA DE QUEIJO	R$44,67	R$3.350,25
04	250	UNID.	BOLO DE CENOURA DE 50GR CADA, EMBALADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
05	250	UNID.	BOLO NEGA MALUCA DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
06	250	UNID.	CAIXA TETRA PAK DE SUCO NATURAL CONTENDO 01 LITRO, EM SABORES DIVERSOS, DE 1ª LINHA.	R$5,98	R$1.495,00
07	50	KG	CEROULINHAS	R$17,77	R$888,50
08	75	CENTO	COXINHA DE FAROFA DE 35GR	R$43,00	R$3.225,00
09	75	CENTO	COXINHA DE FRANGO DE 35GR	R$43,00	R$3.225,00
10	75	CENTO	DOCINHOS (DOIS AMORES/ BRIGADEIRO/ BEIJINHO) COM 25 GR. CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$51,33	R$3.849,75
11	75	CENTO	DOGUINHO ASSADO COM SALSICHA	R$46,33	R$3.474,75
12	250	UNID.	EMPADÃO DE FRANGO E PALMITO DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,05	R$512,50
13	75	CENTO	EMPADINHAS DE 25GR	R$42,14	R$3.160,50
14	50	KG	PÃEZINHOS DE QUEIJO	R$28,30	R$1.415,00
15	75	CENTO	PASTEIZINHOS ASSADOS DE PRESUNTO E QUEIJO	R$48,33	R$3.624,75
16	75	CENTO	PASTEIZINHOS DE CARNE MOÍDA DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
17	75	CENTO	PASTEIZINHOS DE CARNE MOÍDA/FRANGO/PALMITO DE 25GR	R$48,00	R$3.600,00
18	75	CENTO	PASTEIZINHOS RECHEADO DE PALMITO DE 25GR	R$44,67	R$3.350,25
19	250	UNID.	PEDAÇOS DE CUQUE COM GOIABADA DE 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,10	R$525,00
20	75	CENTO	QUIBE DE 25GR	R$41,25	R$3.093,75
21	200	UNID.	REFRIGERANTES, COM 2 LITROS CADA , DE 1ª LINHA.	R$5,63	R$1.126,00
22	75	CENTO	RISOLE DE QUEIJO E PRESUNTO DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
23	75	CENTO	RISOLES DE CARNE DE 25GR	R$43,00	R$3.225,00
24	75	CENTO	RISOLES DE PALMITO DE 25GR	R$45,10	R$3.382,50
25	75	CENTO	RISOLES DE QUEIJO E PRESUNTO DE 25GR	R$42,10	R$3.157,50
26	50	KG	SONHOS (SABORES CREME, DOCE DE LEITE E GOIABADA)	R$18,27	R$913,50
27	250	UNID.	TORTA SALGADA DE 50GR, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS	R$2,77	R$692,50
28	250	UNID.	TORTA SALGADA RICOTA, QUEIJO E PRESUNTO, 50GR CADA, EMBALADOS EM PORÇOES INDIVIDUAIS	R$1,76	R$440,00
29	250	UNID.	COXINHA DE FAROFA DE 140GR	R$2,43	R$607,50
30	250	UNID.	PASTEL DE CARNE DE 140GR	R$2,57	R$642,50
31	250	UNID.	PASTEL DE QUEIJOS DE 120GR	R$3,47	R$867,50
32	250	UNID.	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRI DE 150GR	R$2,75	R$687,50
33	250	UNID.	COXINHA DE FRANGO DE 140GR	R$2,43	R$607,50
34	50	KG	BOLO DE FRUTAS	R$21,10	R$1.055,00
35	50	KG	BOLO DE PRESTIGIO	R$20,43	R$1.021,50
36	250	UNID.	RISOLES DE CARNE DE 140GR	R$2,43	R$607,50
37	250	UNID.	RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO DE 140GR	R$2,43	R$607,50
38	250	UNID.	SONHOS (SABORES CREME, DOCE DE LEITE E GOIABADA)	R$1,91	R$477,50
39	250	UNID.	LUA DE MEL DE 90GR	R$2,34	R$585,00
40	50	KG	TORTA MARTA ROCHA	R$23,52	R$1.176,00
41	50	KG	TORTA PRESIDENTE	R$23,50	R$1,175,00
42	50	KG	TORTA DE REQUEIJÃO	R$18,90	R$945,00
43	250	UNID.	SANDUICHE NATURAL	R$3,47	R$867,50
44	250	UNID.	SANDUICHE NATURAL COM PÃO SÍRIO	R$3,93	R$982,50
			VALOR TOTAL:	R$	R$73.000,00

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Inclusão e Ação Social.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

•

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LEONIDES MACHADO NIZER
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7416FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2013**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, LEONIDES MACHADO NIZER ME, estabelecida à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR., inscrita no CNPJ sob nº 07.933.827/0001-05, com Inscrição Estadual nº 903.75953-4 , aqui representada por seu Proprietário Senhor Leonides Machado Nizer , portador da CIRG nº 1.147.629-SSP/PR., e inscrito no CPF nº 187.198.999-04, residente e domiciliado à Rua Cel. Dulcídio Pereira, 121, Centro, CEP :83750-000, Lapa-PR.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE *COFFEE BREAK* – LOTE ÚNICO, A SEGUIR DISCRIMINADO:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	400	cento	Coxinha de farofa	R$43,30	R$17.320,00
2	400	cento	Coxinha de massa	R$40,87	R$16.348,00
3	400	cento	Rissole de carne	R$40,80	R$16.320,00
4	400	cento	Rissole de palmito	R$41,65	R$16.660,00
5	400	cento	Pastel	R$40,92	R$16.368,00
6	400	cento	Quibe	R$41,24	R$16.496,00
7	200	kg	Bolo inglês	R$20,61	R$4.122,00
8	200	kg	Bolo toalha felpuda	R$16,57	R$3.314,00
9	200	kg	Bolo nega maluca	R$17,30	R$3.460,00
10	200	kg	Bolo de fubá	R$16,10	R$3.220,00
11	200	kg	Cuque	R$16,10	R$3.220,00
12	200	kg	Torta salgada	R$18,91	R$3.782,00
13	1.000	kg	Pão de queijo (pequeno)	R$18,84	R$18.840,00
14	1.000	kg	Bolacha de goiabada (goiabinha)	R$23,22	R$23.220,00
15	100	kg	Bolacha de coco	R$20,78	R$2.078,00
16	3.000	und	Mini sanduiche natural	R$0,83	R$2.490,00
17	500	litros	Leite	R$2,10	R$1.050,00
18	1.000	litros	Café	R$3,44	R$3.440,00
19	300	litros	Chá	R$2,05	R$615,00
20	500	litros	Suco de laranja	R$3,18	R$1.590,00
21	300	litros	Suco de limão	R$3,19	R$957,00
				TOTAL:	R$174.910,00

A detentora da ata deverá prestar serviço completo de atendimento com equipe uniformizada e compatível com o número de pessoas a serem atendidas;

Todo material referente a atendimento do evento, tais como louças, toalhas, guardanapos, copos e demais, que se façam necessários são por conta da detentora da ata;

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.5. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$174.910,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e dez reais), sendo o valor por item o constante da tabela do item 1.1.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante

requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LEONIDES MACHADO NIZER
Leonides Machado Nizer ME
Detentor da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B8C6A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/14

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1787 – Jornal A Tribuna Regional, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, EDITORA GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, estabelecida à Rua Frederico Virmond, 969, bairro centro, CEP 83.750-000, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.624.922/0001-02, com Inscrição Estadual nº isenta e Inscrição Municipal nº 20.327, aqui representada por sua sócia SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI, portador da CIRG nº 942.741 e inscrita no CPF nº 257.597.609-04, residente e domiciliado à Rua Frederico Virmond, 969, bairro centro, CEP 83.750-000, Lapa-PR:
•
DO OBJETO
•
Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE 35.000 CM DE COLUNA.**
•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
•
DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o valor por centímetro de coluna R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
•
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
•
DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Comunicação Social.
•
DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.
•
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto entregue no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da

prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

•

Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2.1. A detentora da ata é responsável pela qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI
Editora Gráfica Nossa Senhora Aparecida LTDA ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5EDC821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2014, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7892 de 23.01.2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1798, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos serviços descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, estabelecida à Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852-Sala 01-Centro-Lapa-PR, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob nº19.238.704/0001-25, aqui representada por sua Sócia, Sra. FABIELI PIANOVSKI , portadora da CIRG nº 6.712.351-4/PR e inscrita no CPF nº057.034.539-17, residente e domiciliada Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 852,Centro-Lapa-PR., CEP 83750-000:

•DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO (ÔNIBUS E VAN EXECUTIVA) COM MOTORISTA CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ÔNIBUS

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	50.000	km	Ônibus VW Comil Versatile I, diesel, ano de fabricação/modelo 2011, Placa AOW-0130. Características: •Acima de 40 lugares. •Bagageiro Também deverá apresentar junto aos órgãos competentes os seguintes documentos: •Registro junto ao DER •Seguro Obrigatório de Passageiros. •Inspeção Mecânica. •Normas da ANTT. •Certificado de Cronotacógrafo.

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – VAN EXECUTIVA

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	15.000	km	Veículo Citroen/Jump Greencar ES, diesel, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa AYW-1131 Características: •Acima de 15 lugares. •Ar condicionado. •Luzes para leitura. •Bagageiro interno para bagagem de mão. •Poltronas recliníveis. •Cortinas em todas as janelas. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) veículos caso haja conciliação de datas para execução dos serviços. Também deverá apresentar junto aos órgãos competentes os seguintes documentos: •Registro junto ao DER. •Seguro Obrigatório de Passageiros. •Inspeção Mecânica. •Normas da ANTT. •Certificado de Cronotacógrafo. •Registro EMBRATUR.

1.1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade, conforme roteiro apresentado previamente agendado, podendo ser viagens intermunicipais e no próprio município.
1.2. A quilometragem é estimativa para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à contratação total.
1.3. O Município poderá solicitar os serviços objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2 DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor por quilômetro do Lote 01 R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) e Lote 02 R$ 1,39 (hum real e trinta e nove centavos).
2.2. Os preços dos serviços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4 DA ADMINISTRAÇAO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS.

•DAS CONDIÇOES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

•Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade, atendendo Ordem de Serviço.

•A Ordem de Serviço estabelecerá o roteiro a ser cumprido, dia, hora e local previamente agendado pelo menos 05(cinco) dias antes do evento (lote 01) e pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do evento (lote 02).

5.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para prestar os serviços, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto ás demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
5.3.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile ou email.

5.4. O serviço deverá ser entregue e ao ser aprovado, deverá ser entregue a nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
5.5. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.6. O compromisso da prestação de serviços será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.7. Cada serviço deverá ser prestado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente.

7 DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos quilômetros rodados no mês anterior.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7.4. A detentora da ata obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS, acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do município:
a) Designar e informar ao detentor o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da detentora da ata.
8.2. São obrigações da detentora:
•Designar e informar ao município o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações;

•Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pelo município, sob pena de multa;

•Utilizar e manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

•Transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, manutenção do equipamento, operadores, danos a terceiros, óleo diesel, lubrificantes e hidráulicos, filtros, ou seja todas as despesas necessárias para cumprimento do objeto;

•Todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do município.

•Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem que será marcada a partir da saída do pátio da prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, 563, Bairro Estação;

•A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

•A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

•A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

•Manter durante a execução da ata de registro de preços:

•Registro junto ao DER.

•Seguro Obrigatório de Passageiros.

•Inspeção Mecânica.

•Normas da ANTT.

•Certificado de Cronotacógrafo.

•PARA O LOTE 02 - A detentora da ata deverá manter pelo menos 02 veículos (van) à disposição, caso haja conciliação de datas para execução dos serviços.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, bem como a Lei 10520/02, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de prestação de serviços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas, no caso de interrupção dos serviços.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
12.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
12.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
12.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
12.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
12.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
12.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
12.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo e reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

•DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
13.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

FABIELI PIANOVSKI
Pianovski Transportes e Turismo Ltda ME
Detentora da ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC4094EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, TRENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1628, centro, Lapa - Pr, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.849.664/0001-69, com Inscrição Estadual nº 127.00419-61 e Inscrição Municipal nº 000030828, aqui representada por WILEMAR SAUL MARCASSI POLATO, brasileiro, solteiro, comerciário, residente à Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1628, Lapa-PR, portador da CIRG nº 2.005.350/PR, devidamente cadastrado no CPF/MF sob nº 358.158.849-87.

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 01, 02, 03, 06, 10 e 29 A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 1 – Aço

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Barra	Aço CA - 50 3/8" (9,52 MM) Marca: Sinobras	200	28,51	5.702,00
2	Barra	Aço CA - 50 1/4" (6,35 MM) Marca: NM	200	11,72	2.344,00
3	Barra	Aço CA - 60 (4,2 MM) Marca: Sinobras	400	5,04	2.016,00
4	Barra	Aço CA 50 - 5/16" (7,94 MM) Marca: NM	200	18,96	3.792,00
				VALOR TOTAL R$	R$ 13.854,00

Lote 2 – Areia

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	M³	Areia fina Marca: Areal L. Minas – Porto Amazonas	200	39,50	7.900,00
2	M³	Areia média Marca: Areal L. Minas – Porto Amazonas	8300	40,00	332.000,00
				VALOR TOTAL R$	R$ 339.900,00

Lote 3 – Cimento

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$.	VALOR TOTAL R$
1	SACO	Cimento porland comum cp II – 32 (SACO COM 50 KG) Marca: Supremo	8500	22,1058	187.899,30
				VALOR TOTAL R$	187.899,30

Lote 6 – Pregos e Rebites

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	KG	Prego polido com cabeça 10x10 Marca: Arcelor Metal	35	8,88	310,80
2	KG	Prego polido com cabeça 1 e 1/2x13" Marca: Arcelor Metal	25	6,90	172,50
3	KG	Prego polido com cabeça 1 e 1/2x14" Marca: Arcelor Metal	200	5,53	1.106,00
4	KG	Prego polido com cabeça 12x12 Marca: Arcelor Metal	30	7,10	213,00
5	KG	Prego de aço 15x15 com cabeça Marca: Arcelor Metal	35	6,02	210,70
6	KG	Prego polido com cabeça 16x24 Marca: Arcelor Metal	30	5,85	175,50
7	KG	Prego polido com cabeça 17x21 Marca: Arcelor Metal	30	5,59	167,70
8	KG	Prego polido com cabeça 17x27 Marca: Arcelor Metal	200	6,00	1.200,00
9	KG	Prego polido com cabeça 17x30 Marca: Arcelor Metal	30	5,06	151,80
10	KG	Prego polido com cabeça 18x30 Marca: Arcelor Metal	30	5,30	159,00
11	KG	Prego polido com cabeça 18x33 Marca: Arcelor Metal	200	6,00	1.200,00
12	KG	Prego polido com cabeça 25x72 Marca: Arcelor Metal	1000	6,37	6.370,00
13	KG	Prego polido com cabeça 1"x17" Marca: Arcelor Metal	30	10,52	315,60
14	KG	Prego polido com cabeça 2 e ½" x 10" Marca: Arcelor Metal	35	5,69	199,15
15	KG	Prego polido com cabeça 2 e 1/2" x 12" Marca: Arcelor Metal	30	6,08	182,40
16	KG	Prego polido com cabeça 3x9 Marca: Arcelor Metal	30	6,51	195,30
17	Kg	Prego para telhas de fibrocimento 4mm/ prego polido com cabeça 18 x 36 Marca: Arcelormittal	1000	5,01	5.010,00
18	KG	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 X 8MM (1 kg = 1025 unid) Marca: Worker	5	28,08	140,40
19	Unid	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 4,5 X 6MM Marca: Worker	2000	0,09	180,00
20	Unid	Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 X 6MM Marca: Worker	2000	0,08	160,00
				VALOR TOTAL R$:	17.819,85

Lote 10 – Cumeeira Articulada Fibrocimento

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Quant	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	Cumeeira articulada fibrocimento para telha ondulada de 6mm Marca: Multilit	150	21,00	3.150,00
				VALOR TOTAL R$:	3.150,00

Lote 29 – Sinalização

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	Cone em PVC para sinalização, com faixa refletiva, altura de 75 cm Marca: Atlas	100	23,93	2.393,00
				VALOR TOTAL R$	2.393,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 565.016,15 (quinhentos e sessenta e cinco mil, dezesseis reais e quinze centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

WILEMAR SAUL MARCASSI POLATO
Trento Materiais para Construção LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E15F3F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR, estabelecida à Av. Dr. Manoel Pedro, 1850, Centro, Lapa-PR, CEP 83750 000, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.772/0001-93, com Inscrição Estadual nº 90376104-00 e Inscrição Municipal nº 22776, aqui representada por seu Titular Sr. GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 4.914.330-3/PR e inscrita no CPF nº 755.726.489-49, residente e domiciliado à Rua Gustavo Kuss, 215, Centro, Lapa-PR, CEP 83750 000.

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 05, 07, 24, 26, 27, 28, 31, 33 e 40, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 5 – Parafusos

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	Parafuso latão acab cromado para fixar peça sanitária - INCL porca cega, arruela e bucha de nylon S-10 Marca: Ciser	100	1,92	192,00
2	Unid	Parafuso latão rosca soberba cab. Chata, fenda simples 2,5x12mm(NR.3" X1/2") Marca: Ciser	200	0,05	10,00
3	Unid	Parafuso latão rosca soberba cab. Chata, fenda simples 3,2x16mm Marca: Ciser	150	0,06	9,00
4	Unid	Parafuso latão rosca soberba cab. chata fenda simples 4.8x65mm(NR 10X2.1/2") Marca: Ciser	100	1,04	104,00
5	Unid	Parafuso niquelado p/fixar peça sanitaria INCL porca cega arruela e bucha de nylon S-8 Marca: Ciser	30	1,60	48,00
6	Unid	Parafuso niquelado para fixar peça sanitaria INCL porca cega arruela e bucha nylon S-10 Marca: Ciser	100	1,90	190,00
7	Unid	Parafuso rosca soberba aço zinc cabeça chata fenda simples 7x65 MM Marca: Ciser	2000	0,40	800,00
8	Unid	Parafuso sextavado ferro polido rosca inteira 5/16" x 3/4" com porca e arruela lisa/leve Marca: Ciser	1000	0,45	450,00
9	Unid	Parafuso sextavado ferro polido rosca parcial 5/8" x 6" com porca e arruela de pessão média Marca: Ciser	400	4,12	1.648,00
10	kg	Parafuso sextavado com rosca soberba, sincado branco, bitola 5/16" e tamanho 70mm Marca: Ciser	1000	0,45	450,00
11	Unid	Parafuso sextavado rosca soberba zincado 3/8" x 80MM Marca: Ciser	800	0,88	704,00
12	Unid	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 150MM p/ telha fibrocimento Marca: Ciser	3000	0,61	1.830,00
13	Unid	Parafuso zincado rosca soberba 5/16" X 180MM p/ telha fibrocimento Marca: Ciser	3000	0,70	2.100,00
14	Unid	Parafuso frances zincado 1/4" X 2" c/ porca e arruela lisa/média Marca: Ciser	500	0,33	165,00
VALOR TOTAL R$:					8.700,00

Lote 7 – Serras

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	Serra para tico-tico (lâmina 3 peças) Marca: Bosch	20	7,50	150,00
2	Unid	Serra para cortar ferro (lâmina) Marca: Nicholson	100	2,70	270,00
VALOR TOTAL R$:					420,00

Lote 24 – E.P.I. Equipamentos e Proteção Individual

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	Óculos de proteção, de plástico incolor Marca: Kalipso	100	2,97	297,00
2	Unid	Protetor auditivo, espuma, cordão pvc Marca: Kalipso	200	2,03	406,00
3	Unid	Avental de PVC, tamanho 0,70x1,20m Marca: Policap	100	6,90	690,00
4	Par	Botina de raspa com biqueira de aço, solado bidensidade costurada Marca: Kadesch	200	40,00	8.000,00
5	Par	Botina de raspa sem biqueira, solado bidensidade costurada Marca: Kadesch	200	36,90	7.380,00
6	Par	Perneira em raspa, com fecho em velcro Marca: GLH	100	17,02	1.702,00
7	Unid	Capa de chuva em PVC, com capuz e mangas, sem forro Marca: Policap	100	8,90	890,00
8	Unid	Cinto de sustentação para roçadeira. Marca: Megui	50	21,00	1.050,00
9	Unid	Colete refletivo tipo blusão tamanho único Marca: Policap	30	12,75	382,50
10	Unid	Capacete plástico rígido Marca: Plastseg	30	6,75	202,50
VALOR TOTAL R$:					21.000,00

Lote 26 – Óleo Dois Tempos

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frasco 500ml	Óleo Dois tempos para motor/motosserras, etc, frasco com 500 ml cada. Marca: Petrobras	500	5,95	2.975,00
VALOR TOTAL R$:					2.975,00

Lote 27 – Máquinas Motosserras, Roçadeiras, etc.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid	Motosserra à gasolina, 45 cilindradas, 2 tempos, sabre 18", profissional Marca: Husqvarna	5	1.550,00	7.750,00
2	Unid	Soprador de folhas, costal, 63 cc, 2 tempos. Marca: Kawashima	5	1.160,00	5.800,00
3	Unid	Soprador e aspirador a gasolina, com bolsa recolhedora, 25,6 cilindradas, profissional. Marca: Kawashima	5	630,00	3.150,00
4	Unid	Aparador de cerca viva, 25,6 cilindradas, lâmina 600mm, profissional Marca: Kawashima	5	860,00	4.300,00
5	Unid	Roçadeira Profissional Lateral, 1,5 KW, potência mín. 2,01 HP, cilindradas mínima = 41,5 cc, a gasolina, motor 2 tempos, com cinturão ergonômico. Marca: Husqvarna	20	1.980,00	39.600,00
VALOR TOTAL R$:					60.600,00

Lote 28 – Vela de Ignição

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Vela de ignição para roçadeira e/ou motosserra Marca: Vant	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL R$:					300,00

Lote 31 – Chuveiros

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	Chuveiro eletrico plastico/pvc cromado tipo ducha 110/220 V Marca: Sintex	20	24,35	487,00
02	Unid	Chuveiro plastico branco simples Marca: Worker	10	4,32	43,20
VALOR TOTAL R$:					530,20

Lote 33 – Luva De Couro

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Par	Luva de couro com solado raspa cano curto Marca: GLH	150	9,25	1.387,50
VALOR TOTAL R$:					1.387,50

Lote 40 – Material de Jardinagem

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolo 2 Kg	Fio de nylon 3mm para roçadeira, rolo/bobina com 2 Kg cada. Marca: Nakashi	35	79,84	2.794,40
02	Unid	Pazinha para jardinagem (larga), com cabo. Marca: Ramada	10	6,71	67,10
03	Unid	Pazinha para jardinagem (estreita), com cabo. Marca: Ramada	10	6,85	68,50
04	Unid	Vassoura de nylon 40 cm, com cabo de madeira medindo	1000	9,97	9.970,00

		1,20m. Marca: Canadá			
VALOR TOTAL R$:					12.900,00

•

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 108.812,70 (cento e oito mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

•

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

GILBERTO SOUZA DO VALLE JUNIOR
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D43897A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/13

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, estabelecida à Rua Izabel Capellari Antoniacomi, 206, Maracanã, Colombo-PR, CEP 83408-470, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, aqui representada por sua sócia, Sra. POLIANA STRAPASSON, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 8.788.224-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliada à Rua Lucio Pereira, 200, Bloco B. apto. 231, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82.600-260:

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, LOTE 01, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 33.523,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e três reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	100	unid	Bobina de embalagem plástica picotada com 500 unidades cada, tamanho: 35cm x 50 cm. Capacidade: 7,5kg. Marca Proplas	17,40	1.740,00
02	100	unid	Bobina de embalagem plástica, picotada com 500 unidades, tamanho: 30cm x 40cm. Capacidade: 5kg. Marca Proplas	13,00	1.300,00
03	100	unid	Bobina de embalagem plástica, picotada com 500 unidades, tamanho: 25cm x 35cm. Capacidade: 3kg. Proplas	12,00	1.200,00
04	60	caixa	Copos plásticos descartáveis 180ml, fardo com 100 unid, caixa com 25 fardos (caixa com 2500 unidades). Cristal Copos	56,00	3.360,00
05	200	caixa	Luva de vinil para procedimentos com alimentos, tamanho médio, cx com 50 pares ou 100 unidades. Sem amido. Marca Talge	16,55	3.310,00
06	1.000	pcte	Saco plástico para coleta de resíduos, resistente com fundo em estrela - 100 litros, pacote com 50 unidades – Cor preta. Marca Neckplast	18,60	18.600,00
07	1.000	pcte	Saco plástico para coleta de resíduos de alimentos, resistente com fundo em estrela - 100 litros, pacote com 5 unidades - Cor azul. Marca Neckplast	2,20	2.200,00
08	100	pcte	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, com tarja, tamanho: 15cm x 35cm, pacote com 100 unidades cada. Marca Proplas	5,10	510,00
09	100	pcte	Touca em TNT, pacote com 100 unidades cada. Marca Talge	13,03	1.303,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Educação.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

•11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
•

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

POLIANA STRAPASSON
Nutricestas Alimentos Ltda Me
Detentora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96B47625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2013, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/13**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no

Jornal Oficial do Município nº 1776 RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, A. R. WEIRICH CENTRO GRÁFICO EPP, estabelecida à Rua Gago Coutinho, 14, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.510-230, inscrita no CNPJ sob nº 05.379.275/0001-00, representada por seu titular, Sr. ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH, brasileiro, casado, Empresário, portador da CIRG nº 450.395 – Min. Aeronáutica e inscrito no CPF nº 016.404.979-78, residente e domiciliado à Rua Guido Scotti, 198, sobrado 01, Tingui, Curitiba-PR:

DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS E CORDÕES FUNCIONAIS PERSONALIZADOS, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Unid	2.000	Crachás confeccionados em PVC, na medida padrão de 54x86mm, espessura de 0,76 mm, com foto, frente colorida e verso em preto e branco contendo os dados do servidor.	4,12	8.240,00
2	unid	2.000	Cordões personalizados com uma cor em serigrafia e acabamento com presilha tipo jacaré	1,58	3.160,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor relativo a cada aquisição será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.3.1. É de responsabilidade da detentora a qualidade físico-química do objeto a ser entregue.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I- planilha(s) detalhada(s) de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II- cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;
custos ou documentação correlata (notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALESSANDRO RODRIGO WEIRICH
R. Weirich Centro Gráfico EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41A82D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar

os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, GASPARIN E FILHOS LTDA, estabelecida à Rua José Cavassin, 426, Colombo – Pr, CEP: 83.414-120, inscrita no CNPJ sob nº 78.952.082/0001-61, aqui representada por seu procurador, SR. LUIZ FERNANDO SGODA, brasileiro, portador da CIRG nº 9.808.603-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 010.191.739-20, domiciliado à Rua José Cavassin, 426, Colombo – Pr, CEP: 83.414-120.

DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 09, 21, 32 e 37, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 9 – Basculante de Alumínio

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	m²	Basculante alumínio 80x60cm serie 25. Marca: Strike	50	110,00	5.500,00
				VALOR TOTAL R$	5.500,00

Lote 21 – Telhas e Tijolos

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Milh	Meio tijolo. Marca: Jovana	5	330,00	1.650,00
2	Unid	Telha cerâmica tipo capacanal Marca: Belem	10.000	0,67	6.700,00
3	Unid	Telha ceramica tipo canal de 1ª qualidade, com 50 cm (cobertura de *26* telhas por m2) Marca: Belem	20.000	1,20	24.000,00
4	Milh	Telha ceramica tipo colonial comp=46,0 a 50,0 cm -25 a 27 un/m² Marca: Belem	20	1.000,00	20.000,00
5	Unid	Telha ceramica portuguesa tipo colonial capa canal - comp=56 cm x16 un/m² Marca: Belem	7000	2,50	17.500,00
6	Milh	Telha ceramica tipo francesa de 1ª qualidade (cobertura de *16* telhas por m²) Marca: Belem	10	1.300,00	13.000,00
7	Unid	Telha ceramica tipo paulista de 1ª qualidade com 33 cm (cobertura de *26* telhas por m² Marca: Belem	10.000	0,97	9.700,00
8	Unid	Telha ceramica tipo Paulistinha (Trapezoidal) 26un/m² Marca: Belem	5.000	0,98	4.900,00
9	Unid	Telha cumeeira 6MM Marca: Multilit	300	24,00	7.200,00
10	Unid	Telha de fibrocimento ondulada E=6MM, DE 1,83 X 1,10M (sem amianto) Marca: Multilit	5000	26,50	132.500,00
11	Unid	Telha fibrocimento ondulada 4mm 2,44x0,50m Marca: Multilit	5000	9,00	45.000,00
12	Unid	Telha goiva de barro Marca: Belem	500	1,40	700,00
13	Unid	Tijolo ceramico furado 6 furos 10x10x20cm Marca: Jovana	30000	0,33	9.900,00
				VALOR TOTAL R$	292.750,00

Lote 32 – Lona Plástica

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid	Lona plástica preta, 200 micras rolo, 100m comp X 6m largura Marca: Nortene	20	640,00	12.800,00
				VALOR TOTAL R$	12.800,00

Lote 37 – Porta Toalha Em Metal

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid	Porta toalha em metal cromado tipo haste ou barra Marca: Jackwall	20	47,00	940,00
				VALOR TOTAL R$	940,00

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 311.990,00 (trezentos e onze mil e novecentos e noventa reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

LUIZ FERNANDO SGODA
Gasparin e Filhos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6329F104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS ME, estabelecida à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 1124, Centro, Lapa-PR, CEP: 83.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.953.704/0001-68, com Inscrição Estadual nº 905.42071-20, aqui representada por seu sócio Sr. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.769.579-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 682.145.029-34, residente e domiciliado à Avenida Caetano Munhoz da Rocha, 888, Lapa-PR, CEP 83.750-000.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 11 e 19, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 11 – Cumeeira para Telha Cerâmica

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Cumeeira para telha Cerâmica. Marca: Everaldo Telhas	1000	2,15	2.150,00
TOTAL R$:					2.150,00

Lote 19 – Pedrisco

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL
1	m3	Pedra britada nº 0 ou pedrisco limpo. Marca: De Amorim	10000	57,99	579.900,00
TOTAL R$:					579.900,00

•

As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 582.050,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e cinquenta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Marco Antonio Ferrari Ramos ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9278606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.419.896/0001-02, estabelecida à Rodovia BR 116, km 171, Bairro Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR, CEP 83840-000, representado pelo seu sócio, Sr. EZIO LUIZ CALLIARI, portador da CIRG nº 1.117.065 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 359.200.689-49, domiciliado Rodovia BR 116, km 171, Bairro Ribeirão Vermelho, Quitandinha-PR, CEP 83840-000.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 18 e 20, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 18 – Pedra Britada

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	m3	Pedra britada nº 1 ou 19 mm	5000	59,09	295.450,00
2	m3	Pedra britada nº 2 ou 25 mm	3000	59,09	177.270,00
3	m3	Pedra britada nº 4 ou 50 mm	3000	59,09	177.270,00
VALOR TOTAL R$					649.990,00

Lote 20 – Pó de Pedra

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	m3	Pó de pedra limpo	6500	57,98	376.870,00
VALOR TOTAL R$					376.870,00

•As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.026.860,00 (hum milhão, vinte e seis mil e oitocentos e sessenta reais), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

PAULO FRANCISCO CALLIARI
Campina Grande Engenharia E Comércio Ltda
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BDBBE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA estabelecida à Rua Elias Stainsak, 88, Porto Laranjeiras, Araucária-PR, CEP 83703 160, inscrita no CNPJ sob nº 07.796.075/0001-70, com Inscrição Estadual nº 903.67416-40 e Inscrição Municipal nº 7268/00, aqui representada por sua sócia, Sra. EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da CIRG nº 5.542.460-80/PR e inscrita no CPF nº 943.444.009-25, residente e domiciliada à Rua Félix Klechovicz, 570, Porto Laranjeiras, Araucária-PR, CEP 83703-094;

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 02, 05, 08, 12, 19, 26, 29, 46, 47, 48, 64, 65, 69, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 92, 99, 107, 116, 119, 120, 124, 131, 142, 143, 147, 152 e 169, DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 95.998,30 (noventa e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ROLO	Plástico autoadesivo imbuia 45cmx10m. Marca: Plavitec.	20	48,50	970,00
5	ROLO	Plástico autoadesivo verde 45cmx25m. Marca: Plavitec.	20	36,10	722,00
8	CX	Apontadores cx c/ 24 unidades de boa qualidade. Marca: Leo e Leo.	50	6,70	335,00
12	CX	Caneta esferográfica preta ponta média cx c/ 50 unidades. Marca: Jocar.	120	16,70	2.004,00
19	UND	Caneta marca texto, com tinta luminescente amarela, ponta de poliéster com 4mm. Marca: Jocar.	1000	0,93	930,00
26	CX	Cola bastão de 20g de boa qualidade cx c/ 12 unidades. Marca: Leo e Leo.	200	9,80	1.960,00
29	UND	Cordão porta crachás. Marca: Deo.	2000	1,30	2.600,00
46	RL	Fita adesiva crepe, não dupla face, medindo 19mm x 50m. Marca: Eurocell.	500	3,10	1.550,00
47	RL	Fita adesiva crepe, não dupla face, medindo 32mm x 50m. Marca: Delfix.	500	4,89	2.445,00
48	RL	Fita adesiva crepe, não dupla face, medindo 50mm x 50m Marca: Eurocell.	500	5,31	2.655,00
64	UND	Bobina de papel kraft de 60cmx165m com 80g. Marca: MGM.	200	62,00	12.400,00
65	UND	Bobina de papel para fax, em papel térmico, gramatura 55g/m², dimensões 216mmx30m. Marca: Aloform.	1000	4,55	4.550,00
69	UND	Capa para encadernação, tamanho A4, na cor transparente. Marca: USA.	3000	0,35	1.050,00
78	UND	Livros Ata com 100 folhas, numeradas, capa dura, formato 220 x 320 mm. Marca: SD.	200	7,80	1.560,00
80	ROLO	Papel kraft em bobina 60 cm x 300 m. Marca: MGM.	20	80,30	1.606,00
82	CX	Etiquetas ink jet + laser, folhas com 30, cx com 100, contendo 3000 etiquetas. Marca: Polifix.	50	23,60	1.180,00
83	CX	etiquetas ink jet + laser, folhas com 20, cx com 100, contendo 2000 etiquetas. Marca: Polifix.	50	48,70	2.435,00
84	CX	etiquetas ink jet+laser , folhas com 14cx com 100 contendo 1400 etiquetas. Marca: Polifix.	50	23,33	1.166,50
85	CX	Etiquetas autoadesiva, branca, envelope com 1000 etiquetas, medindo 55,9x99,0mm. Marca: Polifix(A4).	100	43,00	4.300,00
87	UND	Caixa de plástico polionda para arquivo morto. Marca: Alaplast.	5000	2,60	13.000,00
92	CX	Etiqueta 50,8x101,6mm, folha com 10 unidades. Marca: Polifix.	40	22,70	908,00
99	UND	Pasta de cartolina sem grampo. Marca: ICL.	800	0,79	632,00
107	UND	Pasta suspensa marmorizada ofício, cabide com ponteira plástica, prendedor, confeccionada em cartão com gramatura mínima de 250G/m² acompanhada de visor, acetato e etiqueta, medindo 48 cm x 36 cm (aberta). Plásticos transparentes c/ 2 furos p/ papel A4. Marca: ICL.	3000	1,02	3.060,00
116	CX	clips nº 8/0, para papel, galvanizado ou cromado, caixas com 500g. Marca: BRW.	150	10,00	1.500,00
119	CX	Grampos 9/10 para grampeador, cobreados, caixa com 5000grampos. Marca: Bacchi.	100	14,50	1.450,00
120	CX	Grampos 9/14 cobreados, cx com 5000 grampos. Marca: Bacchi.	100	14,98	1.498,00
124	UND	Grampeador industrial capacidade para grampear 100 folhas, reforçado, para grampo 9/14. Marca: Jocar.	100	55,30	5.530,00
131	UND	Perfurador de papel 101 para 100 folhas. Marca: Cavia.	100	103,50	10.350,00
142	UND	CD regravável. Marca: Elgin.	3000	1,81	5.430,00
143	UND	CD gravável. Marca: Elgin.	5000	0,55	2.750,00
147	UND	DVD gravável. Marca: Elgin.	1000	0,70	700,00
152	UND	Fichários de acrílico para mesa, medida 5”x8”. Marca: Acrimet.	50	42,00	2.100,00
169	CX	Transparência para impressora jato de tinta cx. C/ 50 unidades. Marca: USA.	20	33,59	671,80
				VALOR TOTAL R$	95.998,30

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

•DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Município

EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA
Arausupri Informática Ltda
Contratado(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA676C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/14

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Av. Dr. Manoel Pedro, nº 2011, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1800, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ATLANTIS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Francolino José Leite, 50, fundos, Forquilinhas – São José – SC, Cep: 88.106-690, inscrita no CNPJ sob nº 10.596.399/0001-79, aqui representada por seu sócio SR. GUSTAVO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CIRG nº 4.749.706 SESP/SC e inscrito no CPF nº 046.280.119-58, residente e domiciliado à Rua José João Barcelos, 1445, Bela Vista, Palhoça-SC, Cep: 88.132-770;

•DO OBJETO

•Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM(NS) 145**, **DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1.**

•As quantidades são estimativas de consumo para o período de vigência desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•
DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais), sendo os valores por item, os discriminados a seguir:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	UND	Crachá com prendedor, 10cmx7cm. Marca: Dac.	2000	0,64	1.280,00
VALOR TOTAL R$					1.280,00

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

•DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

•DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

•DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1.O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

•9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade/qualidade/especificações dos mesmos não corresponder ao exigido, o objeto deverá ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA
Atlantis Comércio De Maquinas E Equipamentos LTDA - EPP
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96AED64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PREVIDÊNCIA
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

Data Para Entrega das Propostas: 29/09/2014 às 09h00min.

Data Para Abertura: 29/09/2014 às 10h00min.

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMPRA DE MATERIAIS SOCIEDUCATIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM OS USUÁRIOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS; O MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA TRABALHAR NA PREVENÇÃO DAS SITUAÇÕES DE VIOLENCIA/VIOLAÇÃO DE DIREITOS." Esta licitação engloba o processo de compras da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, onde os recursos a serem utilizado serão do Convenio – FIA N° 155/2013 - PAEFI - CREAS.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pessoalmente pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8614.

Almirante Tamandaré, 15 de setembro de 2014.

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:59C1D042

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 593, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAFAEL FRANCISCO DE SIQUEIRA,** Matricula 5501, RG nº 6.917.945-2/PR, para exercer a função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal da Saúde**,** a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:90E4DFFE

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 617, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as Jornadas Suplementares das Professoras abaixo descritas, conforme as especificações indicadas, de acordo com processo protocolado sob nº 0018.0013361/2014, de 03/06/2014:

Matrícula	N O M E	ESCOLA	A PARTIR DE
5011	Marilza Lea Alves da Silva	Jardim Roma	21/08/2014
4589	Célia Aparecida de Oliveira	Ignácio Lipski	18/08/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:1FAFE6C6

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 618, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Sr. **CELIO ROBERTO DA SILVA**, RG nº 7.301.353-4/PR, CPF nº 034.571.319-29, do Cargo Comissionado, Símbolo CC-04, Assessor Especial I, a partir de 02 de setembro de 2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:78981A44

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 619, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Dr. **RICARDO DE FREITAS VASCO**, RG nº 3.717.217-0/PR, CPF nº 584.793.339-87, do cargo de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** a partir desta data, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014196/2014, de 08/09/2014.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:33A80887

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 620, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: Concede aposentadoria à servidora Romilda Veiga do Prado.

O Prefeito do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013268/2014, de 22/08/2014,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder à servidora **ROMILDA VEIGA DO PRADO**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 939, (Classe A, Referencia 16), da Lei Complementar nº 020/2011, portadora do RG nº 3.143.911-6/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 393.461.539-20, **aposentadoria voluntária por idade, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição (8644/10950 avos), pela média salarial (78,94%), sem paridade, tendo garantida a percepção do salário mínimo vigente (art. 201, § 2º, CF) e com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o Art. 31, da Lei Municipal nº 891/2002, a partir desta data, no cargo público efetivo de Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 602,34 (seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos de folhas 55.

Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c.c. artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de setembro de 2014.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Strapasson
Código Identificador:C8204531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº65/2014 DE 04/09/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

18.890,00 (dezoito mil oitocentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
96- 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
98- 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA 4.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
121- 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 850,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
138- 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.600,00
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
141- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
453- 3.3.90.36.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00
438- 3.3.90.39.00.00 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 740,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
355- 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
363- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

Total Suplementação: 18.890,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
95- 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
127- 3.3.90.33.00.00 01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.850,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
136- 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
140- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
431- 3.3.90.33.00.00 33498 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 740,00
190- 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
350- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
361- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Total Redução: 18.890,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014 (Sistemade Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:772EBB66

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2014 DE 04/09/2014

Ementa:Abre CréditoAdicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
450 - 3.3.90.39.00.00 31128 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00

Total Suplementação: 100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.35.99.01.00 Fonte: 31128 100,00
Total da Receita: 100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BD7A3B73

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2014 DE 08/09/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 476/2013 de 12/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0024.1.077. REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
467 - 4.4.90.52.00.00 33765 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.350,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

386 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Suplementação: 12.350,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2014.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C9AEBACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.762 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.461 de 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2016 – Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.1768 – MATERIAL DE CONSUMO	36.700,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
006. DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2016 – Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2094 – Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF - CRAS	
3.1.90.11.00.00.1768 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	24.000,00
3.1.90.13.00.00.1768 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
3.3.90.14.00.00.1768 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1768 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2103 – Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.3.90.33.00.00.1000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BED7A3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.761 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2010, homologado em 23 de novembro de 2010, prorrogado pelo Decreto nº. 6.192 de 31 de outubro de 2012, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **ILZA DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público para exercer o Cargo de Servente de Serviços Gerais, cargo este enquadrado com a nova denominação de **AGENTE DE SERVIÇOS**, segundo a Lei nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, Tabela IV – "Enquadramento de Cargos com Nova Denominação", a partir do dia 15 de setembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7577C0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.759 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2010, homologado em 23 de novembro de 2010, prorrogado pelo Decreto nº. 6.192 de 31 de outubro de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **MAYARA STELA SALES**, aprovada no Concurso Público para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, a partir do dia 15 de setembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:09068708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.760 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº. 001/2010, homologado em 23 de novembro de 2010, prorrogado pelo Decreto nº. 6.192 de 31 de outubro de 2012, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **EDILAINE APARECIDA COLOMBARA**, aprovada no Concurso Público para exercer o Cargo de Servente de Serviços Gerais, cargo este enquadrado com a nova denominação de **AGENTE DE SERVIÇOS**, segundo a Lei nº. 2.282 de 28 de dezembro de 2011, Tabela IV – "Enquadramento de Cargos com Nova Denominação", a partir do dia 15 de setembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2014; 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4E1D21A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CIRINEU CUSTODIO DE MELO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de consertos de mimeógrafos das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PREÇO: Pela prestação de serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 1.885,00 (Um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 15 de setembro de 2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2014

ASSINATURAS

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

CIRINEU CUSTODIO DE MELO
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:EC76FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2014 PREGÃO PRESENCIA 001/2014

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ANDIRÁ.
PICCININI SAÚDE OCUPACIONAL S/S LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, COM OBJETIVO DE REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FILIADOS AO FUNPESPA, COM A NECESSÁRIA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ.

PREÇO: Pela aquisição, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$: 12.000,00 (Doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 15 de Setembro de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

ASSINATURAS:

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

GIOVANNI SERRÃO PICCININI
Representante legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:2D975077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029-2013 – TOMADA DE PREÇOS 002/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS:
Conforme previsão legal das alíneas"a" e "b", inciso I do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o valor inicialmente contratado, fica reduzido em sua meta física, diminuindo assim o valor atual do contrato, na quantia de R$ 9.664,33 (Nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 15/09/2014

ASSINATURAS:

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

JORGE ANTONIO GABRIEL IASBEK
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:8BACF415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de passagens com a finalidade e atendimento as famílias do município em situação de vulnerabilidade social e itinerantes, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/09 à 25/09//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 26/09/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 26/09/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 15 de setembro de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:F0606717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de conjuntos compostos de mesas e cadeiras no padrão FNDE para escolas municipais, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/09 à 26/09//2014
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 29/09/2014;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 29/09/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 15 de setembro de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E41B7C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de passagens em atendimento a pacientes em tratamento de especialidades fora do município de Andirá - PR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/09 à 25/09//2014
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 26/09/2014;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 26/09/2014;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2014; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m

Andirá, 15 de setembro de 2014.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:350690AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVITE

O Prefeito Municipal convida a população Andiraense a apreciarem no dia 26 de setembro de 2014, às 15:30 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal "Dr. Álvaro de Andrade Margoto", sobre a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2014 (maio, junho, julho e agosto).

Andirá, 11 de setembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito de Andirá

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E399D6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 18.2014 - PROC. LEG. 027.2014

Processo Licitatório n°027/2014
Dispensa n°018/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório:	027/2014
Dispensa:	018/2014
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**TOMBINI & NICKEL – MÓVIES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**
Cnpj:	01.205.142/0001-58
Objeto:	Contratação de Empresa para fornecimento de Bens Móveis para instalações do CISLIP e da Central da Regulação do SAMU
Enquadramento:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93; e
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente – Fonte 1001; 01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente – Fonte 1002;
Valor da contratação:	R$ **10.550,00** (dez mil e quinhentos e cinquenta reais)
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	15/09/2014

Paranaguá, 15 de setembro de 2014

JEMIMA ALIANO
Diretora Exeutiva

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:56A9456C

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2014 -PROCESSO LICITATÓRIO N°027/2014 DISPENSA N°018/2014

Processo Licitatório n°027/2014
Dispensa n°018/2014
Contrato n° 050/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório:	027/2014
Dispensa:	018/2014
Contrato:	050/2014
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	**TOMBINI & NICKEL – MÓVIES PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**
Cnpj:	01.205.142/0001-58
Objeto:	Contratação de Empresa para fornecimento de Bens Móveis para instalações do CISLIP e da Central da Regulação do SAMU
Enquadramento:	Artigos 23, §8° e 24, II, da lei federal 8.666/93; e
Justificativa:	Compatível com preço de mercado
Dotação orçamentária:	01.001.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente – Fonte 1001; 01.002.10.302.0902.2002.4.4.90.52.00.00 – Equipamento Material Permanente – Fonte 1002;
Valor da contratação:	R$ **10.550,00** (dez mil e quinhentos e cinquenta reais)
Prazo:	90 (noventa) dias
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	15/09/2014

Paranaguá, 15 de setembro de 2014

JEMIMA ALIANO
Diretora Exeutiva

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7D07CCB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - ATA SRP 23/2014 - PREGÃO 24/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 023/2014 – ID N0 1556
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – SRP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 041/2014
HOMOLOGADO EM 01/09/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma descrita no Anexo I deste instrumento.

CONTRATADA:
EVERSON & EVELYN VAREJÃO E LANCHONETE LTDA. - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96.

VALOR DA ATA:
O valor total da presente Ata é de **R$ 181.950,00 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais),** referente ao Lote nº 01, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade por 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DATA: 05/09/2014.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO UBIRAJARA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O SENHOR JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:C4A37DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 027/2014 - CAMINHÃO BAÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 044/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 027/2014 – SRP

OBJETO: Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. PMA 044/2014 e Pregão Presencial Nº. PMA 027/2014 - SRP, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000 e alterações posteriores, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado, cujo resultado foi o seguinte.

LOTE 01 – Caminhão Baú Refrigerado
Empresa: **RENAULT DO BRASIL S/A**
CNPJ nº 00.913.443/0001-73
Valor: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com a Lei nº 10.520/02 e o Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 15 de setembro de 2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:271CD704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024-2014- SAMAE

PORTARIA Nº 024/2.014

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 004/2013 e considerando o a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS.

Resolve:

Demitir o Servidor **ERNANI SANTOS**, do cargo de Encanador de Redes e Ramais, por motivos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Carta de Concessão do INSS – Benefício n°168060112-9, Espécie n°42 e NIT n° 10628243216, em anexo, **a partir de 05/09/2014.**

Declarar vago o cargo público de Encanador de Redes e Ramais no Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia Municipal SAMAE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Sede Escritório SAMAE de ANTONINA, em 05/09/2014.

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal
Dec. Nº 004/2013

DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral – SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:362B1AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 025-2014 - SAMAE

PORTARIA Nº SAMAE 025/2014

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 004/2013, no uso de suas atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e atendo também a Lei nº 10.520 de 17 Julho de 2002 através do Decreto nº 118/2007 resolve editar a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º - Nomear o servidor CLEBER DE ARAUJO CEZARINO para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão da Autarquia SAMAE.
Art. 2º - Fica nomeado também o servidor Silvio Nunes Da Silva para Equipe de Apoio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 01 de Setembro de 2014.

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:F84EE8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026-2014 - SAMAE

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Materiais e estabelece os procedimentos de rotina, e dá outras providências".

O Sr. DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI, Diretor Geral do SAMAE de Antonina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;

Considerando, ainda o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, devendo o 1º designado ser o Presidente da Comissão e os demais na função de membros:

SERVIDORES	CARGO
WANDERLEI FERNANDES	ENCANADOR DE REDES E RAMAIS
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX. TÉC ADMINISTRATIVO (COMPRAS)

Art. 2º - Os procedimentos para recebimento de materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto – SAMAE, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao SAMAE no local previamente designado.

Parágrafo único - O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 4º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 5º - Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais - CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação, haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 6º -. São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessária, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 8º - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo, em virtude de compra, dividem-se em provisório e definitivo.

§ 1º - Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º - Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 5º desta Instrução.

§ 3º - Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:

a) no caso de obras, preferencialmente um profissional da área de engenharia certificará na Nota Fiscal a execução da obra;
b) no caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará na Nota Fiscal a execução do serviço.

Art. 9º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 10 - Quando, *para* a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor (ES) habilitado (os) para o respectivo exame técnico.

Parágrafo Único - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 11 - Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 12 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 13 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 14 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributo. Caso não ocorra a regularização das certidões em 60 (sessenta) dias, o valor contratado poderá ser depositado em juízo por meio de ação de consignação em pagamento.

Art. 15 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DIREÇÃO GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01/09/2014.

WANDERLEI FERNANDES
Encanador de Redes e Ramais

LAUDECI VIDAL DE PAULA
Aux. Téc Administrativo (compras)

DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:5A54C77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 18 DE SETEMBRO DE 2014 ÀS 08:30 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:18 DE SETEMBRO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NO TEL: (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:49A2595D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CHAMAMENTO PÚBLICONº. 004/2014

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE:
HABILITAÇÃO:OS GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ O DIA 15 DE OUTUBRO DENO SETOR DE LICITAÇÃO.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SETOR DE LICITAÇÃO, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, N º 363, TELEFONE (044) 3275-2100 – BARBOSA FERRAZ – PR..

BARBOSA FERRAZ – PR 15 DE SETEMBRO DE 2014.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:EE529699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 029/2014 PREGÃO PRES. N.º 018/2014

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **29/09/2014** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Combustíveis tais como Gasolina, Óleo Diesel e Etanol retirado na bomba do estabelecimento contratado. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR, pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 c/ Tadeu ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:47F80A94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 030/2014 PREGÃO PRES. N.º 019/2014

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **29/09/2014** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Combustíveis Gasolina, Etanol e óleo diesel retirado na bomba do estabelecimento contratado quando em viagem a Curitiba e Ponta Grossa. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR, pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 c/ Tadeu ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:AC91B6D5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 031/2014 PREGÃO PRES. N.º 020/2014

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **30/09/2014** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Higiene e Limpeza e produtos relacionados a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e nas Unidades Básicas de Saúde do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR, pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 c/ Tadeu ou ainda pelo e-mail: farmacia_fms@bituruna.pr.gov.br.

CLEUNIR JOSÉ SONÁLIO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Tadeu Antonio Grabovski
Código Identificador:F8D3ACA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1761/2014

SÚMULA: Denomina Rua Luiza Lodi, o logradouro público, localizado entre a Av. Pref. Farid Abrahão e o Parque de Eventos Municipal, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Interino SANCIONO a seguinte Lei.

Autores: Vereadores **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RODRIGO MARCANTE, AMÉLIO DOMINGOS ZAMBONI e VALDECIR BORCATE.**

Art. 1º - Fica denominada **RUA LUIZA LODI**, o logradouro público, localizado entre a ***Av. Pref. Farid Abrahão e o Centro de Eventos Municipal (CTG Chapéu Tapeado)***.

Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo Primeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E524B2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 038/2014

José Constantino de Lara Ribas, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei e, de conformidade com o resultado final do Concurso Público 001/2014, para provimento de vagas em cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com os Editais de n.º 01.01/2014 de 09/04/2014, homologado edital 05.01/2014 de 17/06/2014;

RESOLVE:

Art.1º - Eliminar do Concurso Público citado acima, a candidata ao cargo de Educador(a) Infantil, Luciana Moura Reis, considerando que a mesma apresentou documento de desistência da vaga.

Bituruna, 10 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

JOSE CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C41ADB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1143/2014

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA
Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$12.500,00-(Doze mil e quinhentos mil reais)- conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Administração e Serviços Gerais
04.122.0002.02010-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 7.500,00
15.451.0008.2045-Manutenção da Divisão de Obras Publicas Municipais
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Juridica – fonte 000 R$ 3.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.02115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil – fonte 934 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12500,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0002.00135-Pagamentos de Dívidas e Precatórios
3.2.90.21.00-Juros sobre a Divida por Contrato-fonte 000 R$ 10.500,00
07-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.02115-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 12500,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 15 de setembro de 2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:9BCB6896

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 37/2014

Torno público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93 e Súmula 473 do STF, fica REVOGADO POR INTERESSE PÚBLICO o Pregão, na forma presencial nº 37/2014, Processo Licitatório nº 81/2014, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS PARA OS DIVERSOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Cafeara-PR, 08 de setembro de 2014.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0EBEC2CF

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 42/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Item, para Contratação de empresa para execução de oficina de artesanato através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura no dia 29/09/2014, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 15 de setembro de 2014.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4116A55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA - ME - CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, faixas, banners, carimbos, adesivos e outros destinados a atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias Municipais, junto aos Departamentos e Secretarias Municipais.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 45.286,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis Reais)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104
2014	570	06.003.10.302.00402-030	303
2014	605	06.003.10.302.00402-031	511
2014	640	06.004.10.304.00402-033	510
2014	1240	09.006.04.122.00092-072	0
2014	1715	13.002.08.244.00712-105	731
2014	1785	13.002.08.244.00732-111	754
2014	1786	13.002.08.244.00722-129	763

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:480A9CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **TEREZA ERNESTINA DAYEH ME - CNPJ Nº 78.767.480/0001-80**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde atendera todas as Escolas Municipais pelo período de um ano.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 30.044,90 (Trinta mil, quarenta e quatro Reais e noventa Centavos)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZA ERNESTINA DAYEH ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:946A1CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 12.148.000/0001-12**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde atendera todas as Escolas Municipais pelo período de um ano.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 5.495,10 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais e dez Centavos)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9685B226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **TEREZINHA SOARES NAGAKI & NAGAKI LTDA - ME - CNPJ Nº 05.217.327/0001-33**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde atendera todas as Escolas Municipais pelo período de um ano.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 15.377,10 (Quinze mil, trezentos e setenta e sete Reais e dez Centavos)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA SOARES NAGAKI & NAGAKI LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:EB6DFF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP - CNPJ Nº 11.507.711/0001-73**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde atendera todas as Escolas Municipais pelo período de um ano.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 11.351,40 (Onze mil, trezentos e cinquenta e um Reais e quarenta Centavos)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C6956530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014 – Menor Preço por Item – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **PEDROSO E ALMEIDA PRODUTOS LÁCTEOS LTDA - CNPJ Nº 04.997.012/0001-93**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde atendera todas as Escolas Municipais pelo período de um ano.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 12.407,20 (Doze mil, quatrocentos e sete Reais e vinte Centavos)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

PEDROSO E ALMEIDA PRODUTOS LÁCTEOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:3A5991D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2014

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014 – Menor Preço por Lote – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Carlópolis – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **COMERCIAL DE PETROLEO CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ Nº 76.799.402/0001-60**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para atender a Frota Municipal.
Vigência do Contrato: 15/09/2014 a 15/09/2015
Valor Contratual: **R$ 1.113.446,55 (Um milhão, cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**
Data de Assinatura: 15/09/2014
Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	210	05.002.12.361.01012-009	102
2014	265	05.002.12.361.01032-011	103
2014	295	05.002.12.361.01032-012	104
2014	570	06.003.10.302.00402-030	303
2014	485	06.002.10.301.00312-025	495
2014	595	06.003.10.302.00402-031	511
2014	1430	11.002.15.122.02102-086	0
2014	591	06.003.10.302.00402-031	504

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL DE PETRÓLEO CARLOPOLENSE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C8627DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2014
PROCESSO Nº 318/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de fantasias para a Campanha de Vacinação e Campanha contra a Dengue que serão destinadas ao Setor de Epidemiologia do Município, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 26/09/2014 às 14:00 horas**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site www.carlopolis.pr.gov.br – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 15 de setembro de 2.014

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:C8421436

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.063

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº.2.877/13 QUE PRORROGOU O DECRETO 2.682/12 DE REQUISIÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE CARLÓPOLIS, DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL -ABEC- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos V e XXI, art.13,inciso II e art.135 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e
CONSIDERANDO as atribuições legais impostas aos Municípios pelos arts.5ºXXIII e XXV, 23,II, 30,I e VII, 196, 198 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO as atribuições legais que lhe são impostas pela Constituição do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 11, incisos V e XXI, art.13,inciso II e art.135 seguintes da Lei Orgânica do Município de Carlópolis;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Fed.8.080/90,art.15,XIII
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população em geral;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
CONSIDERANDO a atual inexistência de Hospital Público no Município de Carlópolis,PR., para os atendimentos de urgência e emergência e o caos que se instalou no atendimento respectivo pela negativa do Hospital São José em proceder referidos atendimentos;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município garantir esse direito mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços atinentes, em todos os níveis, bem como atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;
C**ONSIDERANDO** que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde, executados pelo SUS em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E CULTURAL -ABEC- gestora do HOSPITAL SÃO JOSÉ DE CARLÓPOLIS tem reiteradamente afirmado que vai encerrar as
atividades do Hospital São José de Carlópolis que é o único Hospital no município;
CONSIDERANDO que o Hospital São José foi condenado nos autos de Execução da Obrigação de fazer, confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de nº. 00029-6-2001.8.16.0063 (com

sentença já transitada em julgado, com base no contrato 08/87 firmado com o antigo INAMPS e demais contratos firmados posteriormente com o município, a prestar os serviços de plantão, assistência ambulatorial de pronto – socorro e hospitalar e atendimento de Urgência e Emergência aos usuários do SUS desta cidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO pelo prazo de mais 12 (doze) meses a partir de 27 de setembro de 2014, o DECRETO de nº. 2.877 que prorrogou o Decreto de nº.2.682 de 27 de setembro de 2012 que determinou a REQUISIÇÃO Municipal do HOSPITAL SÃO JOSÉ DE CARLÓPOLIS, entidade Beneficente Educacional e Cultural, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº.: 76.965.789/0001-87, com sede na cidade de Carlópolis, PR, na rua Capitão Estácio 460, mediante ocupação temporária em seu prédio e utilização de seus móveis, utensílios, equipamentos, telefones e quaisquer outros bens ou utilidades necessários ao seu funcionamento.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 29 de agosto de 2014.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A6975EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS Nº 214, 215, 216, 217 E 218/2014 – PREGÃO 84/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota pública municipal da Prefeitura de Colombo.
Contratante: Município de Colombo – Diversas Secretarias
Contratado: Ata 214/2014: **Modelo Pneus Ltda**, CNPJ 94.510.682/0001-26
Valor: R$ 103.300,00 (Cento e três mil e trezentos reais)
Ata 215/2014: **JK Pneus Ltda**, CNPJ 78.653.946/0005-78
Valor: R$ 226.296,00 (Duzentos e vinte e seis mil e duzentos e noventa e seis reais)
Ata 216/2014**: Pneuforte Comercio e Recapagem Ltda**, CNPJ 00.805.922/0001-76
Valor: R$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais)
Ata 217/2014:**Tereza Pneus Ltda**, CNPJ° 01.179.914/0001-24.
Valor: R$ 177.780,00 (Cento e setenta e sete mil setecentos e oitenta reais).
Ata 218/2014: **Simão Cirineu Aqsenen & cia. Ltda. Me.** CNPJ sob nº 07.493.402/0001-14.
Valor: R$ 1.464,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 04 de setembro de 2014 a 03 de setembro de 2015.

Colombo, 04 de setembro de 2014.

Assinante: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:2992AF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

Contrato de prestação de serviços nº 186/2014
Pregão, na forma Presencial nº 085/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Medcenter Serviços Médicos S/S Ltda EPP, CGC/MF nº 04.744.130/0001-90
Objeto: Contratação de prestador de serviços, pessoa jurídica, para serviços médicos de pediatria.
Valor Global Contratual: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, prorrogáveis
Data de assinatura: 01/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:841C4DF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 - LOTE 1

Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2014
Pregão, na forma Presencial nº 076/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Joseli Gomes do Valle Vieira 00427200954, CGC/MF nº 20.684.713/0001-29.
Objeto: Contratação de instrutor para aula de Português, Lote 01
Valor Global Contratual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 01/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D99B1624

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 - LOTE 2

Contrato de Prestaço de Serviços nº 188/2014
Pregão, na forma Presencial nº 076/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Adriana Duda 04804237925, CGC/MF nº 20.679.862/0001-08.
Objeto: Contratação de instrutor para aula de Português, Lote 02
Valor Global Contratual: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 01/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F194466C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 - LOTE 3

Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2014
Pregão, na forma Presencial nº 076/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Suemen dos Santos de Jesus 10192535927, CGC/MF nº 20.851.001/0001-57.
Objeto: Contratação de instrutor para aula de Teatro, Lote 03
Valor Global Contratual: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 01/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BE38302D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 - LOTE 4

Contrato de Prestação de Serviços nº 190/2014
Pregão, na forma Presencial nº 076/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Cristiane Bueno Ferraz 07277165900, CGC/MF nº 20.775.278/0001-487.
Objeto: Contratação de instrutor para aula de Dança, Lote 04
Valor Global Contratual: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 01/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2C9BBAD4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2014 - LOTE 5

Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2014
Pregão, na forma Presencial nº 076/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Vanessa Viegandt Sausen Grichinski 06572810933, CGC/MF nº 20.697.753/0001-05.
Objeto: Contratação de instrutor para aula de Musicalização Infantil, Lote 05
Valor Global Contratual: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)
Prazo de Execução: 6 (seis) meses.
Data de assinatura: 01/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:20A05EA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2014
Pregão, na forma Presencial nº 079/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Majlab Comércio e Serviços de Equipamentos para Laboratórios Ltda, CGC/MF nº 00.467.916/0001-56
Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos da área da saúde (autoclaves, estufas, balanças, desfibriladores, entre outros)
Valor Global Contratual: R$ 50.340,00 (cinqüenta mil, trezentos e quarenta reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 03/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0F70A96D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Prestação de serviços de manutenção de equipamentos da área da saúde (autoclaves, estufas, balanças, desfibriladores, entre outros),** pelo critério de Menor Preço Global, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 079/2014.

Vencedor: Majlab Comércio e Serviços de Equipamentos para Laboratórios Ltda
Valor Global: R$ 50.340,00
Lote: Único

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5CD3EC0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 079/2014, que tem por objeto a **Prestação de serviços de manutenção de equipamentos da área da saúde (autoclaves, estufas, balanças, desfibriladores, entre outros),** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Majlab Comércio e Serviços de Equipamentos para Laboratórios Ltda
Valor Global: R$ 50.340,00
Lote: Único

Fernandes Pinheiro, em 03 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FC3DDB52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de seguradora para seguro dos veículos da frota municipal,** pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 092/2014.

Vencedor: Gente Seguradora S/A
Valor Global: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Lote: 3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D8BB49B1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n°

092/2014, que tem por objeto a **Contratação de seguradora para seguro dos veículos da frota municipal,** pelo critério de Menor Preço por Lote:

Vencedor: Gente Seguradora S/A
Valor Global: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Lote: 3

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FFD2E238

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2014
Pregão, na forma Presencial nº 092/2014
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02
Objeto:
Valor Global Contratual: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 10/09/2014
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FB145A53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 105/2014

Objeto: Contratação de empresa para instalação de alarmes de monitoramento.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2014, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:27BBB7DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 106/2014

Objeto: Contratação de seguradora para seguro dos veículos da frota municipal

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2014, às 15:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:198E6DA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2014 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2014-2017 do município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 522/2013, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA: ..... **1002 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE;**
AÇÃO: ..... **PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO SUL DO PARANÁ.**
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: ..... **Participação em Consórcio Público para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do município de Fernandes Pinheiro – PR;**
ORDEM: **085;**
TIPO:..... **PROJETO;**
FUNÇÃO:..... **18 – GESTÃO AMBIENTAL**
SUBFUNÇÃO:..... **541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
META:..... **ELABORAR O PLANO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO E RESÍDUOS SÓLIDOS;**
PRODUTO ESPERADO:..... **PLANO ELABORADO;**
ANO DE EXECUÇÃO:..... **2014 e 2015;**
ORIGEM DOS RECURSOS**..... Recursos Ordinário Livres: R$ 60.000,00**
TOTAL DA AÇÃO..... **R$ 60.000,00**

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei 513/2013), a Ação descrita no art. 1º, visando a consonância entre os objetos do Planejamento Municipal.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à Inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNIDADE ORÇAMENT. **10-002 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO **18.541.10021-085 – Participação em Consórcio – CONDER**
ELEMENTO **3.3.90.71.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público**

FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR **R$ 60.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:..... R$ 60.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:
I) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENT. **04-001 – Secretaria de Administração**
ATIVIDADE **04.122.02011-004 – Adquirir e Desapropriar Imóveis**
ELEMENTO **4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários livres**
VALOR **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENT. **04-001 – Secretaria de Administração**
ATIVIDADE **04.122.02011-058 – Reformar ou Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal**
ELEMENTO **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários livres**
VALOR **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R$ 60.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:.. R$ 60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:34186A54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2014 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2014, no valor de R$ 693.500,00(seiscentos e noventa e três mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **03 – SECRETARIA GERAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **03.001 – Secretaria Geral**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2003 – Manter a Secretaria Geral**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.123.0201.2007 – Manter a Secretaria de Finanças**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Departamento Administrativo Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2012 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.001 – Departamento Administrativo Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2012 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **102 - FUNDEB 40%**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **102 - FUNDEB 40%**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2027 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2031 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. D Contr. De Pessoal**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2052 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.601.1001.2054 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.002 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2055 – Manter o Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

TOTAL:..... R$ 693.500,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06.01.1062 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.1063 – Construir Quadras Poliesportivas**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2014 – Manter o Ensino Fundamental - FUNDEB**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **101 - FUNDEB 60%**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.366.0601.2059 – Manter a Educação de Jovens e Adultos**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.1061 – Ampliar ou Reformar Escolas de Educação Infantil**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.06012-018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2018 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB**
VALOR: **15.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2021 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **103 – 5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.004 – Departamento de Educação Especial**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.367.0601.2021 – Manter a Educação Especial**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.0602.1060 – Construção do Centro de Eventos**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **70.000,00 (setenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – FDO Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.305.0701.2033 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância em Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)**
VALOR: **4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.1064 – Construir Espaço Comunitário**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.1065 – Construir o CREAS**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2036 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2036 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2040 – Subvenção ao CONSEG**
ELEMENTO: **3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.243.0802.6046 – Proteger a Criança e o Adolescente**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2048 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2049 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Dec. D Contr. De Pessoal**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **29.000,00 (vinte e nove mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2052 – Manter o Departamento Rodoviário**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **19.000,00 (dezenove mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.601.10011.2054 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.601.1001.2054 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR: **17.000,00 (dezessete mil reais)**

TOTAL:..... R$ 693.500,00

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B0704550

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014

Objeto: Contratação de empresa para recape de pneu 295/80R22,5.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2014, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F57E073C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014

Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para usos diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/10/2014, às 10:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de setembro de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A1F2EDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2014

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a Sr.ª ELCI MARIA LASCOSKI DE MOURA, portadora do RG N.º 2.047.433, do cargo de **PROFESSOR** do município de General Carneiro, por motivo de sua aposentadoria.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 15 de Setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2F7E047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2014

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de GERENTE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. ANTONIO KSIOZKIEVICZ, portador do RG N.º 4.172.094-8, do cargo de **GERENTE** do município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 15 de Setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E2AA7E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 155/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. MARIA SERPA, portadora do RG nº. : 4.332.194-3, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de setembro de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C21D8FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 156/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. HELIANE ONEDA, portadora do RG nº. : 4.604.799-0, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de setembro de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FAFB3139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 157/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. STELA DE FATIMA GIROTTO LOPES, portadora do RG nº. : 5.008.874-0, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de setembro de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:93892A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 158/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. RUTH ZANLORENZE RAMOS, portadora do RG nº. : 3.595.441-4, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de setembro de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EF60DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 159/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidora.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. TEREZINHA AMARANTE PUFF, portadora do RG nº. : 4.604.799-0, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de setembro de 2014, conforme sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 15 de setembro de 2014.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:200CCBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 135/2014 – PR - AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 172/2014

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 076/2014, de 16/4/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/09/2014, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações
e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 135/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO OLÉO DIESEL S10 A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

General Carneiro, 15 de Setembro de 2014.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:575CB9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
DECRETO Nº. 4.914/2.014

ASSESSORIA JURIDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1.º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada a promover cursos, oficinas e workshops de capacitação para todos os interessados e profissionais envolvidos na área: servidores públicos, profissionais nas áreas da educação, esporte; saúde, lazer e turismo, alunos da secretaria e comunidade em geral;
Artigo 2.º - Fica o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Pedro Luiz Marques, autorizado a proceder à emissão dos respectivos certificados;
Artigo 3.º - Fica esclarecido que os referidos certificados não são convalidados pela Secretaria de Estado da Cultura;
Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” em, 15 de Setembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:78CC085B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa Mercantil BELESKI LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.794.247/0001-52, representada pelo Senhor LUIZ ANTONIO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº. 052/2013 referente ao Pregão nº. 094/2013, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Item 084 – Barra de tubo quadrada chapa nº. 18 - 20 X 20 – Marca Gerdau, ou seja, 20 Barras
Item 085 - Barra de tubo quadrada chapa nº 18 - 20 X 30 – Marca Gerdau, ou seja, 20 Barras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 1.410,40 (um mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) sendo no item 084 R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e no item 085 R$ 730,40 (setecentos e trinta reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 269) 08.004.15.452.0023.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de setembro de 2.014

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

LUIZ ANTONIO BELESKI
Mercantil Beleski LTDA - EPP

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:2DE7E7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: O objeto da presente licitação é para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ODONTOLOGICOS E HOSPITALAR, ÁUDIO E VÍDEO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS, MÓVEIS E VEÍCULO, Conforme Proposta: 09298.629000/1140-01.
Início acolhimento das propostas: 17/09/2014
Abertura das propostas: 29/09/2014 às 08:00
Data e hora do pregão: 29/09/2014 às 10:00
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Material do Paço Municipal, na Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 9:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs.

Goioerê, 10 de setembro de 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B642A7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 078/2.014

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as Secretarias deste Município.

Horário: 09:30 horas. Data: 30/09/2014. Informações: fone (44) 35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com

Goioerê, 11 de setembro de 2014

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:F48243CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal LINDACIR GONÇALVES STEFENETI, ocupante do cargo efetivo de Professora, com admissão no primeiro período em 20-04-1982 e segundo período em 09-02-1999, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, Prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 32 dias, no período de 15 de Agosto a 15 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009, artigo 85 § 1º e § 2º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:95E71D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal MARTA CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, com admissão no primeiro período em 01 de Julho de 1985 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias, no período de 15 de Agosto a 13 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009, artigo 85 § 1º e § 2º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:5EDA9499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE:
Artigo 1º- A Servidora Pública Municipal MARTA CAVALCANTE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, com admissão no segundo período em 08 de Fevereiro de 1999 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 dias, no período de 15 de Agosto a 13 de Setembro de 2014, de acordo com a Lei Complementar nº. 010/2009, artigo 85 § 1º e § 2º.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2014.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:CB37BD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2.014

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Goioerê - PR, senhor Luiz Roberto Costa, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal nº. 1.667/2004, de 23 de agosto de 2004, que deu nova redação ao artigo 63, da Lei Municipal nº 1.488/10/98, de 28 de dezembro de 1998 e Lei Complementar nº. 010/2009 de 15 de Dezembro de 2009.
DECIDE:
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à integrante do Magistério Público Municipal, professora ANESTINA FÁTIMA DE OLIVEIRA DE MARCHI, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 19 de Setembro de 2014 e encerrando-se em 17 de Dezembro de 2014, admissão em 08-02-1999, prestando serviços na Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao qüinqüênio 08-02-2004 a 08-02-2009.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:080E68F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa para levar professores para fazer treinamento na cidade de Londrina. Conceder também 06 (seis) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Marcelo Luiz da Silva para levar pacientes em tratamento na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,
Aos 15 dias do mês de Setembro de 2014.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0CDDC3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 005/2014

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA CONSERG LTDA - ME, CNPJ : 13.180.086/0001-23, localizada na Rua Recife nº. 1738, Centro, neste ato representado por Sócio Administrador Jardel Riedi Guilherme portador da cédula de identidade RG. nº. 6.080.590-3 SSP/PR CPF: 735.078.811-87, residente na Rua Marechal Deodoro, n°. 3333, bairro Centro, CEP: 85.810-200 Cidade de Cascavel - PR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção de unidade básica de saúde, 324,51 m² em alvenaria, referente à proposta Nº. 008962000000113001, conforme memorial descritivo e cronograma físico financeiro, anexo ao Edital da Tomada de Preços nº. 011/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o valor do contrato nº 005/2014, firmado em 24/03/2014, em R$ 6.684,58 (Seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme parecer do Responsável Técnico pela Fiscalização, datado de 14/08/2014 e Parecer Jurídico datado de 22/08/2014, ambos em anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 12 de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

JARDEL RIEDI GILHERME
Construtora Conserg LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:917239EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o resultado final do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, e disciplinado pelo Edital CP–01/Nº. 01/2014; Considerando o Edital CP-01/N.02/2014 que homologou as inscrições; Considerando o EDITAL CP-01/Nº.08/2014, que tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2014; Considerando que todos os Editais foram devidamente publicados no Jornal "O Paraná", Diário Oficial do Município de Iguatu, Considerando a Homologação do Concurso Público nº 01/2014 através do Decreto nº 235/2014 de 10/09/2014,

TORNA PÚBLICO

1) Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no anexo I deste, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, disciplinado pelo Edital CP–01/Nº.01/2014 de 27/05/2014, publicado no Jornal O Paraná em 29/05/2014, e de acordo com a ordem de classificação final do Concurso Público nº 01/2014 constante do EDITAL CP-01/Nº.08/2014 de 18/08/2014, publicado no Jornal o Paraná em 21/08/2014.

2) Os candidatos convocados por este Edital devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas nos dias úteis, no prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.

3) O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos para admissão/nomeação relacionados no Edital CP–01/Nº.01/2014.

4) O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse EDITAL e pelo Edital CP–01/Nº.01/2014, facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

5) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
ADVOGADO			
1	377000083	RODRIGO JEFERSON ESTEVAM	60,00

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
FARMACEUTICO BIOQUIMICO			
1	37700257	FABIO LUIZ SARAN	61,25

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
MÉDICO VETERINÁRIO			
1	37700019	VANESSA CANDIDA FICAGNA	71,50

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
MOTORISTA			
1	37700001	ELIAS MARCONDES	82,50

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
ODONTÓLOGO			
1	37700033	SILMARA JULIANA LIKOSKI	66,80

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS			
1	37700008	ELCIO SALES	66,80

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	37700137	ROSIMAR BREGONDE MENDONÇA	62,00

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
1	37700036	DAIANE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	45,00

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:0AD8A1D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 108/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora RAFAELA PICCOLO, portadora da CI/RG nº. 7.893.787-4 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 036.769.669-02, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro, lotada na Divisão de Saúde, em conformidade com Art. 86 da Lei 41/94, contados a partir de 09/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:146C4000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM O PESSOAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

MUNICÍPIO DE IGUATU RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (a)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.211.500,88	0,00
Pessoal Ativo	4.086.967,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.814,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	115.719,88	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	35.706,44	0,00
Pensionistas	5.508,75	0,00
IRRF	30.197,69	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.175.794,44	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.175.794,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.851.245,33	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	4.779.672,48	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	4.540.688,85	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	430.170,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.851.245,33
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		47,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		4.779.672,48
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		4.540.688,85
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%		430.170,52

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:EADE280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM O PESSOAL JULHO 2012 A JUNHO 2013

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2012 A JUNHO/2013		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.620.756,47	0,00
Pessoal Ativo	3.598.264,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.422,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	14.069,98	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	30.867,65	0,00
Pensionistas	5.808,00	0,00
IRRF	25.059,65	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	3.589.888,82	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.589.888,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.186.273,80	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		43,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	4.420.587,85	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	4.199.558,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	397.852,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.186.273,80
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		43,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		4.420.587,85
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		4.199.558,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%		397.852,91

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:C0A8842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA COM O PESSOAL JULHO2013 A JUNHO DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2013 A JUNHO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.348.848,21	10.000,00
Pessoal Ativo	4.175.278,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.090,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	164.479,85	10.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	33.158,03	0,00
Pensionistas	5.138,25	0,00
IRRF	28.019,78	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	4.315.690,18	10.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.325.690,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.769.063,38	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	5.275.294,23	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	5.011.529,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	474.776,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		9.769.063,38
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		44,18
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		5.275.294,23
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		5.011.529,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%		474.776,48

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:7C1FD7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 237/2014

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Flávio Aparecido Brandão, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 651/2013 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) conforme especificado abaixo:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.02060 Manutenção do Programa Atenção Básica da Família
2500.3390300000 01746 Material de Consumo R$ 8.000,00

TOTAL R$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial/total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.02060 Manutenção do Programa Atenção Básica da Família
2510.3390360000 01746 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 8.000,00

TOTAL R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Regina Babinski
Código Identificador:2448F43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

(2º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais do 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2014 no dia 29/09/2014 às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 15 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Secretario de Assistência à Saúde e à Área Social

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:33D46242

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696/2014

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA AO SERVIDOR MILTON APARECIDO EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento, protocolado sob nº. 3295/2014 de 21.08.2014.

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor, **MILTON APARECIDO EVARISTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.968- - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 210.326.619-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Publico para o cargo de ***PEDREIRO,*** nomeado através da Portaria nº. 155/2001, lotado na Secretaria de

Infraestrutura Urbana e Rural, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:12F10EF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697/2014

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento, protocolado sob nº. 3176/2014 de 07.08.2014.

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor, **JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.157.924-6 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.308.179-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Publico para o cargo de ***MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS,*** nomeado através da Portaria nº. 375/1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã, Estado do Paraná.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:22548AF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698/2014

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA FRANCIELE DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 160 da Lei nº. 233/1993;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de setembro de 2014, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a Servidora **FRANCIELE DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.726.745-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 072.222.869-42, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 108/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:98793106

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.148/2014

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 095/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 258/2014 de 22 de Abril, do Processo Licitatório 095/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 057/2014-PMI, cujo objeto trata daaquisição de combustível óleo diesel, em atendimento ao convênio SEAB, adjudicado em favor da empresa:

-LINGNAU & LINGNAU LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de Setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:93ECF922

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.149/2014

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2014, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 258/2014 de 22 de Abril, do Processo Licitatório 096/2014 na modalidade Pregão Presencial nº. 058/2014-PMI, cujo objeto trata dacontratação de

serviços, aquisição de materiais e equipamentos, em atendimento ao Programa VIGIASUS, adjudicado em favor das empresas:

- LINGNAU & LINGNAU LTDA;
- CARLOS ROBERTO ROCHA – EPP;
- NOROESTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA;
- SCHMITT & LANGARO LTDA – EPP;
- LANGARO & ECKERT LTDA – ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de Setembro de 2014.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A1FA23AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2014 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.
CONTRATADO: J. RODRIGUES & MELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.229.950/0001-09, sito na Rua Jamil Helú, centro, nº 5489, Parque Industrial I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.507-105, representada neste ato pelo Sr. Jonas Rodrigues Junior, Portador do RG nº. 4.991.506-3 SSP/PR e CPF n° 018.323.909-18.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de asflática em vias publicas do município de Iporã-Pr, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 013/2014-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$-245.509,16 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.
VIGÊNCIA: 31/12/2014

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 14 de Agosto de 2014.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

J Rodrigues & Mello LTDA.
JONAS RODRIGUES & MELLO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1040B35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº003/2014

Súmula: Altera a Resolução nº002/2014 que institui a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguapitã.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 032/ 2013 de 26 de setembro de 2013, e

Considerando o § 2º do artigo 7º do Cap. III, da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trata do prazo estipulado para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Resolução nº161, de 4 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que trata dos parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:

Alterar a Resolução nº002/2014 que institui a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguapitã, conforme elencado abaixo:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Edirlei Cavéquia
Josmar Ferraz Fernandes

Secretaria Municipal de Ação Social
Danielle Alessandra Meranca Chiararia
Pâmila Vidigal Bazoni

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Helena Cateli Rodrigues de Oliveira
Marcia Albano de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Cláudio Miguel Ferreira
Karina Aline Ferreira

Secretaria Municipal do Esporte
Renato de Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Diogo Alves

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Adriele Barcelos Porto Milozo
Jaqueline Silva Marcelino

Conselho Tutelar
Tatiana Elias Gama

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
João Paulo Gomes Figueira
Sérgio de Alencar

Conselho Comunitário de Segurança
Abel Gussi
Dagmar Themys de Oliveira Rossetto

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Sílvia Rodrigues Gonçalves
Simone Marton

Escola Estadual Dr. Waldemiro Pedroso
Marta Betanes da Silva
Ademir Humberto de Lima Rissi

Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas
Suiane Salvador Bozo Alves

Adolescentes
João Marcos Lara de Melo
João Carlos Pateis
Matheus Bufalieri de Oliveira

Convidado:
Erinton Cristiano Dalmaso – Promotor de Justiça
Representante do Ministério Público

Sala de sessões, 08 de Setembro de 2014.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1F6CC662

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **TAKEI INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA**.
CNPJ: 01.087.181/0001-06
CONTRATO Nº: 122/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA INSTALADA NESTE MUNICÍPIO.
VALOR ANUAL: R$: 31.957,44 (Trinta e um mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: **17/09/2014**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8AB9AEC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: TAKEI INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 262/2014
OBJETO: Locação de imóvel para fins de conceder incentivos à empresa instalada neste Município.
VALOR: R$: 31.957,44 (Trinta e um mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
DATA: 17/09/2014

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6C148BBB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 423/2014

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao protocolo nº. 925/2014,

RESOLVE

DETERMINAR o **DESLIGAMENTO** do servidor público municipal **Sr. IVAN MORELI GUZZI**, da função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÕES**, a partir de 11/09/2014**,** devendo assumir a Presidência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a servidora **TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de setembro de 2014.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B1EE24BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 70-2014

Abre Crédito Suplementar por cancelamento no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento de 2014.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementa por cancelamento, no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE PARANÁ, para o exercício de 2014, Resolução nº 59/2013, de 28/08/2013, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Conta: 00200 Fonte: 495 – Atenção Básica.....R$ 22.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00180 Fonte: 495 – Atenção Básica.....R$ 5.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
3.3.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Conta: 00190 Fonte: 495 – Atenção Básica.....R$ 15.000,00

01.000 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
10.301.0005.2005 – Atividades do CEO
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Conta: 00210 Fonte: 495 – Atenção Básica.....R$ 2.500,00

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava, 12 de Setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:D8835776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/06/2014 (b)	Em 31/08/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(72.019,54)	(96.679,80)
DEDUÇÕES (II)	826.305,70	588.625,45	852.664,14
Disponibilidade de caixa bruta	827.185,70	601.160,32	890.822,16
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	880,00	12.534,87	38.158,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(826.305,70)	(660.644,99)	(949.343,94)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(72.019,54)	(96.679,80)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(826.305,70)	(588.625,45)	(852.664,14)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		(264.038,69)	(26.358,44)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:820B9D9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	678.270,23	0,00
Pessoal Ativo	678.270,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	678.270,23	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		678.270,23
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		7.061.666,44
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		9,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		3.813.299,88
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		3.622.634,88
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		3.431.969,89

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:8DA07946

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	678.270,23	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	1.553.566,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.129.866,63	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	494.316,65	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:5323FAB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - RESULTADO PRIMÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.665.600,00	1.489.303,96	4.622.203,46	2.986.662,16
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	60.000,00	6.959,78	26.355,14	18.535,46
(-)Aplicações financeiras	60.000,00	6.959,78	26.355,14	18.535,46
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	6.288.600,00	939.001,20	3.122.043,15	1.834.858,13
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	4.035.200,00	503.900,00	1.398.900,00	288.200,00
Outras transferências correntes	2.253.400,00	435.101,20	1.723.143,15	1.546.658,13
Demais receitas correntes	2.377.000,00	550.302,76	1.500.160,31	1.151.804,03
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	2.377.000,00	550.302,76	1.500.160,31	1.151.804,03
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	365.000,00	0,00	0,00	0,00

Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	355.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	255.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	355.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	9.020.600,00	1.489.303,96	4.622.203,46	2.986.662,16
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.307.394,00	1.190.883,57	4.386.473,07	0,00
Pessoal e encargos sociais	912.000,00	103.965,33	413.522,43	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.335.394,00	1.086.918,24	3.972.950,64	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	8.247.394,00	1.190.883,57	4.386.473,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	692.300,00	34.230,24	244.861,58	0,00
Investimentos	516.300,00	9.569,98	148.181,78	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	176.000,00	24.660,26	96.679,80	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	516.300,00	9.569,98	148.181,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	90.906,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	8.854.600,00	1.200.453,55	4.534.654,85	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	166.000,00	288.850,41	87.548,61	2.986.662,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:6A253373

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DISPONIBIIDADE DE CAIXA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/07/2014 A 31/08/2014			
RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
495 Atenção Básica	148.278,97	3.853,97	144.425,00
320 Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Infanto Juvenil	64.135,91	1.333,16	62.802,75
315 Convênio Estadual - COMSUS	(23.015,84)	1.320,00	(24.335,84)
314 Convênio Manutenção Linha Saúde	16.536,84	(6.700,00)	23.236,84
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00
317 Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto	153.972,82	1.999,36	151.973,46
316 Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Adulto	60.970,93	0,00	60.970,93
319 Convênio Municipal CAPS AD III Infanto Juvenil	156.525,45	1.333,16	155.192,29
318 Convênio Estadual Locação de Ímovel	1,47	0,00	1,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	577.406,55	3.139,65	574.266,90
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	539.440,99	16.252,26	523.188,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	539.440,99	16.252,26	523.188,73
TOTAL (III) = (I + II)	1.116.847,54	19.391,91	1.097.455,63
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:DBDB3F2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS DE VALORES

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.418.305,46	5.994.210,14	7.061.666,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:DFB46B90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS CAPITAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	692.300,00	34.230,24	244.861,58	447.438,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	692.300,00	34.230,24	244.861,58	447.438,42
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(692.300,00)	(34.230,24)	(244.861,58)	(447.438,42)

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:FE9C9E07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, Art. 48 - Anexo XVI			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		0,00	9.090.600,00
Previsão Atualizada da Receita		0,00	9.090.600,00
Receitas Realizadas		1.496.263,74	4.648.558,60
Déficit Orçamentário		0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores			0,00
Dotação Inicial		0,00	9.090.600,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada		0,00	9.090.600,00
Despesas Empenhadas		1.225.113,81	4.631.334,65
Despesas Liquidadas		1.232.225,05	4.622.200,16
Superávit Orçamentário		271.149,93	17.223,95
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.225.113,81	4.631.334,65
Despesas Liquidadas		1.232.225,05	4.622.200,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		1.496.263,74	4.648.558,60
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (IV - V)			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(26.358,44)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	87.548,61	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	880,00	0,00	880,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	880,00	0,00	880,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.343.968,98	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:F869B091

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
Dívida Interna	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	827.185,70	629.404,83	890.822,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.310,12	100.304,97	96.722,63	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(880,00)	(47.834,33)	(47.292,51)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	5.418.305,46	5.994.210,14	7.061.666,44	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	(0,80)	(1,37)	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
Previdenciárias	0,00	(47.696,22)	(96.679,80)	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	64.188,99	149.325,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:94F281F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO GESTOR 29-2014

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Silvia Geniele Vicentin

Nº de Diárias: 2 e 1/2 (duas diárias e meia)

Espécie: Dentro do Estado
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Destino/UF: Maringá - PR
Objetivo: Viagem para Maringá para participar de Curso de Capacitação de Pregoeiro a ser realizado pela Uni pública – Escola de Gestão Municipal.
Código do IBGE do Município destino: 15200
Início: 16/09/2014
Data Final: 18/09/2014

Guarapuava, 15 de Setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:347784D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: DUBENA & CIA LTDA, Pessoa jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF n. 04.192.700/0001-86, com endereço profissional na Rua Ângelo Vicentin, n. 1573 – Vila Santa Silvia – CEP – 85270-000 Palmital – PR. com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO AVIAMENTOS E MATERIAL DE ARTESANATO, A SEREM UTILIZADO NOS PROGRAMAS SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2014.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2015
VALOR TOTAL: R$ 231.250,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9DA7EE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2014
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, Cidade de Campina do Simão – Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO AVIAMENTOS E MATERIAL DE ARTESANATO, A SEREM UTILIZADO NOS PROGRAMAS SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DATA DO CONTRATO: 02 de Setembro de 2014.
VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2015
VALOR TOTAL: R$ 95.730,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Trinta Reais), referente aos lotes 001/002/003.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D77EA608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014
Procedimento Licitatório nº 090/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
DATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA: 07 de Outubro de 2014, a partir das 09h00min da manha.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Qualidade e Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R$ 34.133,60 (Trinta e Quatro Mil Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 15 de Setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:09C616E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2014

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

A) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos nos Artigos 205 da Lei nº 11/93, atribuídos a servidora: ELISANDRA PATRICIA DA ROCHA Matricula: 532-1 ocupante do cargo função de PROFESSORA, estando sujeito a uma penalidades previstas no artigo, 178 inciso V do diploma legal citado.

B) Designar nos termos do Artigo 196 da Lei nº 11/93 uma comissão composta pelos servidores. EMESON LUIZ MUHLSTEDT Presidente: LUCINEIA SIQUEIRA CHISTO, Secretario, IVONETE MENDES, vogal para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, em 15 dias do mês de setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:45B09EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2014

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido 30(trinta) dias de férias legais ao servidor EDICARLOS EVANGELISTA ROSA ocupante do cargo em comissão de chefe de seção – administração ao período aquisitivo de 2013/2014 para serem gozadas no período de 16/09/2014 a 16/10/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:83B3643F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO 32/2014

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)
Espécie: Dentro do Estado – com pernoite
Valor: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Agenda no Departamento de Estradas e Rodagem DER, Agenda Sobre o Transporte Escolar na Secretaria Estadual de Educação.
Código do IBGE do Município destino: 06902

Início: 15/09/2014
Data Final: 16/09/2014

Laranjal, 15 de Setembro de 2014.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Cesar Godoy de Lima
Código Identificador:691F6C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TP 029/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 29/2014-PML
PROCESSO Nº. 125/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar, sob regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção de uma cobertura de quadra poliesportiva com área total de 768,00 m2, a ser edificada na Escola Municipal Maria da Glória D'aviz, Rua Ouro Fino nº 649, Chácara Indústrial nº 030. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 07 de outubro de 2014, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 238.650,50 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0009.1091.4.4.90.51.00.00 - 31137 - Obras e Instalações

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme termo de compromisso PAC2 10374/2014.

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:071204C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 081/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 81/2014-PML
PROCESSO Nº. 134/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de lixo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de outubro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 88.620,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BB3D13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 086/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 86/2014-PML
PROCESSO Nº. 142/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de outubro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 91.447,44 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36575DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 088/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 88/2014-PML
PROCESSO Nº. 145/2014-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria e pintura com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de Ambulâncias integrantes do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Finanças e Administração, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de outubro de 2014, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B63C61AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 089/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 89/2014-PML
PROCESSO Nº. 146/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais e produtos para a Vaca Mecânica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de outubro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.959,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AAD9997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014 PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 028/2014-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Capelim Construtora Eireli - EPP
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de drenagem, em vias do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 28/2014.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 80.495,25 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá inciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 11 de setembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EDVAM CAPELIM
Capelim Construtora Eirelli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5322867C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), constantes da TABELA INDITEC, atualizada, preço ao consumidor, para atender as familias em situação de vulnerabilidade social e as unidades de saúde do Município de Loanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Flavio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

BRUNO & SILVA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.396.747/0001-88, vencedora do LOTE 01 com desconto de 25,4% (vinte e cinco vírgula quatro por cento).

Loanda, 15 de Setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4FEACFC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 023/2014

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2014-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos professores de educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação da empresa abaixo descrita:

EMPRESA HABILITADA E SEUS RESPCTIVOS LOTES:

MJ ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, Habilitada, para os lotes de nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13 e 14;

ESAP – INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, Habilitada, para os lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14

EMPRESA INABILITADA PARA OS LOTES:

MJ ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, Inabilitada, para os lotes de nº 01, 09, 10 e 12.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda, 12 de setembro de 2014.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

TIAGO FOGAÇA
Membro da Comissão de Licitação

INÊS GUIMARÃES MONTEIRO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E30C7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP Nº 069/2014 PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Resende & Moretti Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de torno mecânico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e da Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, A SER EXECUTADO NO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR, PARA A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO OU CONFECÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, TRATORES AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS COMPONENTES DA FROTA DESTE MUNICÍPIO	HORAS	800	59,00	47.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, conforme o tipo de serviço considerando prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de agosto de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON RECIPUTE DE RESENDE
Resende & Moretti Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E04DC737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PP 084/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO Nº 84/2014-PML
PROCESSO Nº. 140/2014-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Loanda com destino a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de setembro de 2014, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 11 de setembro de 2014.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5935A91

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 008

ÍNDICE POR ARTIGOS

TÍTULO I
DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
Capítulo I - Do campo da aplicação e das definições ..... Arts. 1º a 2º
Capítulo II - Da estruturação ..... Arts. 3º a 4º
TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Capítulo I - Da carreira e classificação ..... Arts. 5º a 7º
Capítulo II - Da estrutura do plano de carreira ..... Arts. 8º a 11
TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIOPROBATÓRIO
Capítulo I - Do concurso público .....Arts. 12 a 17
Capítulo II - Do provimento .....Arts.18 a 22
Capitulo III - Do estágio probatório .....Arts. 23 a 26
TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Capítulo I - Das funções .....Arts. 27 a 35
Capítulo II - Da qualificação profissional .....Arts. 36 a 39
Capítulo III - Da avaliação de desempenho.....Arts. 40 a 41
Capítulo IV - Da progressão na carreira .....Arts. 42 a 47
TÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO
Capítulo I - Da jornada de trabalho .....Arts. 48 a 56
Capítulo II - Do vencimento e remuneração .....Arts. 57 a 61
Capítulo III - Das vantagens .....Arts. 62 a 75
Seção I - Das gratificações .....Arts. 64 a 70
Seção II - Do adicional por tempo de serviço ..... Art. 71
Seção III - Do adicional de incentivo de mérito Art.72
Seção IV - Das licenças ....Arts. 73 a 75
Capítulo IV - Das disposições gerais sobre o vencimento e remuneração.....Arts. 76 a 77
TÍTULO VI
DOS DIREITOS E CONCESSÕES
Capítulo único - Das férias .....Arts. 78 a 79
TÍTULO VII
DAS CONDIÇÕESESPECIAIS DE TRABALHO
Capítulo I - Da lotação, remoção, permuta e escolha de vagas..... Arts. 80 a 86
Seção I - Da lotação .....Arts. 80 a 82
Seção II - Da remoção e da permuta.....Arts. 83 a 84
Seção III – Da escolha de vagas .....Arts. 85 e 86
Capítulo II - Do regime disciplinar.....Arts. 87 a 90
Seção I - Dos deveres .....Arts. 87 a 88
Seção II – Das proibições .....Arts. 89 a 90
TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
Capítulo I - Das disposições gerais.....Arts. 91 a 93
Capítulo II – Da cessão ..... Art. 94
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES 0FINAIS E TRANSITÓRIAS
Capítulo I - Das disposições finais .....Arts. 95 a 102
Capítulo II - Das disposições transitórias ..... Arts. 103 a 108
ANEXOS
Anexo I - Descrição dos cargos e funções
Anexo II - Quadro de cargos e vagas
Anexo III - Quadro de promoção vertical
Anexo IV- Tabela de vencimentos - Professor – Quadro permanente – 20 horas semanais
Anexo V- Tabela de vencimentos - Educador Infantil – Quadro permanente - 40 horas semanais
Anexo VI- Tabela de vencimentos - Professor – Quadro permanente – 40 horas semanais
Anexo VII- Tabela de vencimentos - Educador Infantil – Quadro permanente - 30 horas semanais

LEI COMPLEMENTAR N°. 008/ 2014

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda, revoga a Lei Complementar nº 002/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Aramis Accorsi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2°Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Secretaria Municipal da Educação e Cultura – o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;

II – Rede Municipal de Ensino – o conjunto das unidades escolares e instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;

III – Unidades Escolares ou Instituições Educacionais – os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

IV – **Magistério Público Municipal** – o conjunto de profissionais do magistério que, nas unidades escolares, instituições educacionais e Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

V- Funções de magistério – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico e outras similares no campo da educação;

VI - Profissionais do magistério - a denominação genérica que engloba os detentores dos cargos de Professor e Educador Infantil.

VII - Professor - O integrante do quadro próprio do magistério portador de habilitação em magistério, com área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

VIII - Educador Infantil - integrante do quadro próprio do magistério portador de habilitação em magistério, com área de atuação exclusiva na Educação Infantil, prioritariamente no atendimento a crianças de zero a três anos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3° A estruturação da carreira do Magistério Público Municipal de Loanda compreende os cargos permanentes de **PROFESSOR** e de **EDUCADOR INFANTIL**, com número de vagas definido conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4°A carreira do Magistério Público Municipal de Loanda tem como princípios básicos constitucionais:

I - remuneração condigna, compatível com a dignidade, peculiaridades e importância da profissão, permitindo aos profissionais da educação melhores condições sociais e econômicas, atendendo às condições impostas pela legislação que fixa o piso salarial profissional nacional do magistério público;

II - estímulo ao trabalho em sala de aula;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - ingresso mediante aprovação em concurso público de provas e títulos;

V - reconhecimento do crescimento profissional através de progressão funcional por critérios de desempenho, habilitação e formação profissional;

VI - formação e aperfeiçoamento profissional continuado;

VII - condições de trabalho no que diz respeito à estrutura técnica, material e de funcionamento da rede municipal de ensino de Loanda;

VIII - garantia de período reservado a estudos, planejamento e avaliação incluídos em sua jornada de trabalho;

IX – garantia que as unidades escolares e instituições educacionais da rede municipal de ensino sejam administradas de forma democrática e colegiada.

TÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DA CARREIRA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5° Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional do Professor e Educador Infantil..

Art. 6º Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o cargo, o nível e a classe, assim definidos:

I - CARGO é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Professor ou Educador Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

II - NIVEL é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério;

III - CLASSE é a posição identificada por números em ordem crescente de um a trinta, correspondente ao avanço horizontal, dentro de cada nível.

Art. 7° A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos e satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei ou delas decorrentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 8° Na carreira do magistério os cargos são agrupados em classes, nos termos da titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, a partir da habilitação mínima exigida para ingresso na rede municipal de ensino.

Art. 9º O cargo permanente de Professor é constituído pelos seguintes níveis:

I – NÍVEL II -integrado pelos professores possuidores de habilitação para o exercício do magistério na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e possuidores de curso superior em Pedagogia, Curso Normal Superior, ou outra licenciatura de graduação plena;

II – NÍVEL III -integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação;

III – NÍVEL IV -integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena, acrescido de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de educação.

Art. 10. O cargo permanente de Educador Infantil é constituído pelos seguintes níveis:

I – NIVEL I - integrado pelos profissionais com formação em nível médio na modalidade Normal, ou equivalente;

II – NÍVEL II - integrado pelos professores possuidores de habilitação para o exercício do magistério na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e possuidores de curso superior em licenciatura de graduação plena;

III – NÍVEL III - integrado pelos professores possuidores de curso superior em licenciatura plena acrescido de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação.

Art. 11. Cada nível é composto de trinta classes, com acréscimos de 1,5%(um e meio por cento) de uma classe para outra, que constitui a linha de progressão horizontal na carreira.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Magistério são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas em lei federal e nas normas determinadas neste plano.

Art. 13. Os cargos de Professor e de Educador Infantil serão providos segundo o regime instituído por este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 14. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas, determinara abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

Art. 15. No edital do concurso deverá constar obrigatoriamente, dentre outras instruções oportunas, a habilitação mínima exigida, os cargos e vagas a serem providos e o prazo de validade do concurso.

Art. 16. O concurso público para ingresso na carreira de Professor e Educador Infantil exigirá formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitida como habilitação mínima para o cargo de Educador Infantil, a de nível médio, na modalidade Normal ou equivalente.

Parágrafo único. O portador de uma outra licenciatura plena, precedida da formação em magistério em nível médio, está também habilitado para ingresso no cargo de Professor.

Art. 17. Os professores efetivos na rede municipal de ensino, portadores de curso superior em Educação Física, Educação Artística ou Língua Estrangeira Moderna ou disciplinas do currículo das séries finais do Ensino Fundamental, poderão exercer atividades pertinentes à sua habilitação em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Havendo necessidade de professores para a docência em disciplinas ou conteúdos curriculares obrigatórios, poderá ser aberto concurso para o cargo de Professor, exigindo-se a habilitação específica respectiva.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 18. São condições essenciais para o provimento no cargo de Professor e Educador Infantil:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da legislação pertinente;

II - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;

III - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;

IV - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

V - possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;

VI - não ter sido demitido de cargo a bem do serviço público;

VII - ter sido aprovado em concurso público;

VIII - possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município;

IX - outras exigências previstas em lei específica ou no edital do concurso.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.

Art. 19. O provimento nos cargos de Professor e Educador Infantil somente será efetivado após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.

Art. 20. O ingresso na carreira para o cargo de Professor far-se-á na classe inicial do NIVEL II, independentemente da habilitação que possuir na data de sua nomeação.

Art. 21. O ingresso na carreira para o cargo de Educador Infantil far-se-á na classe inicial do NIVEL I, independentemente da habilitação que possuir na data de sua nomeação.

Art. 22. Comprovada a existência de vagas no quadro do magistério e a inexistência de candidatos anteriormente aprovados, realizar-se-á, mediante necessidade e verba orçamentária, concurso público de ingresso para suprimento definitivo das vagas.

Parágrafo único. Admitir-se-á outras formas de seleção pública, nos termos da Lei e em caráter excepcional, para suprir necessidade de:

I - provimento temporário;

II - substituição emergencial de titulares do cargo.

CAPITULO III
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 23. O profissional do magistério nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir da data da nomeação e exercício.

§ 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I – para exercer cargo comissionado;

II – para exercer atividade estranha ao magistério;

III – para exercer cargo eletivo;

IV- após iniciado o processo administrativo disciplinar de que trata o art. 26.

§ 2° Durante o período de estágio probatório o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - ética e postura;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções.
§ 3° Durante o período do estágio probatório o profissional do magistério deverá exercer prioritariamente a função de docência.
§ 4° Cabe à Secretaria Municipal da Educação garantir os meios necessários para o acompanhamento e avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório.
Art. 24. Durante o período do estágio probatório o integrante do quadro próprio do magistério será acompanhado e orientado pelo Diretor e equipe de suporte pedagógico, que proporcionará meios para sua integração e favorecerá o desenvolvimento de suas potencialidades em relação aos interesses do ensino, apresentando, inclusive, relatório anual assinado pelo avaliado.
Art. 25. Concluídas as avaliações do estágio, e sendo ele considerado apto para o exercício das funções de magistério, o Professor ou Educador Infantil será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.
Art. 26. Constatado pelas avaliações que o profissional da educação não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao titular da Secretaria Municipal da Educação, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES

Art. 27. As funções de direção de unidade escolar de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico serão desempenhadas por integrantes do quadro de pessoal instituído pela presente Lei, desde que os mesmos possuam a respectiva habilitação.
Art. 28. A atribuição de encargos específicos ao profissional do magistério, nos cargos de Professor e de Educador Infantil, integrante do quadro próprio do magistério, nos termos do Anexo I, corresponde ao exercício das funções de:
I - regência de classe;
II - atividades auxiliares à docência;
III – direção;
IV – coordenação pedagógica;
V - assessoramento pedagógico.
Parágrafo único. Entende-se por atividades auxiliares à docência o trabalho de apoio aos regentes de classe, realizado pelos demais profissionais do magistério que não desenvolvem funções de suporte pedagógico direto às funções docentes.
Art. 29. A função de Diretor de Unidade Escolar de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil, quando estes funcionarem em unidades independentes, será ocupada por profissional efetivo do quadro de magistério.
Parágrafo único. Os demais critérios e condições para o exercício das funções de direção e a forma de escolha do profissional, será objeto de legislação específica.
Art. 30. Para exercer as funções de Diretor de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério deverá ser portador de licenciatura plena e ter, no mínimo, três anos de exercício de magistério na rede municipal de ensino, além de outras condições estabelecidas na legislação específica.
Art. 31. A função de coordenação pedagógica será exercida por integrante do quadro próprio do magistério e a função de assessoramento pedagógico será exercida exclusivamente por ocupante do cargo de Professor, desde que possuam a habilitação exigida para o exercício da função.
§ 1° A habilitação exigida para o exercício das funções definidas no *caput* deste artigo é a formação em Pedagogia.
§ 2°Para o exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico será exigida também a experiência de magistério de no mínimo três anos na rede municipal de ensino.
Art. 32. A função de coordenação pedagógica de cada unidade de ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil será ocupada por profissionais efetivos, devidamente habilitados, nos termos do artigo anterior, indicados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a participação da Direção da Escola.
Art. 33. A função de assessoramento pedagógico, exercida na administração da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no âmbito de todas as unidades escolares, será ocupada por ocupante do cargo dc Professor, devidamente habilitados nos termos do art. 31, que tenham concluído o estágio probatório, indicados pelo titular do órgão.
Art. 34. O exercício profissional do titular dos cargos de Professor e Educador Infantil, será vinculado à área de atuação ou conteúdo curricular para a qual tenha prestado concurso público.
Art. 35. Para o exercício de regência em turmas de alunos com necessidades especiais, o profissional da educação deverá possuir a habilitação específica para essa atividade, prioritariamente com curso de pós-graduação em nível de Especialização na área específica.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 36. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.
Parágrafo único. É dever inerente ao profissional do magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.
Art. 37. O profissional do magistério deverá freqüentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designado ou convocado pelo órgão competente.
§ 1° Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização serão considerados títulos para efeito de concurso público ou progressão na carreira, nos termos do Edital ou Regulamento.
§ 2º Os cursos de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu" e de nova habilitação, para os fins previstos nesta Lei, realizados por profissionais do magistério somente serão considerados para fins de promoção, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizadas no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para esse fim.
§ 3° O Município obriga-se a garantir a participação de todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado.
Art. 38. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do Magistério Público Municipal, observando-se os princípios que norteiam esta Lei e os seguintes princípios básicos:
I - os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
II - os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;
III - as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.
Parágrafo único. Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.
Art. 39. Através de critérios definidos pela administração municipal poderão ser concedidos auxílios financeiros do Poder Público Municipal a qualquer atividade em que seja reconhecido o interesse de aperfeiçoamento ou especialização dos profissionais do magistério, como viagens de estudo, participação em congressos e outros eventos, publicações técnico-científicas, didáticas e similares.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 40. Após completado o estágio probatório e efetivado no cargo, o profissional do magistério será submetido a avaliações anuais de desempenho, nos termos de Regulamento próprio, com objetivo de progressão na carreira, que incluirá, obrigatoriamente, parâmetros de qualidade do exercício profissional.
§ 1°A avaliação de desempenho será coordenada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída conforme Regulamento.
§ 2°A avaliação de desempenho terá como finalidades:
I - obtenção de pontuação para avanço horizontal;
II - fixação de penalidades, constatada a insuficiência profissional, mediante abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 3°A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será constituída por três integrantes do quadro do magistério e, em cada Unidade Escolar, deverá ser constituída também uma Comissão de Avaliação de Desempenho, com a participação obrigatória de pelo menos um professor da escola.

Art. 41. A avaliação será norteada pelos seguintes princípios:

I - participação democrática: a avaliação deve ser realizada em todos os níveis, com a participação direta do avaliado e da equipe específica para esse fim;

II - universalidade: todos os profissionais do magistério da rede municipal de ensino devem ser avaliados pelos indicadores e sistemas de pontuação específicos da função;

III - amplitude: a avaliação deve incidir sobre todas as áreas de atuação da rede municipal de ensino, que compreendem:

a) a formulação de políticas educacionais e sua aplicação para a rede municipal de ensino;

b) o desempenho dos profissionais do magistério;

c) a estrutura escolar;

d) as condições sócioeducativas dos educandos;

e) os resultados educacionais da escola;

f) outros critérios que a rede municipal considerar pertinentes.

IV - objetividade: a escolha de requisitos deverá possibilitar a análise de indicadores qualitativos e quantitativos, sendo que a avaliação deverá ser realizada por uma equipe, com participação de professor da escola, indicado pelos seus pares;

V - transparência: o resultado da avaliação deverá ser analisado pelo avaliado e pelos avaliadores com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

CAPÍTULO IV

DA PROGRESSÃO NA CARREIRA

Art. 42. A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á através de avanço vertical e avanço horizontal.

Art. 43. Entende-se por avanço vertical a passagem de um nívelpara outro nível imediatamente superior, observado o interstício de um ano da última promoção.

§ 1° O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do Professor e Educador Infantil, para elevação ao nível imediatamente superior, conforme Anexo III.

§ 2° A promoção vertical será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

§ 3° O profissional do magistério promovido ocupará, no nível superior, classe correspondente àquele que ocupava no nível inferior.

§ 4° A promoção vertical será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, observado o interstício de um ano da última promoção vertical, sendo efetivada na data de sua nomeação no cargo.

Art. 44. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, observado o percentual de 1,5%(um e meio por cento) entre as classes.

§ 1º A progressão horizontal de uma classe para outra dar-se-á a anualmente, mediante avaliação de desempenho, sendo efetivada no mês subseqüente à data de sua nomeação no cargo.

§ 2° A avaliação de desempenho, aplicada para fins de progressão na carreira, deverá conter os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar obrigatoriamente do Regulamento específico:

I - qualidade do trabalho;

II - participação em cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento;

III - exercício de funções relevantes;

IV - disciplina e responsabilidade;

V - interesse e cooperação no trabalho;

VI - assiduidade e pontualidade;

VII - iniciativa e criatividade;

VIII - relacionamento humano no trabalho.

§ 5º Obtendo a pontuação mínima estabelecida no Regulamento da avaliação de desempenho, o profissional do magistério será promovido à classe seguinte, com efeitos financeiros a partir do mês subseqüente à data de sua nomeação.

Art. 45. O profissional do magistério em estágio probatório, à disposição de outro órgão em atividades estranhas ao magistério, em licença para tratar de interesses particulares, ou afastado por motivo de saúde ou acidente de trabalho por mais de noventa dias, cujo afastamento foi determinado por perícia médica e outras condições previstas no Regulamento, não poderá obter avanço horizontal enquanto estiver nessa condição.

Parágrafo único. Retornando o profissional do magistério às condições para a promoção, será avaliado e promovido no mês subseqüente à avaliação, fixando-se esta data para as promoções futuras.

Art. 46. As progressões vertical e horizontal do profissional de magistério que concluíram com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I - se possuir habilitação superior ao nível em que está posicionado, será promovido ao nível imediatamente superior, bem como à classe 3 do novo nível;

II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente à classe 3 do mesmo nível;

III - se possuir habilitação maior do que a prevista para o nível imediatamente superior, será promovido a este nível, devendo nele permanecer durante o interstício de no mínimo um ano**.**

Parágrafo único. A primeira progressão, nos termos deste artigo, deverá ocorrer no mês da conclusão do estágio probatório e seguintes deverão coincidir com as datas da nomeação ao cargo, observado obrigatoriamente o interstício de doze meses entre as promoções.

Art. 47. Se o profissional do magistério atingir a classe 30 e ainda permanecer em atividade, poderá participar das avaliações de desempenho e, obtendo a pontuação necessária, terá direito ao acréscimo de 1,5%(um e meio por cento) em seu vencimento, em substituição à progressão na carreira prevista no art. 44.

TÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO I

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 48. A jornada de trabalho do Professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:

I - vinte horas semanais exercidas em um turno diário;

II - quarenta horas semanais exercidas em dois turnos diários.

Parágrafo único. O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho deverá ser definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 49. A jornada de trabalho do Educador Infantil poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a:

I - trinta horas semanais exercidas em um turno diário;

II - quarenta horas semanais exercidas em dois turnos diários.

Parágrafo único. O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho deverá ser definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 50. A jornada de trabalho dos profissionais do magistério em função de docência será dividida, proporcionalmente à sua duração, em uma parte de atividades de interação com os alunos e outra parte de atividades complementares à docência, conforme os percentuais definidos pela legislação federal, estadual e pelas normas municipais.

Art. 51. As atividades complementares à docência, também denominada de hora-atividade, compreendem:

I - planejamento e avaliação do trabalho didático;

II - participação em reuniões pedagógicas;

III - articulação com a comunidade escolar;

IV - participação em cursos, jornadas pedagógicas, seminários e palestras promovidas pela rede municipal de ensino, ou com a sua participação;

V - aperfeiçoamento profissional.

Art. 52. Terão direito às atividades complementares somente os profissionais do magistério que exercem atividades efetivas de regência de classe.

Art. 53. A forma do exercício das atividades complementares à docência e seu planejamento serão definidos na proposta pedagógica da unidade escolar, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 54. O titular de cargo de Professor em jornada inferior a quarenta horas semanais, poderá prestar serviço em jornada suplementar até o máximo de vinte horas semanais, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais.

§ 1° Terão direito também à jornada suplementar, a critério da Administração, os ocupantes de função de Direção, Coordenação Pedagógica e Assessoramento Pedagógico, quando designados para exercerem funções em dois turnos diários.

§ 2° A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente às horas acrescidas e será calculada sobre o vencimento básico do Professor em regime de vinte horas semanais.
§ 3° Na jornada suplementar deverá ser também obedecida a proporção de atividades previstas no artigo 50, quando em exercício de docência.
§ 4° Os critérios para a atribuição da jornada suplementar ao Professor para atender a necessidade de substituição de docentes em seus afastamentos legais, será objeto de regulamentação específica.
Art. 55. O regime de jornada suplementar, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras ou gratificação, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.
Art. 56. A interrupção da jornada suplementar ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da convocação;
III - quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;
IV- quando o profissional do magistério entrar em gozo de qualquer licença por mais de dez dias;
V - quando o profissional do magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar.

CAPÍTULO II
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 57. Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional do magistério perceberá vencimento expresso na moeda nacional, aplicável a cada classe e nível, conforme tabela de vencimentos, constante dos Anexos IV a VII, parte integrante desta Lei.
Art. 58. A remuneração do Professor em jornada de vinte horas semanais corresponderá ao vencimento relativo ao nível e classe em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos estabelecida no Anexo IV, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
Art. 59. A remuneração do Educador Infantil, em jornada de quarenta horas semanais, corresponderá ao vencimento relativo ao nível e classe em que está posicionado, conforme tabela de vencimentos constante do Anexo V, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
Art. 60. A remuneração do Professor, em regime de quarenta horas semanais e do Educador Infantil, em regime de trinta horas semanais, são fixadas respectivamente pelas tabelas de vencimentos constantes dos anexos VI e VII, acrescido das vantagens pecuniárias a que tiver direito.
Art. 61. Considera-se vencimento básico do Professor e do Educador Infantil o fixado para o nível e classe em que estiver posicionado na respectiva tabela de vencimentos.
§ 1º Vencimento inicial do nível é o valor correspondente à classe 1(um) deste nível.
§ 2º O vencimento inicial da carreira de Professor e do Educador Infantil é o valor correspondente à classe 1(um) do nível II ou do nível I, respectivamente, da tabela de vencimentos estabelecida nos Anexos IV, V, VI e VII, conforme sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS VANTAGENS

Art. 62. Além do vencimento do cargo os profissionais do magistério poderão receber as seguintes vantagens pecuniárias:
I - gratificações;
II - adicional por tempo de serviço;
III - adicional de incentivo de mérito;
IV - ajuda de custo e diárias.
Art. 63. As vantagens previstas no inciso IV do artigo anterior serão regidas segundo o disposto na legislação aplicável aos Servidores Públicos do Município de Loanda.

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 64. Os integrantes do quadro próprio do magistério terão direito às seguintes gratificações:
I - pelo exercício das funções de Direção de Unidade de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil, quando este funcionar em unidade independente;
II - pelo exercício das funções de coordenação pedagógica e assessoramento pedagógico;
Art. 65. A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil é correspondente a 60%(sessenta por cento) da Classe 1, do Nível II, da carreira do Professor, constante da tabela de vencimentos do Anexo IV.
Art. 66. O profissional do magistério investido nas funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá cumprir jornada de quarenta horas semanais, devendo atender o turno matutino, vespertino e noturno, com exceção das escolas que funcionem em apenas um turno diário.
§ 1º Se o Professor possuir dois cargos de jornada de vinte horas semanais cada um, ficará com os dois cargos à disposição da Direção.
§ 2º A gratificação é devida somente uma vez, pela jornada de quarenta horas semanais e calculada na forma dos arts. 65.
§ 4º Funcionando a escola em turno único, a gratificação é calculada pela metade.
Art. 67. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Escola de Ensino Fundamental é de 25%(vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor inicial da classe 1 do nível II, da carreira do Professor, constante da tabela de vencimentos do Anexo IV. por jornada de vinte horas semanais.
Art. 68. A gratificação pelo exercício das funções de coordenação pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil, exercida por Educador Infantil, é de 50% (cinqüenta por cento) calculada sobre o valor inicial da carreira do Professor, constante da tabela de vencimentos do Anexo IV, por jornada de quarenta horas semanais.
Art. 69. A gratificação pelo exercício da função de assessoramento pedagógico exercida na Secretaria Municipal da Educação por ocupante do cargo de Professor é de 70% (sessenta por cento) pela jornada de quarenta horas semanais, calculada sobre o valor da classe 1 do nível II, da carreira de Professor, constante da tabela de vencimento do Anexo IV.
§ 1º O Professor investido nas funções de assessoramento pedagógico deverá cumprir jornada de quarenta horas semanais.
§ 2º Se o Professor possuir dois cargos de jornada de vinte horas semanais cada um, ficará com os dois cargos à disposição da função.
§ 3º Se o Professor possuir apenas um cargo de jornada de vinte horas semanais deverá ser-lhe atribuída a jornada suplementar de vinte horas semanais.
§ 4º A gratificação é devida somente uma vez, calculada na forma do *caput* deste artigo e reduzida pela metade de exercer as funções em regime parcial.
Art. 70. A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá, por decreto do chefe do Poder Executivo, o número de coordenadores pedagógicos designados para atuarem em cada escola, conforme o seu número de alunos.

SEÇÃO II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 71. Todo profissional do magistério, pertencente ao quadro de carreira tem direito ao adicional por tempo de serviço, correspondente a 5%(cinco por cento) para cada cinco anos de efetivo exercício, calculado sobre seu vencimento básico.
§ 1º O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subseqüente em que completar cinco anos de serviço publico.
§ 2º Possuindo o professor dois cargos, o adicional por tempo de serviço será calculado sobre ambos.

SEÇÃO III
DO ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO

Art. 72. O Professor e o Educador Infantil estável que concluir um outro curso de graduação – licenciatura ou bacharelado - ou outro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, até o máximo de dois, tem direito a um adicional de incentivo de mérito correspondente a 3%(três por cento) de seu vencimento básico por curso concluído.

SEÇÃO IV
DAS LICENÇAS

Art. 73. Aos profissionais do magistério conceder-se-á licença nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas emanadas pelo Poder Público Municipal.
Art. 74. Os profissionais do magistério estáveis que pretenderem participar de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado poderão afastar-se para freqüência no curso, concedendo-lhes licença remunerada pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de contagem do

tempo de serviço e somente após autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 75. A concessão de licença nos termos do artigo anterior dependerá de regulamentação pelo Executivo, devendo incluir, além de outras exigências, que os profissionais interessados:

I - tenham desempenho condigno, conforme demonstre sua ficha funcional;

II- disponham a assinar um termo de compromisso de trabalho efetivo em dobro do período de afastamento, ou devolver a remuneração recebida durante o período de afastamento.

III – o curso de aperfeiçoamento, o curso de Mestrado ou o trabalho de pesquisa, sejam favorável aos interesses da administração municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 76. Ressalvadas as permissões neste Plano e outras previstas em lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal do profissional do magistério.

§ 1º Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

§ 2º Para cálculo do desconto proporcional, referido no *caput* deste artigo, atribuir-se-á, a um dia de serviço, o valor de 1/30 (um trinta avos) do vencimento mensal.

Art. 77. Para efeito de pagamento a freqüência será apurada pelo ponto, a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de freqüência.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS E CONCESSÕES

CAPÍTULO ÚNICO

DAS FÉRIAS

Art. 78. Os profissionais do magistério em função de docência ou de suporte pedagógico direto a tais atividades gozarão férias anuais de trinta dias, usufruídos obrigatoriamente dentro dos períodos de recesso escolar, conforme dispuser o calendário escolar e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º Será permitido, em caráter excepcional, o gozo de férias em período letivo aos profissionais do magistério que não estejam no exercício da docência.

§ 2º No calendário escolar deverá ser definido o período de férias e de recesso dos profissionais do magistério, dentro do período em que não há atividades discentes.

§ 3º O abono de férias será calculado sobre a remuneração mensal do profissional da educação.

Art. 79. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o profissional do magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

TÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

CAPÍTULO I

DA LOTAÇÃO, REMOÇÃO, DA PERMUTA E DA ESCOLHA DE VAGAS

SEÇÃO I

DA LOTAÇÃO

Art. 80. O profissional do magistério terá sua lotação na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercício na unidade escolar ou na administração da Secretaria, quando na função de assessoramento pedagógico.

Art. 81. O profissional do magistério, após aprovação em concurso público e obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher, no ato de nomeação, dentre as escolas que possuem vagas, o local de exercício.

Parágrafo único. A vaga ocupada pela nomeação durante o ano letivo tem caráter transitório, ficando disponível para o início do novo ano letivo.

Art. 82. O profissional do magistério, quando convocado para exercer funções administrativas ou pedagógicas em local diverso do estabelecimento de ensino ou para exercer direção de entidade de classe, terá direito de retorno à escola de origem, ou em outro estabelecimento em que exista vaga, a seu critério.

SEÇÃO II

DA REMOÇÃO E DA PERMUTA

Art. 83. A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma unidade escolar para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.

Art. 84. O processo de remoção será realizado anualmente mediante prévia publicação de regulamento expedido pela Secretaria Municipal da Educação, a qual estabelecerá os critérios de prioridade e demais condições para a remoção.

§ 1º A remoção somente poderá ser feita para escola com existência de vagas.

§ 2º A remoção por permuta independe de existência de vagas nas escolas de lotação dos permutantes, sendo efetivada apenas com a autorização da Secretaria da Educação, observado sempre o interesse do ensino.

§ 3º A distribuição de aulas nas respectivas turmas deverá ser efetuada apenas em relação os professores de cada escola.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 85. Na escolha de vagas para as unidades escolares a ordem de preferência deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade aos profissionais do magistério:

I - ser possuidor de dois cargos em escolas distintas;

II - maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Loanda

III – maior titulação acadêmica;

IV – em caso de empate nas condições anteriores, o mais idoso.

Parágrafo único. O tempo de efetivo exercício será contado a partir da data da nomeação no cargo, excluídas os eventuais afastamentos sem vencimentos.

Art. 86. Fica a Secretaria Municipal da Educação autorizada a realizar o processo de distribuição de aulas, constando todas as vagas reais da rede municipal de ensino e lavrando o seu resultado em ata.

CAPÍTULO II

DO REGIME DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DOS DEVERES

Art. 87. O profissional do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional, adequada à dignidade do magistério.

Art. 88. São deveres dos profissionais da educação, em especial:

I - cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;

II - manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;

III - utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;

IV - desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;

V - empenhar-se pela educação integral do educando;

VI - comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho e quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;

VII - sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;

VIII - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação, no estabelecimento de ensino em que atuar;

IX - zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;

X - guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados;

XI - tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
XII - freqüentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XIII - apresentar-se decentemente trajado ao serviço;
XIV - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XV - levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
XVI - submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
XVII - cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XVIII - respeitar o educando, tratando-o com respeito, desvelo e estima.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 89. Ao profissional da educação é vedado:
I - referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, às autoridades constituídas e aos atos da Administração, podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, criticá-los
de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;
II - promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;
III - exercer comércio entre colegas de trabalho, promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;
IV - exercer atividades político-partidárias dentro do estabelecimento de ensino ou repartição;
V - fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município para si mesmo ou como representante de outrem;
VI - requerer ou promover concessão de privilégios, garantir-lhe juros ou favores idênticos, na esfera estadual ou municipal, exceto privilégio de isenção própria;
VII - ocupar cargos ou exercer funções em empresas, estabelecimentos ou instituições que mantenham relações contratuais ou de dependências com a Administração Municipal, exceto como associado ou dirigente de cooperativa ou associação de classe;
VIII - retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
IX - receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;
XI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
XII - ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, em conversas, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço;
XIII - aplicar ao educando castigos físicos ou ofendê-lo através de censura ou ofensas;
XIV - impedir ao aluno de assistir as aulas sob pretexto de castigo;
XV - receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
XVI - discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
XVII - faltar ao trabalho sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, ou sessenta alternados durante o ano, ficando sujeito nesses casos, à demissão por abandono de cargo;
XVIII - utilizar o telefone celular, fazendo ou recebendo ligações durante o período de aulas.
Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos arts. 88 e 89,implicarão em aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, mediante processo administrativo disciplinar.
Art. 90. A apresentação de atestado médico por doença pessoal implica em abono da falta para efeito de remuneração, mas não exime a obrigatoriedade de reposição de aulas até cumprir os duzentos dias letivos ou oitocentas horas anuais previstas na legislação federal.
§1º Ficam excluídas de reposição de aulas as faltas motivadas por acidente ou por internação de urgência, bem como os atestados médicos de afastamento contínuo por mais de dez dias.
§2º A reposição de aulas deverá ser feita em outro turno de trabalho, aos sábados ou nos dias ou períodos de recesso escolar**,** conforme planejamento da direção da unidade escolar e Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º O professor não terá direito a entrar em recesso escolar enquanto não cumprir os duzentos dias letivos.

TÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. A remuneração dos docentes do ensino fundamental terá como referência o custo médio aluno/ano e a média de alunos por turma na rede municipal de ensino, o cumprimento do piso salarial profissional nacional, bem como a capacidade financeira do Município, aplicada à tabela de vencimentos, mantidas as vantagens financeiras já conquistadas.
Art. 92. Os reajustes de vencimentos aplicados aos profissionais do magistério serão aplicados independentemente dos reajustes aos demais servidores municipais, obedecendo aos critérios do piso salarial profissional, a data-base e o índice de reajustes estabelecidos na legislação federal para a categoria e incidirão sobre os valores constantes das tabelas de vencimentos.
Art. 93. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Art. 94. Cessão é ato pelo qual o profissional do magistério é colocado à disposição de entidade ou órgão não integrante da rede municipal de ensino.
§ 1° A cessão será preferencialmente sem ônus para a Secretaria Municipal da Educação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo as possibilidades e o interesse das partes.
§ 2° A cessão poderá dar-se com ônus para o órgão da educação e mediante convênio firmado entre as partes:
I - quando se tratar de instituições privadas, sem fins lucrativos e filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação;
II - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com serviço de valor equivalente ao custo mensal ou anual do cedido.
III- quando houver permuta entre este Município e o Estado do Paraná ou outros municípios.
§ 3° A cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a progressão na carreira.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria:
I - Conselho Municipal de Educação;
II - Conselho do FUNDEB;
III - Conselhos Escolares;
IV - Associação de pais, mestres e funcionários;
Art. 96. O profissional do magistério que estiver exercendo mandato sindical deverá ao final deste, ser reintegrado a sua escola de origem e não poderá ser transferido até um ano após o término do mandato.
Parágrafo único. O integrante do quadro próprio do magistério, quando designado para exercer funções na Secretaria Municipal da Educação na função de assessoramento pedagógico, terá direito ao retorno à sua escola de origem ou outro estabelecimento onde houver vaga, a seu critério.
Art. 97. O profissional do magistério afastado definitivamente ou por prazo indeterminado das funções de docências por motivo de incapacidade, comprovado por laudo médico, poderá exercer as funções de auxiliar de regência ou de suporte pedagógico, com direito às progressões funcionais por habilitação e avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Desempenhando atividades administrativas ou em exercício na Biblioteca da escola, o profissional readaptado não terá direito às progressões vertical ou horizontal na carreira.
Art. 98. Fica criada a Comissão de Gestão do Plano, com o objetivo de acompanhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento.
Parágrafo único. Dentro de noventa dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo deverá baixar Decreto regulamentando a Comissão de Gestão do Plano.
Art. 99. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério os direitos e obrigações constantes para os demais servidores do Município, naquilo que não conflitar.
Art. 100. Ficam criadas e definidas as vagas para os cargos de Professor e de Educador Infantil, com as respectivas jornadas de trabalho, relacionadas no Anexo II desta Lei.
Art. 101. Integram a presente Lei os Anexos de I a VII.
Art. 102. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução das disposições da presente Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 103. O reenquadramento dos ocupantes dos cargos de Professor e Educador Infantil nas novas tabelas de vencimentos, constantes dos anexos IV e V, respectivamente, far-se-á com base nos seguintes critérios:
I - no mesmo nível em que se encontra atualmente:
II - na classe de valor igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico atual.
Art. 104. O adicional de mérito estabelecido no art. 72, somente será aplicado na forma integral a partir do ano de 2017, permanecendo com este adicional no percentual máximo de 3% (três por cento), com a apresentação de documento que comprove a conclusão de mais um curso de graduação plena ou um segundo curso de Especialização.
Art. 105. Os profissionais do magistério em exercício da função de Coordenação Pedagógica ou Assessoramento Pedagógico na data da publicação desta Lei e que não possuem a formação em Pedagogia, poderão continuar a exercer essas funções, desde que comprovem estar matriculados neste curso.
Art. 106. As próximas promoções vertical por habilitação e horizontal por avaliação de desempenho, realizadas até o final deste ano, serão efetuadas com base nos interstícios e critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 002/2008 anterior e, a partir do ano de 2015, com base nos critérios definidos por esta Lei.
Art. 107. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 108. Ficam revogadas a Lei Complementar nº 002/2008 e suas alterações posteriores, bem como as disposições em contrário a esta Lei, ficando garantidos os direitos já adquiridos na sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES

CARGO: PROFESSOR
CÓDIGO: PROF
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou licenciatura plena precedida de curso Normal em Nível Médio.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação Infantil
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

I - DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
4. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
5. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola.
6. Coordena as reuniões e festividades da escola.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
8. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
9. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
11. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF os planejamento anual.
12. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
13. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
14. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional.
15. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
16. Participa no planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
17. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos.
18. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
19. Autoriza a matrícula e transferência de alunos.
20. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aulas estabelecidos.
21. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
22. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
23. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
24. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal da Educação.
25. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
26. Controla a freqüência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua freqüência mensal.
27. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
28. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF.
29. Acompanha a freqüência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
30. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
31. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
32. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
33. Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
34. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

(Área de atuação: unidade escolar)

1. Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação.
2. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
3. Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar.
4. Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
5. Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos.
6. Elabora relatórios de dados educacionais.
7. Emite parecer técnico.
8. Participa do processo de lotação numérica.
9. Zela pela integridade física e moral do aluno.
10. Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola.
11. Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.
12. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
13. Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos.
14. Articula-se com órgãos gestores de educação e outros.
15. Participa da elaboração do currículo e calendário escolar.
16. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.
17. Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
18. Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino.
19. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
20. Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar.
21. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
23. Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
24. Coordena as reuniões do conselho de classe.
25. Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania.
26. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
27. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
28. Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino.
29. Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.
30. Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação.
31. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
32. Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.
33. Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.
34. Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.
35. Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.

36. Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico.
37. Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
38. Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussãodo currículo pleno da escola.
39. Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos.
40. Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
41. Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora.
42. Participa das atividades de elaboração do regimento escolar.
43. Participa da análise e escolha do livro didático.
44. Acompanha e orienta estagiários.
45. Participa de reuniões interdisciplinares.
46. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
47. Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
48. Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho.
49. Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola.
50. Trabalha a integração social do aluno.
51. Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros.
52. Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho.
53. Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
54. Divulga experiências e materiais relativos à educação.
55. Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.
56. Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo.

III - ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO
(Área de atuação: unidades escolares da rede municipal de ensino)
1. Planeja, elabora e orienta as diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da Secretaria Municipal da Educação e com as necessidades diagnosticadas nos planos escolares, nas reuniões pedagógicas e planos de ação de cada unidade escolar.
2. Participa da elaboração do Projeto Político Pedagógico da rede municipal de ensino, orientando e acompanhando o mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as unidades escolares e com os demais programas da rede municipal de ensino.
3. Atua em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação e demais órgãos que a compõem.
4. Assessora as decisões técnicas das diretorias e demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação.
5. Articula ações conjuntas entre os vários órgãos da Secretaria Municipal da Educação, bem como entre os setores públicos e privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
6. Atende às solicitações da Secretaria Municipal da Educação, participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
7. Elabora e atualiza a proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, o currículo, os planos de ensino, os diferentes instrumentos do processo de avaliação e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
8. Participa da elaboração do Regimento Escolar e do calendário escolar anual.
9. Propõe e acompanha a supervisão das atividades de pesquisa, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na educação municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da rede municipal de ensino.
10. Diagnostica as necessidades da rede municipal de ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação.
11. Assessora tecnicamente Diretores, Coordenadores e Professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
12. Desenvolve uma atuação integrada com Diretores, Coordenadores e Professores, para definir metas e ações dos planos escolares em conformidade com a realidade e necessidade e cada unidade escolar e em consonância com a proposta pedagógica global.
13. Articula a integração de cada equipe escolar à rede de escolas municipais e à própria Secretaria Municipal da Educação.
14. Sugere às escolas atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
15. Cria condições, estimula experiências e orienta os procedimentos de acompanhamento de desenvolvimento dos alunos da rede municipal de ensino.
16. Analisa relatórios dos Supervisores Escolares e Docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugere novas estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
17. Media conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CÓDIGO: EINF
HABILITAÇÃO MÍNIMA: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou curso Normal em Nível Médio.
ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil, prioritariamente na faixa etária de zero a três anos
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES
1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psico-motor, intelectual e emocional;
2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
6. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES DO EDUCADOR INFANTIL:
01. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
02. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
03. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
04. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
05. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
06. Participa do planejamento geral da escola;
07. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
08. Participa da escolha do livro didático;
09. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;

15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a auto-estima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

I - DIREÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Dirige a escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal da Educação, Regimento Interno, decretos, calendário escolar, determinações e orientações superiores e disposições deste Plano de Carreira, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
2. Representa a unidade escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
3. Acompanha todas as atividades internas e externas da unidade escolar.
4. Convoca e preside as reuniões do Conselho Escolar.
5. Acompanha as atividades e decisões da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola.
6. Coordena as reuniões e festividades da escola.
7. Coordena o recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.
8. Analisa toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como mantém atualizados os registros e documentações do corpo docente, discente e demais servidores.
9. Mantém arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a unidade escolar, dando ciência aos interessados.
10. Abre, rubrica e encerra todos os livros em uso da escola.
11. Elabora, juntamente com o Conselho Escolar e APMF os planejamento anual.
12. Acompanha e opina sobre a elaboração do projeto político-pedagógico da escola.
13. Busca soluções alternativas para eliminar os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da unidade escolar pelos índices de desenvolvimento do processo educacional.
14. Organiza o horário do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional. 15. Participa da distribuição de classes aos professores no início do ano letivo.
16. Participa no planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe escolar e da rede municipal como um todo.
17. Fornece informações aos pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos.
18. Coordena a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classe por turnos.
19. Autoriza a matrícula e transferência de alunos.
20. Controla o cumprimento dos dias letivos, carga horária e horários de aulas estabelecidos.
21. Zela pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos.
22. Toma medidas de urgência em situações ocasionais e outras não previstas na legislação pertinente, comunicando imediatamente as autoridades superiores.
23. Encaminha à Secretaria Municipal da Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades a unidade escolar.
24. Participa de todas as reuniões convocadas pela Secretaria Municipal da Educação.
25. Elabora a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
26. Controla a freqüência diária do pessoal docente, técnico, administrativo e operacional da unidade escolar e atesta sua freqüência mensal.
27. Supervisiona o recebimento e uso do material pedagógico e de consumo, bem como providencia a sua reposição.
28. Utiliza com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros colocados à disposição da escola, obedecendo o planejamento efetuado pela APMF.
29. Acompanha a freqüência dos alunos e verifica as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
30. Providencia o atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal da Educação.
31. Solicita, coordena, acompanha, controla e zela pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.
32. Orienta e procura soluções para resolver pequenas infrações e atritos entre os docentes e servidores.
33. Aplica, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da unidade escolar, quando necessário, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal da Educação.
34. Apura irregularidades cometidas pelos docentes ou demais servidores da unidade escolar, elaborando relatório sobre elas, com juntada de documentação, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Educação para providências.
35. Executa todas as demais funções e atribuições pertinentes ao Diretor de Escola.

II - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

(Área de atuação: unidade escolar)
01.Elabora e executa projetos pertinentes à sua área de atuação.
02.Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
03.Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar.
04.Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas.
05.Estimula o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos.
06.Elabora relatórios de dados educacionais.
07.Emite parecer técnico.
08.Participa do processo de lotação numérica.
09.Zela pela integridade física e moral do aluno.
10.Participa e coordena as atividades de planejamento global da escola.
11.Participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino.

12.Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
13.Estabelece parcerias para desenvolvimento de projetos.
14.Articula-se com órgãos gestores de educação e outros.
15.Participa da elaboração do currículo e calendário escolar.
16.Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.
17.Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.
18.Mantém intercâmbio com outras instituições de ensino.
19.Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.
20.Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar.
21.Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas.
22.Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
23.Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade.
24.Coordena as reuniões do conselho de classe.
25.Contribui na preparação do aluno para o exercício da cidadania.
26.Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
27.Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
28.Contribui para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino.
29.Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar.
30.Planeja, executa e avalia atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação.
31.Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino.
32.Contribui para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade.
33.Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.
34.Acompanha e orienta pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares.
35.Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.
36.Trabalha o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico.
37.Conhece os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica.
38.Desenvolve pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola.
39.Busca a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos.
40.Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar.
41.Contribui para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora.
42.Participa das atividades de elaboração do regimento escolar.
43.Participa da análise e escolha do livro didático.
44.Acompanha e orienta estagiários.
45.Participa de reuniões interdisciplinares.
46.Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
47.Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
48.Propicia aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho.
49.Coordena a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola.
50.Trabalha a integração social do aluno.
51.Traça o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros.
52.Auxilia o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho.
53.Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.
54.Divulga experiências e materiais relativos à educação.
55.Promove e coordena reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar.
56.Acompanha estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo.

ANEXO II		
QUADRO DE CARGOS E VAGAS		
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	20 horas semanais	160
Professor	40 horas semanais	20
Educador Infantil	40 horas semanais	90
Educador Infantil	30 horas semanais	10

ANEXO III				
PROMOÇÃO VERTICAL				
CARGO: PROFESSOR				
II	PROF – II	1 a 30	Licenciatura Plena	III, IV
III	PROF – III	1 a 30	Pós-graduação em nível de Especialização	IV
IV	PROF –IV	1 a 30	Pós-graduação em nível de Mestrado	---

CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
NÍVEIS	CÓDIGOS	CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	EDINF – I	1 a 30	Magistério de 2º grau ou Curso Normal - Nível Médio	II , III
II	EDINF – II	1 a 30	Licenciatura Plena	III
III	EDINF –III	1 a 30	Pós-graduação em nível de Especialização	---

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:7C2B60A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
PORTARIA Nº 342/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 025/2012 de 05.04.2012, protocolado sob nº 3.535/2014 de 10.08.2014;

RESOLVE:

Conceder aos Professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2009, de 05.02.2009, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível que ocupa	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
117891	Angela Luciana dos Reis	III	4	5
95471	Angela Maria Leonardi de Santana	III	7	8
95391	Cibélia Maria dos Reis de Souza	III	7	8
966038	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	2	3
26581	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	14	15
27711	Elizabete Francisca dos Santos Gomes	III	13	14
23131	Eunice Lopes dos Santos	III	14	15
30771	Lucinéia Aparecida Antonucci	III	14	15
95201	Marcia Marisa Alves de Souza	III	7	8
32631	Maria José dos Santos	III	17	18
95551	Maria José dos Santos	III	7	8
34171	Nadir Gonçalves Martins	III	14	15
23211	Sandra Regina Bonfim	III	13	14

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2.014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:EA90545A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
PORTARIA Nº 343/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 025/2012de 05.04.2012, protocolado sob nº 3.533/2014 de 10.08.2014;

RESOLVE:

Conceder para as Educadoras Infantis abaixo relacionadas , Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2009, de 05.02.2009, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível que ocupa	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	B	1	2
966146	Kelly Abreu dos Santos	B	1	2
966145	Tania Mara da Silva	B	1	2

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

DENIS GOMES DA CRUZ
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:7213FEA9

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº344/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3.524/2014, de 10/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CECÍLIA BARBOSA DA SILVA,** CPF/MF nº. 762.449-629-15, matrícula nº. 87611 ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2013 a 13/03/2014, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, à partir de 11/09/2014, devendo retornar em atividade em 11/10/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:6B9CA9EF

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº345/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.537/2014, de 10/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **OFÉLIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 843.075.019-34, matrícula nº. 34681 ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/1992 a 01/04/1997 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:27F92424

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº346/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.536/2014, de 10/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA FÁBIO ALVES DOS SANTOS BORGES,** CPF/MF nº. 983.159.949-72, matrícula nº. 965841 ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/04/2008 a 30/04/2013 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:ECE0732D

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº347/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.537/2014, de 10/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **LEONICE DA SILVA,** CPF/MF nº. 617.856.799-53, matrícula nº. 30501 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 31/03/2004 a 31/03/2009 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:962CA1A1

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº348/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.547/2014, de 11/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 600.423.899-68, matrícula nº. 32631 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2007 a 01/04/2012 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:DD9E0693

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº349/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.538/2014, de 10/09/2014;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **APARECIDO GERALDO DIAS,** CPF/MF nº. 536.876.719-68, matrícula nº. 25851 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2007 a 01/04/2012 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:A0799C7B

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº350/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.568/2014, de 12/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLARICE APARECIDA DA SILVA LUCAS PEREIRA,** CPF/MF nº. 883.771.219-72, matrícula nº. 80441 ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 16/02/2005 a 16/02/2010 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:4EB474D5

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°351/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.560/2014, de 11/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS,** CPF/MF nº. 492.711.301-97, matrícula nº. 61491 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2004 a 30/06/2009 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:E4012192

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº352/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.562/2014, de 11/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA GUEDES,** CPF/MF nº. 576.985.629-72, matrícula nº. 22911 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/1997 a 01/04/2002 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:DB75F474

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº353/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.564/2014, de 12/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ENAURA MARIA DE GÓIS SILVA,** CPF/MF nº. 929.918.079-20, matrícula nº. 27981 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2003 a 03/07/2008 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:391BC2F9

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº354/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.570/2014, de 12/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ENAURA MARIA DE GÓIS SILVA,** CPF/MF nº. 929.918.079-20, matrícula nº. 67001 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 12/03/1997 a 12/03/2002 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:9CDB9DBA

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº355/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.565/2014, de 12/09/2014;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO,** CPF/MF nº. 570.735.469-72, matrícula nº. 25181 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/1997 a 01/04/2002 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:B9306031

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº356/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.569/2014, de 12/09/2014;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTONIO EUCLIDES RIBEIRO,** CPF/MF nº. 570.735.469-72, matrícula nº. 25001 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2007 a 01/04/2012 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:4BEA7406

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº357/2014

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº. 3.566/2014, de 12/09/2014;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLÁUDIA BISPO CARDOSO DE MELO,** CPF/MF nº. 790.542.939-34, matrícula nº. 965958 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/1997 a 01/04/2002 nos termos da Lei Municipal nº 003/92, à partir de 19/09/2014, devendo retornar em atividade em 18/12/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Jose dos Santos Garcia Cabrera
Código Identificador:D9EC7019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.129/2014 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA - Exonera a Servidora Pública Municipal Danela Moris.-.-.-.-.-.-.-.-

JOSÉ GONDOLFO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 16/09/2014, a servidora pública municipal Daniela Moris, portadora do RG nº. 35.444.895-X/SSP-SP e CPF nº. 059.230.129-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nomeada em 07/04/2008, através do Decreto nº. 072/2008 de 07/04/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ GONDOLFO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B30A98CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.67/2014

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 28/2013, de 19 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$3.895,25 (Três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00107	(Salário-Educação)	3.895,25
	TOTAL	**3.895,25**
	TOTAL SUPLEMENTADO	**3.895,25**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00107	(1.3.2.5.01.05.03.03 – Remuneração de Depósito Vinculados a Educação – Salário Educação Fonte 107)	3.895,25
	TOTAL	**3.895,25**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 15 de setembro de 2014

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:1F7067ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 298/2014 de 07 de julho de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 01.573.983/0001-18**, domiciliado Avenida Ernesto Vilela, nº 1621, Bairro Nova Rússia, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no valor de **R$ 5.026,44 (cinco mil e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, divididos em **12 (doze)** parcelas de **R$ 418,87 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)**, relativos à **contratação de empresa para realização de serviço de manutenção, com locação de equipamentos, do sistema telefônico pertencente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:238DE030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 017/2014

Processo Administrativo: 197/2014

O Prefeito Municipal, **Rogerio da Silva Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 017/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no Programa Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social e no apoio operacional ao CRAS.

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA – R$ 2.880,00
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS – R$ 7.200,00

TOTAL GERAL – R$ 10.080,00

Autoridade Competente:

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:75A15E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar o representante legal da empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 01.573.983/0001-18** para assinatura do Contrato 124/2014, o qual possui por objeto **"contratação de empresa para realização de serviço de manutenção, com locação de equipamentos, do sistema telefônico pertencente ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de setembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:011AF502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar a pessoa física **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA, CPF 047.844.169-00, CNPJ: 01.573.983/0001-18** para assinatura do Contrato 125/2014, o qual possui por objeto **"contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social e no apoio operacional ao CRAS".** O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de setembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8D2FB754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Mallet/PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 057/2014, publicada no órgão oficial de imprensa do município, com base na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) vem, por meio deste, convocar a pessoa física **LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS, CPF 093.444.159-60** para assinatura do Contrato 126/2014, o qual possui por objeto **"contratação de pessoas físicas para atuar como instrutores no programa Serviço de Convivência**

e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Ação Social e no apoio operacional ao CRAS". O prazo para assinatura do mesmo é de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da presente convocação.

Mallet, 15 de setembro de 2014.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D3EDC464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 377.2014

DECRETO MUNICIPAL Nº377/2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL URBANO COM A ÁREA DE 10.750,00M2 DE PROPRIEDADE DA EMPRESA WAGNER WAGNER & CIA LTDA. SITUADO NO DISTRITO DE DORIZON, MUNICÍPIO DE MALLET, PARANÁ.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II, IV e XII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a comunidade do Distrito de Dorizon, neste município, dista 10 (dez) km. da sede do município e ainda não dispõe de local coberto e apropriado para a prática desportiva e realização de eventos culturais,
Considerando que no Distrito de Dorizon funcionam a Escola Municipal "Santa Terezinha" que atende crianças do pré-escolar até o 5º ano do Ensino Fundamental e a Escola Estadual do Campo " Fernando Moreira" que atende a clientela escolar do 6º ao 9º ano cujos educandos não dispõem de área apropriada para as aulas e práticas de Educação Física e Desporto e promoção de competições,
Considerando que o município não dispõe, por ora, naquele Distrito, de área central e com as dimensões exigidas que pudesse sediar a construção de uma Escola Municipal, Quadra de Esportes ou outros Prédios Públicos,
Considerando que através de levantamento junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do município foi constatado pendências de débitos expressivos em nome da empresa proprietária,
Considerando que os representantes da empresa **WAGNER WAGNER & CIA LTDA**. manifestaram interesse na quitação do débito tributário junto ao município e de responsabilidade da empresa proprietária,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 10.750,00 m2 (dez mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade da empresa **WAGNER WAGNER & CIA LTDA**. inscrita no C.N.P.J. sob o nº75.528.240/0001-62, situada no Distrito de Dorizon, neste município, devidamente transcrita sob o nº 1.024, às folhas 108, do livro 3-A, junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet, Paraná.
Art. 2º. A declaração de utilidade pública constante do artigo 1º deste Decreto Municipal, tem por fundamento o disposto no artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2177A014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 99/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2014
DISPENSA Nº 20/2014
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS MEI, inscrito no CNPJ N° 15.156.694/0001-28
OBJETO: Contratação de empresa para aluguel de brinquedos para o dia das crianças, o qual se realizará no dia 12 de outubro de 2014.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2014 à 15/09/2015
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos fornecidos serão efetuados até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês diretamente à contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06.001.12.361.1201.2012.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:344105C2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 98/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2014
DISPENSA Nº 21/2014
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: CCM AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 07.600.393/0001-13.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de controle ambiental – PCA – para lavador e manutenção de veículos e preenchimento de cadastros para obtenção de licenciamento ambiental junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 15/09/2014 à 15/09/2015
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos fornecidos serão efetuados até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês diretamente à contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.002.15.451.1501.2010-3.3.90.39.0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:0FA9E4E4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO 77-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OVIDIO S. MOREIRA PNEUS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Marcel Jayre Mendes dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **OVIDIO S. MOREIRA PNEUS,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Perimetral Tancredo A. Neves nº 1217 centro CEP 87.302-000 Campo Mourão/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.304.537/0001-19, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor OVÍDIO SANTOS MOREIRA, inscrito no CPF:. **437.079.479-04**e cédula de identidade nº 3.607.262-8, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 77/2014, referente ao Pregão Presencial nº 27/2014, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de pneus para a frota municipal.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do quantitativo em 25% do valor prazo previsto no contrato, totalizando um valor total de R$ 17.860,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta reais), conforme artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 15 de setembro de 2014.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OVIDIO S. MOREIRA PNEUS
Ovidio Santos Moreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcio Adalberto Becher
CPF: 906.405.009-00

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8022ABD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, faz público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014, na seguinte especificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NO CENTRO DE SAUDE “SILVIO KENJI KANEMOTO”, SITO A RUA XV DE NOVEMBRO, 761, NESTA CIDADE, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS E PROJETOS QUE SERÃO ENTREGUES NA REUNIÃO TÉCNICA.

Entrega do Envelope (Habilitação e Proposta de Preço).

Data: 10 DE OUTUBRO DE 2.014

Hora: 09 HS

A abertura dos Envelopes (Habilitação e Proposta de Preços)

Data: 10 DE OUTUBRO DE 2014

Hora: 09 HS

Reunião Técnica deverá ser agendada no período de 29 de setembro a 03 de outubro de 2014, com o Arquiteto Murilo Orlando Malucelli Klas, pelo fone (42) 3909-5009 ou 3909-5010.

Os interessados poderão obter junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio, o inteiro teor do edital e seus anexos, fone 42-3909-5014 ou via e-mail pregoes@palmeira.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2014.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:86E90B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2014

Secretaria de Gestão Pública

PROCESSO DISPENSA Nº 110/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ESPECIALISTA EM SANEAMENTO E PARTE HIDRAÚLICA PARA ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, MINUTA DO EDITAL PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, E ESPECIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, INCLUINDO OS DEMONSTRATIVOS DA ESTIMATIVA DE CUSTO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO: ÁGUA, ESGOTO E RESIDUOS SÓLIDOS. A abertura deu-se no dia 15 de setembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
Solicitação: Secretaria Municipal de Planejamento
Vencedora: MARIA ALICE SIMÕES CORDEIRO SOARES
CPF Nº 025.684.739-83
Valor total: R$ 7.200,00
Termo de Ratificação: 15 de setembro de 2014.

Publicado por:
Maurício José Comin
Código Identificador:28260287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 016/2014

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 110/2014

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa ADRIANA HOBI – KERBER PRE MOLDADOS, inscrita no CNPJ sob n.º 06.938.670/0001-30, ambos já qualificados no Contrato n.° 110/2014 de 04 de julho de 2014, originado da Licitação n.º 054/2014, Pregão Presencial n.º 045/2014, RESOLVEM, nos termos do art. 65, II, “b” § 1° da Lei n.° 8.666/93, aumentar para mais 479 (quatrocentos e setenta e nove) unidades de Bloco de concreto 14x19x39cm – 3MPa. Ficando acrescentado o valor de R$ 1.053,80 (Um mil cinqüenta e três Reais e oitenta centavos). O valor total do Contrato passa a ser de R$ 6.376,30 (Seis Mil trezentos e setenta e seis Reais e trinta centavos).

Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ADRIANA HOBI
Adriana Hobi Kerber Pre Moldados
Empresa Contratada

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:5F61184B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.° 015/2014

1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 106/2014

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Mauro Feliz dos Santos, e a empresa Semex do Brasil Comércio, Importação e Exportação Ltda., CNPJ sob n.° 00.593.476/0001-83**,** ambos já qualificados no Contrato n.° 106/2014 de 18 de outubro de 2013, originado da Licitação n.º 058/2013, Pregão Presencial n.º 049/2013, RESOLVEM, nos termos do art. 65, II, "b" § 1° da Lei n.° 8.666/93, aumentar para mais 125 doses de Sêmen bovino provado HPB conforme prova oficial na base Americana ou com conversão pela Interbull: PTA Leite ≥ 1700 libras - PTA tipo ≥ + 2.0 - TPI ≥ 1800 - Composto de pernas e pés ≥ + 1.0 - Composto de úbere ≥ + 0.50 - Facilidade de partos ≤ 7% - CONFIANÇA 90% e mais 125 doses de Sêmen bovino provado JERSEY, conforme prova oficial na base Americana ou com conversão pela Interbull: PTA leite ≥ + 600 libras - Vida Produtiva ≥ + 2.0 - Confiabilidade Produtiva 98% - PTA Tipo ≥ + 0.50 - Composto de Úbere ≥ + 0.50 - Altura de Úbere posterior ≥ 2.0. Fica acrescentado ao Contrato, o valor de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco Reais), passando para o valor total contratual de R$ 20.625,00 (vinte mil e seiscentos e vinte e cinco Reais). Permanecendo as demais cláusulas contratadas, para o que firmam o presente Termo em duas vias, as partes e as testemunhas presentes ao ato.

Paula Freitas, 15 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS

Prefeito
Contratante

CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON
Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda
Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:235135CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.319/2014 - DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.294/2013 de 11 de dezembro de 2013, Artigo 6 § 2º e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2014 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100000.01.07	Obrigações Patronais	2.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100000.01.07	Obrigações Patronais	1.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100000.01.07	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100000.01.07	Obrigações Patronais	2.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.100103.01.01	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100103.01.01	Obrigações Patronais	4.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.100103.01.01	Obrigações Patronais	1.500,00
		TOTAL	**32.500,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a reduzir de atividades, projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro o valor de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos Reais).

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	03.121.0003.2.004	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.3.90.35.00.100000.01.07	Serviços de Consultoria	10.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMONISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100000.01.07	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.100000.01.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC., CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Educ., Cult. E Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.50.41.00.100000.01.07	Contribuições	11.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100000.01.07	Equipamentos e Material Permanente	8.500,00
		TOTAL	**32.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de setembro de 2014.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:C151B257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2014

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HUGO HERMANN FECHNER**, inscrito no CPF sob o nº. 085.627.379-17, para o cargo de **Chefe de Transporte Escolar,** a partir de 08 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario a partir do dia 08/09/2014.

Paulo Frontin, 08 de setembro de 2014.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:952D2CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 29 de abril a 26 de agosto de 2014, à empregada pública **Angela Teixeira da Rocha Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.479-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:39238F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.185 de 20 de Novembro de 2.013, Lei nº 1.186 de 20 de Novembro de 2.013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.02026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000000.....R$68.500,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.02026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000504.....R$20.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.02026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000000.....R$60.000,00

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.02022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000511.....R$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0012.02020 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000103.....R$ 30.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.02005 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.00.000303.....R$ 200.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.02005 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0.1.00.000303.....R$ 1.500,00

TOTAL..... R$ 420.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de de remanejamento e excesso de arrecadação conforme dotações abaixo descritas:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.02028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.00.000000.....R$ 60.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.02028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000000.....R$ 40.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.08033 DIVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO

0.1.00.000000.....R$ 60.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS E RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.02026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000504.....R$20.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.02022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.00.000000.....R$50.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0015.02010 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000000.....R$30.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.02009 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0.1.00.000000.....R$30.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.02009 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0.1.00.000000.....R$50.000,00

10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 AÇÃO SOCIAL
08.244.0016.02009 – MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0.1.00.000000.....R$40.000,00

CONTA DE RECEITA	FONTE	VALOR
11.22.99.07.00.00	511	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

TOTAL..... R$ 420.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de Setembro de 2.014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:46EFC522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.136 de julho de 2.012 e Lei nº 1.148 de 14 de novembro de 2.012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 8.784,23 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme discriminação abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0006.01002 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01.0000601 ..... R$ 8.784,23

TOTAL.....R$ 8.784,23

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotações conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0006.01002 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01.0000000..... R$ 8.784,23

TOTAL.....R$ 8.784,23

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de dezembro de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:64024443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

Detentor da Ata: **PANIFICADORA REGIMAR LTDA**
CNPJ: 04.059.566/0001-40
Objeto: **Registro de Preços de produtos alimentícios perecíveis para as Secretarias Municipais.**
Valor Total: R$ 36.030,00 (Trinta e seis reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2030-3390300700;
03.001.04.122.0003.2028-3390300700;
04.001.04.121.0004.2027-3390300700;
05.001.15.452.0005.2026-3390300700;
07.002.20.606.0011.2022-3390300700;
08.001.12.361.0012.2020-3390300700;
08.001.12.365.0012.2019-3390300700;
09.001.13.392.0014.2011-3390300700;
09.002.27.812.0015.2010-3390300700;
10.001.08.243.0017.2006-3390300700;
10.001.08.244.0016.2009-3390300700;
10.002.06.182.0016.2008-3390300700;
10.003.08.244.0016.2007-3390300700;

10.004.08.243.0017.6032-3390300700;
11.001.10.301.0018.2004-3390300700 e
11.001.10.301.0018.2005-3390300700.
Validade: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15 de setembro de 2014.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:CB09228E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Concede Promoção Horizontal em razão de conclusão do período de estágio probatório.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 25 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Professora,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do período de estágio probatório, do padrão B – nível 1 para o padrão B – nível 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:AD816DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 22 de abril a 22 de maio de 2014, à servidora pública **Ivone Terezinha da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.245.880/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8188A79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Bruno Viessa Dissenha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 29 de abril de 2014, à servidora pública **Marcia Gonçalves dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.018.985-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:937A76AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Denis Bini,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 29 de abril de 2014, à servidora pública **Jussara Paiva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 3.830.439/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:E5EF9AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Augusto Skroch,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 12 de maio de 2014, à servidora pública **Terezinha Dias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 790.903/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4267F35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Wesley Paniago,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de abril a 29 de abril de 2014, à servidora pública **Ana Lucia de Fátima de Jesus,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.854-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:1CEB20A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Rolando Sigfredo Casal Abreu,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2014, à servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:2446E7FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de abril a 30 de abril de 2014, ao servidor público **José Carlos da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.251.917-2/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:A0A06F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Marina Rosvita Pasierpski Marinho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Recursos Humanos,** redução de carga horária, para 20h00min semanais, no período de 22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2015, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:BCA8E7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques Neto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de abril a 02 de maio de 2014, à servidora pública **Valdirene Liebl Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.946.200-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4A0A0999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de abril a 02 de maio de 2014, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:638E98C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, no período de 28 de abril a 19 de dezembro de 2014, à empregada pública temporária **Alexandra de Fátima Soares Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.051/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de abril de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8742B628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Bruno Viesa Dissenha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio a 07 de maio de 2014, à servidora pública **Ana Lucia de Fátima de Jesus,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.854-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:9B45693F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Gilberto Ortiz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio a 13 de maio de 2014, à servidora pública **Luciane Schroder,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D9DBE565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio a 19 de maio de 2014, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C78CA343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247/2014, DE 05 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio a 06 de maio de 2014, à servidora pública **Rosemeri Bineck Kruczkiewicz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.599-4/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:40173D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos

Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Denis Bini,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio a 09 de maio de 2014, à servidora pública **Edileusa Dias de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.489.848-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5DA7E145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, no período de 01 de março a 19 de dezembro de 2014, à servidora pública **Marli Terezinha Pscheidt Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.706.036-0/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D7450512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio a 07 de maio de 2014, à servidora pública **Marcia Gonçalves dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.018.985-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C6BC70BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de maio a 12 de maio de 2014, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:475328D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Ricardo Bonetti,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 08 de maio a 09 de maio de 2014, à empregada pública temporária **Carla Schroth,** portadora da cédula de identidade civil

com RG nº 5.481.999-7/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:8FC76131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de maio a 09 de maio de 2014, à servidora pública **Cecilia Ribeiro da Silva Muziol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.525.724-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:7B5F5ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Douglas Henrique Golox,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de maio a 27 de maio de 2014, à servidora pública **Ana Lucia de Fátima de Jesus,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.854-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:36799440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 255/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Rodrigo Candido Batista,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de maio a 14 de maio de 2014, à servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:C7F46EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 256/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 14 de maio a 13 de julho de 2014, à servidora pública **Terezinha Dias,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 790.903/SC, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:B5529A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 257/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 13 de maio a 08 de agosto de 2014, à servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data prevista no laudo médico.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:86477AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2014, DE 14 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Henrique José Schauz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio a 16 de maio de 2014, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:92C18D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Danilo Duarte Gebrin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio a 29 de maio de 2014, à servidora pública **Ilma Seidel Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:70612DC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 260/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Bruno Viesa Dissenha,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de maio a 16 de maio de 2014, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de maio de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:D29F507B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 4336/2014

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Darlan Favoreto Alves, CPF: 876.706.829-49 do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas **DAS 5,** da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12/09/2014.

Art. 2º - Fica nomeado o Senhor Darlan Favoreto Alves, CPF: 876.706.829-49 para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Formação e Capacitação de Servidores **DAS 5,** do Gabinete do Prefeito, a contar de 12/09/2014.

Art. 3º - Fica nomeada a Senhora Anelise Bueno Staben Alves, CPF: 877.738.309-59 para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas **DAS 5,** da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 12/09/2014.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de Setembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:6C0E83E0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8072/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER retorno em **01/09/2014** da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida pela Portaria Nº. 7846/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ao servidor ao servidor **JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA**, portador RG. nº 7.676.668-1 e inscrito no CPF nº 036.090.119-04, matricula funcional nº. 6439-4, cargo Agente Operacional, lotado na Secretaria de Infraestrutura.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:E8CE6CD2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 8074/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, no período compreendido entre **01/09/2014 até 30/09/2014**, podendo ser prorrogável por igual período, atendendo ao disposto no Art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **ANAMERI CRUZ AMARAL,** portadora RG. nº 4.954.211-9 e inscrita no CPF nº. 650.393.199-91, matrícula funcional nº. 5493-3, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:A43A2816

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 8060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 147/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR(A)

Classif.	Nome
141	VIRLENE ANTONIA LIBANIO
142	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT CUNHA
143	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ
144	SANDRA MARA DA SILVA
145	ANELIZE APARECIDA HARTWIG

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2014.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:54FC6EBC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4323/2014

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.124 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.124 de 25 de setembro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
Art. 1º . ...

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Silvia Moreira de Lima
Suplente: Carla Juliane dos Santos Vilar

Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Área de Educação

Titular: Roseli Pereira
Suplente: Rosinete Passalia

Titular: Angela Cristina de Arruda
Suplente: Marisa Pereira da Silva

Representantes Pais e Alunos

Titular: (Presidente) Patrícia Rodrigues de Lima dos Santos
Suplente: Maria Letícia Castro da Silva Tiller

Titular: (Vice-Presidente) Maria Audênia Santos Correa
Suplente: Rodrigo Ramos dos Santos

Representantes de Entidades Civis Organizadas

Titular: Osmar dos Santos
Suplente: Marli Marta Cubis

Titular: Eleane de Souza Santos
Suplente: Ângela do Carmo Jez

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:2E0CAB55

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO. 4337/2014

AUTORIZA O USO PELA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NO LOTEAMENTO "O RECANTO" CONFORME ESPECIFICA.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal de Piraquara - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:
Fica autorizado o uso, a título precário, pela Associação dos Proprietários de Imóveis no Loteamento "O Recanto", associação sem fins lucrativo, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 09.237.706/0001-46, com sede na Rodovia Leopoldo Jacomel, nº 5.020, neste Município de Piraquara, da área publicada integrante do Loteamento "O Recanto", onde se edificou uma portaria de acesso.
Art. 1º

Parágrafo Único: A área pública de que trata o "caput" deste artigo corresponde a via de circulação local.

Art. 2º A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, ficando assegurado, ao Município, o direito de revogá-lo a qualquer tempo, sem aviso prévio, não cabendo à autorização indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: A autorização ora outorgada é intransferível, sendo vedada a utilização e destinação diversa da conferida.

Art. 3º Os eventuais danos causados ao patrimônio público, assim como a terceiros, na área ocupada pela autorizada, serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhes assumir os reparos e as indenizações de prejuízos ocorridos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Edifício Antônio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:5127A2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2013

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interessa Social do Municipio de Piraquara. **Abertura:** 20 de outubro de 2014, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** Técnica e Preço. O edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br. **Valor máximo:** R$ 148.810,00.

Piraquara, 15 de setembro de 2014.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:E32C0FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 022/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA CMDCA

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação de Apoio a Criança Carente - ACRICA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 11 de Setembro de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição ACRICA, para o Projeto Circo Social – Vida e Formação.
Art. 2° - O Projeto atenderá 90(noventa) crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses, moradores na Vila Macedo e região.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 12 de setembro de 2014.

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:95EA8337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 023/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA CMDCA

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação de Apoio a Criança Carente - ACRICA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 11 de Setembro de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição ACRICA, para o Projeto Banda de Percussão e Lira.

Art. 2° - O Projeto atenderá as crianças e adolescentes que são atendidos pelos Projetos da ACRICA, moradores na Vila Macedo e região.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 48.535,20 (Quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 12 de setembro de 2014.

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:CEACAC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 024/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA CMDCA

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação de Apoio a Criança Carente - ACRICA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 11 de Setembro de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição ACRICA, para o Projeto Educar é Capacitar para a Vida III.
Art. 2° - O Projeto atenderá as crianças e adolescentes que são atendidos pelos Projetos da ACRICA, moradores na Vila Macedo e região.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 12 de setembro de 2014.

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:56F4890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 025/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA CMDCA

SUMULA: Aprova o convênio e subvenção econômica a ser firmado entre a Prefeitura de Piraquara com a Associação de Apoio a Criança Carente - ACRICA**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal n° 231/95,** e considerando deliberação **da Sessão Extraordinária realizada em 11 de Setembro de 2014**.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Convênio a ser firmado com a instituição ACRICA, para o Projeto Ação Cidadania I.
Art. 2° - O Projeto atenderá as crianças e adolescentes que são atendidos pelos Projetos da ACRICA, moradores na Vila Macedo e região.
Art. 3° - O valor total a ser repassado aprovado para convênio é de R$ 76.434,84 (setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Piraquara, 12 de setembro de 2014.

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara/PR

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:D83EA535

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 8076/2014

Designa Fiscais responsáveis pela obra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL responsável pela **obra de complementação de piso existente em quadra poliesportiva, incluindo acesso em rampa e paisagismo, para uma área total de 903,29m², na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, localizada na Vila Macedo, em Piraquara**.

GERALDO LUIZ MONTEIRO	CPF: 273.972.709-63
RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA	CPF: 068.999.249-19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:6A11F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 8077/2014

Designa Fiscais responsáveis pela obra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL responsável pela **obra de cobertura metálica para quadra poliesportiva, com área total de 627m², compreendendo: fundação, cobertura em estrutura metálica, iluminação e drenagem, na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, localizada na Vila Macedo, em Piraquara**.

GERALDO LUIZ MONTEIRO	CPF: 273.972.709-63
RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA	CPF: 068.999.249-19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de setembro de 2014.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Glória Rocha Menossi
Código Identificador:C46ADE0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°23 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO N.º 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 818/2007, que altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Amazonas:

Representando as Entidades Governamentais:
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: GRACIANE ANDREIA HOINASKI
Suplente: ELIZETE RODRIGUES
- Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Titular: ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Suplente: IVONE RIBATSKI;
- Representante do Departamento Municipal de Saúde
Titular: SHEILA MOLKENTHIN
Suplente ZENAIDE RIBATSKI SCHÜHLI

Representando as Entidades não Governamentais:
- Representante das associações prestadoras de serviços de atendimento as pessoas com deficiência e suas famílias
Titular: ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Suplente: OCIMAR DE PAULA JUNIOR
- Representante dos profissionais da área
Titular: FRANCIANE KOZLINSKEI KELLER
Suplente: LEONILDA RIBEIRO DE PAULA
- Representante dos usuários
Titular: EVA MOREIRA
Suplente: ANECI CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:873A52B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO - SOCIEDADE OPERÁRIA RECREATIVA BENEFICIENTE

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMEIRA-PR
Vara Cível e Anexos
Afonso Sérgio da Silveira - Escrivão *** Vanessa M. de Jesus - Aux. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA SOCIEDADE OPERÁRIA RECREATIVA BENEFICIENTE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de **n° 0000660-09.2011.8.16.0124** de Ação de Desapropriação c/c Imissão Provisória na Posse, em que o Município de Porto Amazonas move em face de Sociedade Operária Recreativa Beneficiente, **CITA** a requerida **SOCIEDADE OPERÁRIA RECREATIVA BENEFICIENTE,** pessoa jurídica de direito privado, com situação cadastral de CNPJ desconhecida, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para em querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, que tramita nesta Vara Cível da Comarca de Palmeira - Paraná, sito à Av. 7 de Abril, 571 - Edifício do Fórum - Centro. **ADVERTÊNCIA:** *a citação valerá para todos os atos do processo, seguindo à revelia dos que não contestarem no prazo legal, .sendo certo de que presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (Art. 285 e 319 do CPC)."*

Palmeira, 24 de julho de 2014.

Eu, **.....** /Vanessa Machado de Jesus / Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:12A8AB22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°1010 - LDO

LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Porto Amazonas, Estado Modelo, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do Art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN, válida para 2015.

Art. 5.º São Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:
I - Parte I - Anexo de Riscos Fiscais;
II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Parte II - Anexo de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo I - Metas Anuais.
V - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
VII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VIII - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO I
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6.º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2015, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO II
METAS ANUAIS

Art. 7.º Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da LRF, o Demonstrativo I (Metas Anuais), será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2015 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes utilizam o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria vigente da STN.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

SEÇÃO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8.º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II (Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior), tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9.º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III (Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores), de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo.

SEÇÃO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV (Evolução do Patrimônio Líquido), deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
§ 1.º O Demonstrativo V (Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos), deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
§ 2.° O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

SEÇÃO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VIII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII (Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado), destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO IX
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SUBSEÇÃO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

SUBSEÇÃO II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por intermédio das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

SUBSEÇÃO III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SUBSEÇÃO IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Art. 1º, § 1º; Art. 4º, I, "a"; e Art. 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1.º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.
§ 2.º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% (cinco décimos percentuais) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares

conforme disposto na Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Portaria da STN (Art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2,º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3.º Fica autorizado o Poder executivo a suplementar dotações orçamentárias indicando como recursos o superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de credito, sem contar para o limite imposto no Art. 27.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e Art. 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa, ou ainda, a sua inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria da STN vigente.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (Art. 167, VI da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (Art. 167, I da Constituição da República Federativa do Brasil).

Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no Art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30 a 32 da LRF).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limites prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos percentuais) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e Art. 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR) em 15 de setembro de 2014

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E1F21C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDORISCOFISCAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2015			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Reserva de valor para quitaçao de precatorios, e outras demandas judiciais.	100.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00	Sem Movimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Sem Movimento	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Sem Movimento	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Sem Movimento	0,00
Assistências Diversas	0,00	Sem Movimento	0,00
SUBTOTAL	100.000,00	**SUBTOTAL**	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00	Sem Movimento	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	Sem Movimento	0,00
SUBTOTAL	0,00	**SUBTOTAL**	0,00
TOTAL	100.000,00	**TOTAL**	100.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A488325A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015
Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2013(a)	2012(b)	2011(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2013(d)	2012(e)	2011(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6254125E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM EXPANSÃO DESPESAS CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2015	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	**Página: 1 / 1**
EVENTOS	**Valor Previsto 2015**
Aumento permanente da receita	100.000,00
(-) Transferências constitucionais	14.949.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.800.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(16.649.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	500.000,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(16.149.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(16.149.000,00)

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E9EBBF16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL 052-2014 - INSTRUTOR PEDAGÓGICO

RETIFICAÇÃO
Na Dispensa de Licitação nº 052/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 10/09/2014, página 67, Edição 0578, onde lê-se: totalizando em R$ 5.555,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); leia-se: totalizando em R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2014

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços de profissional capacitado, para atuação como instrutor pedagógico para apoiar o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes do Programa dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através do Departamento de Assistência Social e CRAS do município, no período de 10/09/2014 a 10/01/2015 pelo valor mensal de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais), totalizando em R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) a **MARCIANE PAVLAK DE LARA**, inscrito no CPF sob nº 066.729.809-62, e RG nº 10.213.899-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua João A. Silveira, nº 147, Bairro Vila Reis, CEP: 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 10 de Setembro de 2014.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8B16BC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATUAL 102-2014 INSTRUTOR PEDAGÓGICO

RETIFICAÇÃO
No Extrato Contratual de Prestação de Serviços nº 102/2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 10/09/2014, página 68, Edição 0578, onde lê-se: Valor: R$ 5.555,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) no prazo de vigência; leia-se: Valor: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) no prazo de vigência.

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2014.
Data: 10/09/2014
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **MARCIANE PAVLAK DE LARA.**
Protocolo: 349/2014
Licitação: Dispensa de Licitação 052/2014.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de profissional capacitado, para atuação como instrutor pedagógico para apoiar o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes do Programa dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através do Departamento de Assistência Social e CRAS do município.
Valor: R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 10/09/2014 a 10/01/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3A3540D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 018-2014 PREGÃO 016 (ALESSANDER V. DE FREITAS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 018/2014
Pregão Presencial nº 016/2014

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS – EPP,** estabelecida a Avenida Souza Naves, n° 2.511, BOX 16, Chapada, CEP: 84.062-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário **ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS,** residente e domiciliado a Rua Tomazina, n° 36, Uvaranas, CEP: 84.025-510: Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador do CPF n° 018.444.619-80 e do RG n° 5.754.921-1 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. RELAÇÃO DOS LOTES

2.1 Valores máximos para despesas e percentuais de desconto em peças sobre a tabela de preços do sistema **AUDATEX**:

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Percentual de desconto para as peças sobre a tabela de preços do sistema Audatex
LOTE 2 - VOLSKWAGEM	R$ 124.000,00	20 %
TOTAL:	R$ 124.000,00	----------

2.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO LOTE:

LOTE 2 - VOLSKWAGEM				
MODELO	PLACA	ANO/MOD	DEPARTAMENTO	VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM PEÇAS POR VEÍCULO
Gol 1.0 (04 portas)	AUX - 0517	2011/2012	CONSELHO TUTELAR	R$ 12.000,00
Fox 1.6	FOX - 0190	2003/2004	RODOVIÁRIO	R$ 12.000,00
Kombi	ALX - 2904	2004	SAÚDE	R$ 12.000,00
Kombi	AKH - 3983	2002	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 12.000,00
Kombi (refrigerado água)	APH - 3803	2007/2008	SAÚDE	R$ 12.000,00
Kombi (refrigerada a água)	ARR - 5778	2009	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 12.000,00
Kombi	AVO - 0783	2012	SAÚDE	R$ 12.000,00
Micro-ônibus (carroceria Mascarello)	ARH - 2495	2009	EDUCAÇÃO	R$ 16.000,00
Saveiro CL 1.8	AFM - 3802	1995	RODOVIÁRIO	R$ 12.000,00
Santana Quantum	BML - 1858	1993/1994	RODOVIÁRIO	R$ 12.000,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	R$ 124.000,00

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo a 100 quilômetros da sede do Município;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo

Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2014, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/09/2015.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 016/2014,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/09/2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS
Empresário

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:461F8801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 019-2014 PREGÃO 016 (CÉLIO BITENCOURT)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 019/2014
Pregão Presencial nº 016/2014

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CÉLIO BITENCOURT - ME,** estabelecida a Rodovia do Café, BR 277, n° 4.700, Km 125, Bom Jesus, CEP: 83.605-420, Campo Largo, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário **CÉLIO BITENCOURT,** residente e domiciliado a Rua Maria Rita Soares, n° 9, Conj. Res. Joaquim C. Ferreira, CEP: 83.603-140, Campo Largo, Estado do Paraná, portador do CPF n° 353.325.069-53 e do RG n° 3.005.966-2 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. RELAÇÃO DOS LOTES

2.1 Valores máximos para despesas e percentuais de desconto em peças sobre a tabela de preços do sistema **AUDATEX**:

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Percentual de desconto para as peças sobre a tabela de preços do sistema Audatex
LOTE 3 - CHEVROLET	**R$ 94.800,00**	21 %
LOTE 4 – RENAULT	**R$ 66.375,00**	11,5 %
LOTE 5 – PEUGEOT	**R$ 13.275,00**	11,5 %
LOTE 6 – KIA	**R$ 13.275,00**	11,5 %
TOTAL:	**R$ 187.725,00**	----------

4.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AOS LOTES:

LOTE 3 - CHEVROLET				
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM PEÇAS POR VEÍCULO**
Astra GLS	LCT - 6514	1999	RODOVIÁRIO	R$ 11.850,00
Corsa	ALO - 2788	2004	DETRAN	R$ 11.850,00
Kadett Ipanema	LXF – 1798	1995	RODOVIÁRIO	R$ 11.850,00
Kadett GL	LXJ – 0729	1995	RODOVIÁRIO	R$ 11.850,00
Montana Ambulância	ARY - 3205	2009/2010	SAÚDE	R$ 11.850,00
Montana Ambulância	ATG - 7262	2010	SAÚDE	R$ 11.850,00
Spin LT	AYO - 2291	2013/2014	CONSELHO TUTELAR	R$ 11.850,00
Vectra GLS	DBO - 4641	2000	RODOVIÁRIO	R$ 11.850,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	**R$ 94.800,00**
LOTE 4 - RENAULT				
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM PEÇAS POR VEÍCULO**
Logan	ASU - 6653	2010/2011	EDUCAÇÃO	R$ 13.275,00
Logan	ASU - 6656	2010/2011	SAÚDE	R$ 13.275,00
Logan	AYA - 3752	2013	SAÚDE	R$ 13.275,00
Ambulância Master Rontana MB	ALT - 6281	2004	SAÚDE	R$ 13.275,00
Ambulância Master ALLT AMB1	AYJ - 1588	2014/2015	SAÚDE	R$ 13.275,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	**R$ 66.375,00**
LOTE 5 - PEUGEOT				
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM PEÇAS POR VEÍCULO**
Passion	AST - 3421	2010	GABINETE DO PREFEITO	R$ 13.275,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	R$ 13.275,00
LOTE 06 - KIA				
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM PEÇAS POR VEÍCULO**
Sephia	ICW - 0929	1995	RODOVIÁRIO	R$ 13.275,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	R$ 13.275,00
			TOTAL MÁXIMO DE TODOS OS LOTES:	**R$ 187.725,00**

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo a 100 quilômetros da sede do Município;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 187.725,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2014, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/09/2015.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 016/2014,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/09/2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

CÉLIO BITENCOURT
Empresário

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8D45DE83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 020-2014 PREGÃO 016 (SERGIO DIAS BONAMENTE)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2014
Pregão Presencial nº 016/2014

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ADEMIR SCHUHLI**, brasileiro, casado, dentista, RG nº 737.461-PR, CPF nº 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SÉRGIO DIAS BONAMENTE - ME,** estabelecida a Rua Coronel José Miró de Freitas, Ld 570, Boa Vista, CEP: 84.070-040, Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada neste ato por seu empresário **SÉRGIO DIAS BONAMENTE,** residente e domiciliado a Rua Coronel José Miró de Freitas, n° 452, Boa Vista, CEP: 84.070-040, Ponta Grossa, Estado do Paraná, portador do CPF n° 374.074.909-10 e do RG n° 1.927.714 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 016/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme lotes, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. RELAÇÃO DOS LOTES

2.1 Valores máximos para despesas e percentuais de desconto em peças sobre a tabela de preços do sistema **AUDATEX**:

Lote	Valor máximo a ser gasto em peças por lote	Percentual de desconto para as peças sobre a tabela de preços do sistema Audatex
LOTE 1 – FIAT	**R$ 83.475,00**	20,5 %
TOTAL:	**R$ 83.475,00**	----------

4.2 RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AOS LOTES:

LOTE 1 - FIAT				
MODELO	**PLACA**	**ANO/MOD**	**DEPARTAMENTO**	**VALOR MÁXIMO A SER GASTO EM PEÇAS POR VEÍCULO**
Uno Mille Fire Flex	APG - 2855	2007/2008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.925,00
Uno Mille Fire Flex	APG - 3056	2007/2008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.925,00
Uno Mille Fire Flex	APG - 3069	2007/2008	EDUCAÇÃO	R$ 11.925,00
Uno Mille Fire Flex	AOB - 3752	2006	SAÚDE	R$ 11.925,00
Uno Mille Fire Flex	AHF - 7852	2005	RODOVIÁRIO	R$ 11.925,00
Elba 1.5	ADX - 8671	1993	RODOVIÁRIO	R$ 11.925,00
Pálio Fire	AMO - 6830	2005	RODOVIÁRIO	R$ 11.925,00
			TOTAL MÁXIMO DO LOTE:	**R$ 83.475,00**

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 Todas as peças serão retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, desde que o local esteja no máximo a 100 quilômetros da sede do Município;

3.2 O fornecimento das peças e acessórios deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, devidamente autorizados, sendo que as entregas serão fracionadas e a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.3 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.4 Todas as peças deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto para baterias quando a garantia deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material;

3.5 A licitante vencedora só poderá entregar os materiais, mediante autorização por ofício, fac-símile, ou e-mail, do Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, ou servidor autorizado;

3.6 A empresa contratada fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel. Caso as peças e acessórios fornecidos pela contratada não forem genuínos da marca de cada veículo ou originais, estes não serão aceitos e a contratada deverá providenciar a troca em até 24 (vinte e quatro) horas;

3.7. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos;

3.8 A licitante, quando solicitada, fornecerá as peças mediante a apresentação, pelo município, do orçamento prévio, cuja a referência é o sistema de orçamentação AUDATEX, a qual emitirá a nota fiscal com base no orçamento e aplicação do respectivo desconto;

3.8.1 Os preços orçados no sistema AUDATEX são os preços praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças;

3.8.2 À licitante vencedora não é obrigada a instalar o sistema AUDATEX, tendo em vista que os orçamentos serão realizados previamente pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas que já possui o sistema AUDATEX instalado.

3.9 Os preços das peças constantes das Notas Fiscais deverão ser os mesmos orçados no sistema Audatex, praticados pelos fabricantes ou revenda autorizada das peças, sobre os quais deverão incidir os descontos propostos. A empresa contratada deverá anexar a nota fiscal, orçamento detalhado constando os valores da(s) peça(s) proposto(s) pela(s) fabricantes ou revenda autorizada, os descontos, os valores das peças com desconto e o valor total final.

3.10 Para os veículos ou peças que não constem na tabela de preços do sistema AUDATEX, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará a venda após a aprovação e emissão da ordem de compra pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIOS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.1 Os recebimentos provisórios das peças e acessórios serão feitos no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

4.1.2 Condições de embalagem das peças e acessórios;

4.1.3 Quantidade entregue, em conformidade com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.4 Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente;

4.1.5 Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal;

4.1.6 Após o Departamento Rodoviário Municipal verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

4.1.6.1 Correspondência de marca do material com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal e o orçamento da licitante vencedora;

4.1.6.2 Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.1.6.4 Recebidos às peças e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

4.1.6.5 Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Departamento Rodoviário Municipal;

4.1.6.6 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Pregão, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Departamento Rodoviário Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

4.1.6.7 O(s) representante(s) do Departamento Rodoviário Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 83.475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/09/2014, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 15/09/2015.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 016/2014,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/09/2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

SÉRGIO DIAS BONAMENTE
Empresário

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4EDBC6E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016-2014

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP N° 016/2014

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de peças automotivas genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	LOTES	VALOR
ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS - EPP	07.760.105/0001-98	AV. Souza Naves n° 2.511, Chapada, Ponta Grossa, Estado do Paraná. CEP: 84.062-000.	02	R$ 124.000,00
CELIO BITENCOURT - ME	72.118.813/0001-91	Rodovia do Café, Km 125, nº 4.700, Bairro Bom Jesus, Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.605-420.	03, 04, 05 e 06	R$ 187.725,00
SÉRGIO DIAS BONAMENTE - ME	08.819.494/0001-42	Rua Coronel José Miró de Freitas, Ld. 570, Boa Vistas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.070-040.	01	R$ 83.475,00
			TOTAL DA LICITAÇÃO:	**R$ 395.200,00**

Porto Amazonas, 15 de setembro de 2014.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BEE25616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Concurso Público 01/2013 aberto pelo Edital nº 01/2013.

CONTRATA:

Erick Vinicius Massarutti, RG nº 9.161.224-0, CPF nº 049.634.019-08, para o cargo de Operário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7B5D7C27

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2014

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Concurso Público 01/2013 aberto pelo Edital nº 01/2013.

CONTRATA:

Rosangela Gonçalves Rosa, RG nº 6.165.997-8, CPF nº 019.856.749-98, para o cargo de Coordenador Pedagógico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 11 dias do mês de setembro de 2014.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2769BCFC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 152/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 Horas do dia 30/09/2014, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DO COLÉGIO JÚLIA WANDERLEY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 15/09/2014

SÉRGIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:073329D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 206/06/2014

SÚMULA: "*Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, exercício financeiro de 2012, e da outras providências"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **GASPAR SOARES DE MELO**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 09 de setembro de 2014.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
1° Secretário

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:BBF7344B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO PREGÃO 52-2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, **RETIFICAR E PRORROGAR** a data de abertura do edital, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nº.: 052/2014, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NACIONAIS E IMPORTADAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ficando a data de abertura do certame para o dia 06 de outubro de 2014, às 08h e 30 min.O Edital e demais informações encontrar-se-ão disponíveis aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, a Rua Guilherme Pereira, 482, em Rio Azul - Paraná, das 08h às 11h e 30min e das 13h ás 17h a partir do dia 16 de setembro de 2014.

Rio Azul, 15 de setembro de 2014

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:8CDBD941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 019, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **LUIS BOSCHETTO**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir as seguintes comissões de avaliação de servidores em estágio probatório:

§1º - Para a Servidora Maristela Popper Danieleviz, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – Luiz Fernando Feltran
Membro – Roberto Ramos Otton

§2º - Para o Servidor Leonardo Vithoft, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – Roberto Ramos Otton
Membro – Luiz Fernando Feltran

§3º - Para o Servidor Wilson Mendes Junior, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – Luiz Fernando Feltran
Membro – Roberto Ramos Otton

§4º - Para a Servidora Cleonice Witt, a Comissão passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Augusto Cesar Basso
Membro – Roberto Ramos Otton

Membro – Luiz Fernando Feltran

Art. 2º - Ficam revogados o Artigo 1º da Portaria nº 012, de 28/02/2013 e a Portaria nº 026, de 29/11/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

LUIS BOSCHETTO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:FF8125C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 169/2010

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010 – P.M.R.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**;

REINALDO ALVES CORREIA, brasileiro, solteiro, motorista autônomo, portador do RG n° 8494.291-0 SSP/PR do CPF n° 054.748.659-61, residente na Rua Alberto Conte, 74, na cidade de Rolândia – PR, doravante denominado de **ANTIGO PERMISSIONÁRIO;**

EDISON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG: 7.918.108-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 025.842.769-84, residente e domiciliado na Rua Sebastião Canônico, 51, em Rolândia PR, doravante denominada simplesmente de **NOVO PERMISSIONÁRIO;**

DO FUNDAMENTO LEGAL
Ante ao protocolizado em 01 de julho de 2014 sob nº. 5555/2014, pelo ANTIGO PERMISSIONÁRIO e após o trâmite devido, O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA;** *o sr.* **REINALDO ALVES CORREIA** *e o senhor* **EDISON ALVES DE OLIVEIRA,** *firmam o presente* **ADITIVO DE CONTRATO** *que se regerá: pela* ***LEI Nº 3.663/2014****; LEI Nº 3.366/2009 e alterações; pela Lei 8.666/93 e pelo Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, as quais outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a permissão de 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento e transporte de passageiro a carro de aluguel localizado no **Ponto de táxi na Rua Tupi, em frente ao Posto de Saúde da Vila Oliveira.**

CLÁSULA SEGUNDA
Pelo presente instrumento, *o senhor* **EDISON ALVES DE OLIVEIRA** passará a figurar como NOVO PERMISSIONÁRIO em substituição a **REINALDO ALVES CORREIA.**

§1º. O NOVO PERMISSIONÁRIO, assumirá a responsabilidade pelo pagamento da taxa de renovação da permissão (devidamente atualizada) que se encontra em aberto, a de transferência e bem como demais encargos dela advindos.

§2º. O NOVO PERMISSIONÁRIO, tem ciência de que a permissão concedida através do contrato nº. 169/2010 oriunda da concorrência nº. 005/2010 VENCERÁ 20/12/2014, não podendo ser renovada, conforme dispõe a cláusula segunda do contrato primitivo. Portanto, na data supracitada, o objeto retornará ao Município não restando qualquer direito à NOVO PERMISSIONÁRIO sobre o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente instrumento terá força de TERMO DE ANUÊNCIA por parte do ANTIGO PERMISSIONÁRIO que neste ato, transfere a permissão à NOVO PERMISSIONÁRIO nos termos da ***LEI Nº 3.663/2014***.

§1º. A efetivação da transferência fica condicionada ao pagamento do Valor de **R$2.145,59** refentes aos seguintes débitos:

1- Taxa de renovação da permissão, devidamente atualizada no montante de **R$1.565,59** (mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

2- Taxa de 10 UFM (Unidades Fiscais do Município) que correspondem ao valor de **R$580,00** (quinhentos e oitenta reais).

§2. A forma de pagamento será estipulada pela Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
A NOVO PERMISSIONÁRIO assumirá todas as obrigações a que estava submetido o ANTIGO PERMISSIONÁRIO, inclusive as oriundas do advento da Lei nº. 3534/2012, ficando este, desobrigado de cumprir tais condições a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA
Para assegurar a execução do objeto definido no Contrato Original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Agosto de 2014.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
Permitente

REINALDO ALVES CORREIA
Antigo Permissionário

EDISON ALVES DE OLIVEIRA
Novo Permissionário

Testemunhas:

João Marcos Cremonezi Rocha
Secretário Municipal de Finanças

Maurilio Puliquesi
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:4CC59268

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 7.448, de 08 de Maio de 2014, para averiguação de eventuais irregularidades cometida pela servidora: **GREICE BENITES DA SILVA RODRIGUES**.

Da detida análise destes autos de processo disciplinar, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Inquérito, de fls. 149/151, por infringir os dispostos no artigo 174, incisos I e XI, da Lei Complementar n° 55/2011, sendo que a oitiva da perita da clareza ao fato em questão. Portanto acato a decisão do Processo Disciplinar, das fls. 149/151 destes autos, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e
intime-se.

Rolandia, 15 de Setembro de 2014.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:07A2BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de Equipamentos novos para os Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social do empreendimento José Perazolo.

No Anexo I, onde lê-se:

Item	Und.	Qtd.	Especificações	R$ Unit. Max	R$ Total Max.
1	Und	4	Mesas para Escritório (escrivaninha) com 3 gavetas. Conforme especificações do anexo II	500,00	2.000,00
2	Und	4	Cadeiras secretaria Fixa. Conforme especificações do anexo II	125,00	500,00
3	Und	2	Computadores (notebook). Conforme especificações do anexo II	2.500,00	5.000,00
4	Und	2	Impressoras. Conforme especificações do anexo II	900,00	1.800,00
5	Und	1	Aparelho de ar condicionado. Conforme especificações do anexo II	1.300,00	1.300,00
6	Und	1	Projetor. Conforme especificações do anexo II	2.400,00	2.400,00
7	Und	100	Tela de projeção. Conforme especificações do anexo II	500,00	50.000,00
8	Und	100	Cadeiras plásticas. Conforme especificações do anexo II	40,00	4.000,00
9	Und	4	Mesas plásticas. Conforme especificações do anexo II	100,00	400,00
10	Und	2	Tendas 3x3 para realização de cursos dos eixos GTR e ESA. Conforme especificações do anexo II	500,00	1.000,00
				Total:	68.400,00

Leia-se:

Item	Und.	Qtd.	Especificações	R$ Unit. Max	R$ Total Max.
1	Und	2	Mesas para Escritório (escrivaninha) com 3 gavetas. Conforme especificações do anexo II	350,00	700,00
2	Und	4	Cadeiras secretaria Fixa. Conforme especificações do anexo II	105,00	420,00
3	Und	1	Computadores (notebook). Conforme especificações do anexo II	1.500,00	1.500,00
4	Und	1	Impressoras. Conforme especificações do anexo II	900,00	900,00
5	Und	1	Aparelho de ar condicionado. Conforme especificações do anexo II	1.300,00	1.300,00
6	Und	1	Projetor. Conforme especificações do anexo II	2.400,00	2.400,00
7	Und	1	Tela de projeção. Conforme especificações do anexo II	500,00	500,00
8	Und	100	Cadeiras plásticas. Conforme especificações do anexo II	40,00	4.000,00
9	Und	4	Mesas plásticas. Conforme especificações do anexo II	100,00	400,00
10	Und	2	Tendas 3x3 para realização de cursos dos eixos GTR e ESA. Conforme especificações do anexo II	500,00	1.000,00
				Total:	13.120,00

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – Pr., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de setembro de 2014.

JOSÉ TKACZUK JUNIOR
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C69B6E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1353/2014

Súmula: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.332/2013.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.332/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A venda dos lotes será realizada nos termos da lei nº 8.666/1993, mediante a realização de licitação na modalidade concorrência".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 15 de Setembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:853DD48F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1354/2014

Súmula: Autoriza os poderes Executivo e Legislativo Municipal a firmar convênio com o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Odontológica – CEGEN, possibilitando a adesão dos servidores e agentes políticos municipais ao Programa de Saúde denominado "Programa Viva Bem até os 100" mediante consignação em folha de pagamento.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.233.166/0001-34, com sede na Avenida Nossa Senhora do Rocio, nº 144, Centro, Cornélio Procópio – PR, para possibilitar a adesão dos servidores e agentes políticos municipais ao Programa de Saúde denominado "Programa Viva Bem até os 100" mediante consignação em folha de pagamento.

§ 1º - O desconto em folha de pagamento somente será efetuado mediante prévia e expressa autorização do servidor, em documento com duas vias devidamente formalizado, sendo uma via destinada ao arquivo do Departamento de Pessoal e a outra vistada pela Municipalidade para o Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN.

§ 2º - O valor descontado em folha de pagamento deverá ser depositado a entidade credora, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Convênio.

Art. 2º - A celebração do convênio não gerará nenhuma responsabilidade financeira para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Amélia – PR.

Parágrafo Único – O Departamento de Pessoal somente procederá ao visto na autorização de desconto, se o valor da parcela não superar o percentual correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração do mês anterior.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 15 de Setembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0AF5D007

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1355/2014

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permitir aos munícipes santamelienses o acesso gratuito à INTERNET, através de provedor instalado na sede da prefeitura do município de Santa Amélia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir aos munícipes santamelienses o acesso gratuito à INTERNET, através de provedor instalado na sede da prefeitura do município de Santa Amélia.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente lei, inclusive contratação de empresa especializada no gerenciamento e manutenção do sinal de internet.

Art. 3° - A forma e o método de cadastramento dos usuários serão regulamentados posteriormente através de decreto municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 15 de Setembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6BFF32D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2014

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1352/2014, que dispõe sobre a forma de cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável pelo Município de Santa Amélia – PR aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013 foi convertida em Lei pelo Congresso Nacional (Lei nº 12.871/2013);

CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de ensino superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos artigos 9º, 10 e 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que o Município manifestou interesse em participar do Projeto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1352/2014, que dispõe sobre a forma de cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável pelo Município de Santa Amélia – PR aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 1352/2014, para facilitar sua compreensão e forma de aplicação;

DECRETA:

Art. 1° - Aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Santa Amélia – PR serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º - O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil alocados em Santa Amélia será mediante a locação e posterior disponibilização ao médico de imóvel físico, mobiliado, com infraestrutura física e sanitária em boas condições, disponibilidade de energia elétrica e água potável, para sua cômoda acomodação e de seus familiares.

Parágrafo único - Todas as despesas relativas a locação e disponibilização do imóvel ao médico correrão à conta do Município de Santa Amélia – PR, aí incluídas despesas relativas a fornecimento de energia elétrica, água potável e outras que porventura decorram da lei ou do contrato de locação.

Art. 3º - A alimentação do médico participante será assegurada mediante repasse pecuniário, no montante mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), a serem depositados até o 5º (quinto) dia útil do mês em conta corrente de titularidade do médico participante.

Art. 4º - Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde, da Lei Municipal nº 1.352/2014 ou do presente Decreto não geram para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Parágrafo único - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não

configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação pelos serviços prestados.

Art. 5º - O médico participante perderá o direito à percepção dos benefícios tratados nesta lei nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 6º - As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União por meio do Ministério da Saúde, na forma da Lei Municipal nº 1.352/2014 e do presente Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2-019-01303 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PÚBLICA
33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Art. 8º – O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.352/2014 e do presente Decreto.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, em 15 de Setembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:494DF1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº14, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$ 7.900,00**(sete mil e novecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.165	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –PJ	7.900,00
	TOTAL	**7.900,00**

Art. 2o– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.1.167	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E INFORMATICA	
.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	7.900,00
	TOTAL	**7.900,00**

Art. 3o– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.

FERNANDO LUIZ FRISSO
Presidente da Câmara Municipal

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:3AFA21D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO– CONTRATO 001/2014 REFERENTE AO PP 064/2013

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, resolve unilateralmente o seguinte: De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso I e Art. 78, Inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, fica rescindido o contrato supracitado. A partir da data deste termo o Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis. Essa rescisão tem seus efeitos retroagidos ao dia 31 de julho de 2014 para o lote 01 e ao dia 31 de agosto de 2014 para o lote 02. Termo rescisório firmado em 15 de setembro de 2014.

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:416A4547

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Prorrogação de Posse em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Posse, pelo período de 30 dias, a partir de 02/09/2014, conforme Protocolo nº 16.355/2014, à Senhora **ELIZABETE PINHEIRO**, nomeada pela Portaria nº 189/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, em Regime Estatutário nos termos do que dispõe o Art. 13, §1º da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:465381D1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Concede Prorrogação de Posse em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Prorrogação de Posse, a partir de 02/09/2014, conforme Protocolo nº 16.361/2014, à Senhora **ENIDIA GOMES PEREIRA BEGNOSSI**, nomeada pela Portaria nº 192/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, em Regime Estatutário nos termos do que dispõe o Art. 13, §2º da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:6702AF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2012 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2012
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Construção da Academia de Saúde no Município de Sapopema-Pr.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.
CONTRATADO: ERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA 1ª – Na forma do artigo 65 da lei 8.666/93 fica acrescido em R$ 14.487,21 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), o contrato nº. 105/2012 totalizando R$: 114.487,21 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos). Que tem como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a Construção da Academia de Saúde no Município de Sapopema-Pr**.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Data da Assinatura: 12 de setembro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:0AFA63CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, o **SRº. *GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Sapopema – Paraná, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, decorrente da Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 16/2014**.

CONTRATADO: ATEC – PONTO COM. ASSIST. TEC. E EQUIP. INFORM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.398.383/0001-14, com sede na Avenida São João 996, CEP 8.039-290, na Cidade de Londrina – PR, neste ato representado pelo SR. Marlon Diego Ferreira**,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº10.355.815-8 e CPF sob o nº 078.561.829-54 residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o contrato nº 11/2014, em R$: 130,40 (cento e trinta reais e quarenta centavos), totalizando o valor do contrato de R$: 2.542,80 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados

Sapopema, 25 de julho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:DFB241EA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 85/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia, Visando atender as Secretarias Municipais do Municipio de Sapopema**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 29/09/2014, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao, e pelo e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br no horário de expediente.

Sapopema, 17 de setembro de 2014.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D580FC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de leites especiais, para futuras e eventuais aquisições, por um período de 12 meses, através do menor preço por item, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

VENCEDORES: - **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, n**os itens 01,04 e 10 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 9.306,00 (nove mil e trezentos e seis reais).
- **CENTER NUTRI COM. DE PROD. P/ NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA EPP,** no item 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
- **LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA, n**o item 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- **MEDIGRAM DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 05, 06, 07, e 08 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 11.388,00 (onze mil e trezentos e oitenta e oito reais).

HOMOL: 15/09/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar(em) a Ata de Registro de Preços .

Sengés, 15 de Setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
P/SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C2CBF64A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (ARLA 32) para a Secretaria Municipal de Transportes e Viação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: **NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA,** com o valor global de R$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais).

HOMOL/ADJ: 15/09/2014.

Obs. - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefe de Gabinete- P/SMA

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:7410ACB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2014 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2014

OBJETO: Aquisição parcelada de impressos gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – **R$ 10.606,85** (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 29/09/2014 às 8:30 horas.

Sengés, 15 de setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

ADEMIR AP. MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:592BE2F8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2014			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/06/2014 (b)	Em 31/08/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	(128.227,17)	(191.169,53)
DEDUÇÕES (II)	1.972.079,87	3.586.808,90	2.476.637,81
Disponibilidade de caixa bruta	3.037.530,72	4.848.401,72	3.991.596,50
Demais haveres financeiros	10.762,35	20.386,95	23.067,93
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.076.213,20	1.281.979,77	1.538.026,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.972.079,87)	(3.715.036,07)	(2.667.807,34)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	(124.514,68)	(178.176,54)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(1.972.079,87)	(3.590.521,39)	(2.489.630,80)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No bimestre (c-b)	Jan a Ago (c-a)
RESULTADO NOMINAL		1.100.890,59	(517.550,93)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:8DD2114E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.780.638,30	32.348,94
Pessoal Ativo	17.937.866,08	27.361,54
Pessoal Inativo e Pensionistas	628.660,94	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	214.111,28	4.987,40
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	618.378,12	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	618.378,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	306.521,21	0,00
Pensionistas	105.892,18	0,00
IRRF	200.629,03	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	17.855.738,97	32.348,94
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		17.888.087,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.786.114,75	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		51,33

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.784.501,96	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	17.845.276,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	1.690.605,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	34.786.114,75
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	18.784.501,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	17.845.276,87
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 4,9%	1.690.605,18

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:E9892C90

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	2.100,00	0,00	2.100,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.100,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.100,00	0,00	2.100,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**SALDO A REALIZAR (c - d)**
Despesas de Capital	24.177,96	0,00	24.177,96
Investimentos	24.177,96	0,00	24.177,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.177,96	0,00	24.177,96
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (e)**	**DO EXERCÍCIO (f)**	**SALDO ATUAL (e + f)**
	42.861,88	0,00	42.861,88

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:24054676

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	763.600,00	1.237.300,00	1.762.700,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo a Realizar (a - b)**
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	8.106.467,75	1.406.869,32	3.171.639,11	4.934.828,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.106.467,75	1.406.869,32	3.171.639,11	4.934.828,64
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(5.106.467,75)	(643.269,32)	(1.934.339,11)	(3.172.128,64)

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:DCBE0D25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.624.841,07	4.940.613,53	22.176.766,73	20.550.162,50
Receita tributária	3.385.099,77	444.564,55	2.097.403,74	2.041.637,60
IPTU	150.000,00	13.377,35	140.352,35	140.079,32
ISS	2.000.000,00	303.104,92	1.088.725,16	1.068.368,19
ITBI	330.000,00	37.980,56	214.321,22	181.224,05
IRRF	455.000,00	67.349,49	301.403,92	299.397,48
Outras receitas tributárias	450.099,77	22.752,23	352.601,09	352.568,56
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	359.000,00	49.142,00	267.561,12	337.446,93
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	359.000,00	49.142,00	267.561,12	337.446,93
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	456.645,00	52.571,56	187.051,47	60.358,00
(-)Aplicações financeiras	456.645,00	52.571,56	187.051,47	60.358,00
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	33.841.383,36	4.385.799,66	19.458.468,03	17.715.428,22
FPM	15.316.000,00	2.022.393,83	9.541.832,31	8.819.696,34
ICMS	9.086.000,00	1.539.914,25	6.211.374,18	5.688.860,51
Convênios	264.149,72	143.277,81	459.331,26	95.827,07
Outras transferências correntes	9.175.233,64	680.213,77	3.245.930,28	3.111.044,30
Demais receitas correntes	1.039.357,94	61.107,32	353.333,84	455.649,75
Dívida Ativa	338.100,00	21.680,44	134.044,10	98.266,87
Diversas receitas correntes	701.257,94	39.426,88	219.289,74	357.382,88
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	4.775.850,49	861.100,00	2.903.264,42	0,00
Operações de crédito(III)	3.000.000,00	763.600,00	1.237.300,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	2.100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.773.750,49	97.500,00	1.665.964,42	0,00
Convênios	1.097.500,00	97.500,00	97.500,00	0,00
Outras transferências de capital	676.250,49	0,00	1.568.464,42	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.773.750,49	97.500,00	1.665.964,42	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	40.398.591,56	5.038.113,53	23.842.731,15	20.550.162,50
DESPESAS PRIMÁRIAS	**Previsão atualizada**	**DESPESAS EMPENHADAS**		
		No Bimestre	Jan à Ago 2014	Jan à Ago 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.280.276,96	5.946.107,59	23.516.681,65	0,00
Pessoal e encargos sociais	20.575.152,56	3.128.089,40	12.081.346,98	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	10,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.705.114,40	2.818.018,19	11.435.334,67	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	36.280.266,96	5.946.107,59	23.516.681,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	8.106.467,75	1.406.869,32	3.171.639,11	0,00
Investimentos	7.786.467,75	1.341.838,77	2.978.381,39	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	320.000,00	65.030,55	193.257,72	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	7.786.467,75	1.341.838,77	2.978.381,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	44.266.734,71	7.287.946,36	26.495.063,04	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(3.868.143,15)	(2.249.832,83)	(2.652.331,89)	20.550.162,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	5.295.444,71	-

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F745302E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESUMIDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	39.291.300,00

Previsão Atualizada da Receita			0,00	43.857.336,56
Receitas Realizadas			5.854.285,09	25.267.082,62
Déficit Orçamentário			(764.177,90)	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial			0,00	39.291.300,00
Créditos Adicionais				5.295.444,71
Dotação Atualizada			0,00	44.586.744,71
Despesas Empenhadas			7.352.976,91	26.688.320,76
Despesas Liquidadas			6.618.462,99	23.040.340,73
Superávit Orçamentário			0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			7.352.976,91	26.688.320,76
Despesas Liquidadas			6.618.462,99	23.040.340,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			4.993.185,09	22.363.818,20
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(517.550,93)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(2.652.331,89)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	1.076.213,20	0,00	1.074.789,43	1.423,77
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	2.815.619,29	0,00	785.137,12	2.030.482,17
TOTAL	3.891.832,49	0,00	1.859.926,55	2.031.905,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		4.958.471,45	25% / 18%	26,56 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.799.891,92	60%	74,76 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.890.149,49	15%	26,19 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:09642B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º DA LEI Nº 058/2013 DE 29/10/2013.

DECRETA:-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
26.782.00182-2021 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
6610 – 000 - 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica ..... R$ 20.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002– DEPARTAMENTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
26.782.00182-2021 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
6560 – 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 20.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15 de setembro 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4EC52616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 613/2014

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.181,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e um reais) e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 117/2014 de 19/08/2014.

DECRETA:-

Art. 1º. Abre na conformidade da Lei nº 117/2014 de 19/08/2014 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.181,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e um reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.02046 – MANUTENÇÃO DE DEPTO DE TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
00**2410 – 102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil - .....R$ 10.200,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2048 – MANUT DO DEPTO DE ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB
00**2540 – 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Assist. dos Serv. e do Mil.....R$ 10.500,00
00**2560 – 101 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – P Civil. - .....R$ 300.000,00
00**2580 – 101 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. - .....R$ 81.500,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0012.2042 – MANUT. DIV. INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB
00**3340 – 102 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Assist. dos Serv. e do Mil -.....R$ 460,00
00**3360 – 102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – P Civil. - .....R$ 35.400,00
00**3380 – 102 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. - .....R$ 7.550,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2043 – MANT. DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB
00**3420 – 101 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Assist. dos Serv. e do Mil..... R$ 2.371,00
00**3430 – 102 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Assist. dos Serv. e do Mil..... R$ 400,00
00**3440 – 101 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – P Civil. - .....R$ 36.300,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0012.2040 – MANUT. DIV. JOVENS E ADULTOS – FUNDEB
00**3700 – 102 –** 3.1.90.05.00.00 – Outros Bem. Prev. Assist. dos Serv. e do Mil. .....R$ 100,00
00**3720 – 102 –** 3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – P Civil. - ..... R$ 200,00
00**3730 – 101 –** 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais. -..... R$ 200,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 101 e 102, receita 1724010000- Transferência de Recursos do FUNDEB.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12 de setembro de 2014.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:59A5A8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2014

PARTES:**MUNICÍPIODE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05 e à empresa **RENAUT DO BRASIL S/A** sob nº. 00.913443/0001-73,
OBJETO:– Com fundamento no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, aditar os quantitativos dos produtos constante do item 1, conforme abaixo:

Item	Produto	Quant. Registrada	Valor Unitário	Quant. Aditivada	Valor Aditivado
1	Logan Authentique 1.0 marca, Renaut o Veículo deverá ser 0 (zero) KM, na cor branca, com 05 (cinco) portas, bi combustível, motor 1.0 de potência mínima de 77 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com volume do porta malas de no mínimo 447 litros, com protetor de Carter, no padrão original de fábrica e de linha de produção, tanque para no mínimo 45 litros de combustível, pneus com medida de no mínimo 165/70 e rodas de aço com calotas integrais, assoalho em carpete, banco traseiro rebatível, revestidos com tecido, espelho retrovisor interno, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo, garantia de no mínimo de 06 (seis) meses, assistência técnica, oficinas autorizadas no máximo a 100 km de distância da capital deste estado.	06	R$ 27.900,00	01	R$27.900,00

O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 19/2014, totaliza o importe de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentosreais).
DATA:01 de agosto de 2014.

Assinam o presente termo aditivo:Joel do Rocio José Bomfim - Município de Tunas do Paraná **CONTRATANTE, Paulo Francisco Figueredo RENAUT DO BRASIL S/A -CONTRATADA Renaut do Brasil S/APaulo Francisco Figueredo CONTRATADA**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29573CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 204/2014 DE15SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Públicos, **IzaiasAngelo**, portador da carteira de identidade n°4.131.434-6/SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n°561.590.309-06.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2014.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6616FAF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2014

O Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, torna público a quem possa interessar, que nos termos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO Modalidade **TOMADA E PREÇOS** tipo menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de **EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER EM RUA DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO** conforme descrição contida no Edital e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 14h30 do dia 03 de outubro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ás 15h00 do dia 03 de outubro de 2014.

LOCAL: Divisão de Compras e Licitações, situada à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos a partir do dia 18 de setembro de 2014 na divisão de compras e Licitações, bem como, maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, pelo telefone (41)3659-1463, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná-PR, 15 de setembro de 2014.

RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1E22588D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 05/2014
Modalidade Tomada de Preços nº 03/2014 - Tipo Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes no Anexo IV do respectivo Edital.

Eu, GILMAR JARENTCHUK, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,HOMOLOGOo procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços, sob nº 3/2014, a favor da empresa FÊNIX INFORMÁTICA E TEFEFONIA LTDA - CNPJ nº 05.047.599/0001-32, com sede na Avenida Manoel Ribas, 791, Sala 01, Centro, no município de União da Vitória-PR.

União da Vitória, 11 de setembro de 2014.

GILMAR JARENTCHUK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D8D38BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2111/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 051/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação multimídia - Internet e intranet de 2 Mbps - para as unidades discriminadas no contrato.
CONTRATADA: CIABRASNET CENTRAL BRASILEIRA DE INTERNET LTDA**,**
DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 1653/2012 fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, a iniciar 18/08/2014 e a terminar em 18/09/2014.
FUNDAMENTO LEGAL Cláusula 12ª do Termo de Contrato n.° 2111/2013 e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 15 de setembro de 2014.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4313EC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/14

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2014, MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração (delegado pelo Decreto Municipal nº 19.708, de 21.03.2013), Sr. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CIRG nº 9.266.698-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.267.159-70, com endereço profissional à Rua Barão do Rio Branco, 1709, Centro, Lapa-PR, CEP 83.750-000, doravante denominado MUNICÍPIO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº3.555, de 08.08.2000, Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/14**, por deliberação do(a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município nº 1799, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos em proposta anexa a esta Ata, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, estabelecida à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-180, inscrita no CNPJ sob nº 08.389.693/0001-68, com Inscrição Estadual nº 90.387.536-46 e Inscrição Municipal nº 7537/00, aqui representada por sua sócia Sra. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER, brasileira, solteira, Empresária, portadora da CIRG nº 4.094.740 PC/PA e inscrita no CPF nº 802.529.312-20, domiciliada à Rua Archelau de A. torres, 2239, Jd. Iguaçu, Araucária – PR, Cep: 83.702-185.

•DO OBJETO

•Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOTE (S) 04, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 25, 30, 34, 35, 38, 39, 42 e 43, A SEGUIR DISCRIMINADOS:**

Lote 4 – Ferragens

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
•	KG	Arame de aço ovalado 15x17(Rolo 1000MM-45KG-700KGF) Marca: Gerdau	20	7,30	146,00
•	KG	Arame de amarração para gabião galv diam 2,2MM Marca: Gerdau	30	8,00	240,00
•	KG	Arame recozido 18 BWG - 1,25 M - 9,60 G/M Marca: Gerdau	100	6,90	690,00
•	Unid	Cadeado de latão padrão comum nº 25 Marca: Triangle	50	9,00	450,00
•	Unid	Cadeado de latão padrão comum nº 35 Marca: Triangle	50	13,64	682,00
•	Unid	Dobradiça (tipo leve) de latão, com acabamento cromado, para porta interna, com pino e parafusos, sem anéis, de 3" X 2 1/2" Marca: Worker	50	8,00	400,00
•	Unid	Dobradiça ferro Galv 3X3 sem anéis Marca: Worker	50	3,90	195,00

•	Unid	Dobradiça Ferro Galv 4X3 com anéis Marca: Worker	50	4,40	220,00
•	Unid	Dobradiça ferro polido ou Galv 3X2.1/2" E= 1,5 MM pino solto ou reversivel sem anéis Marca: Worker	50	3,00	150,00
•	Unid	Dobradiça ferro polido ou Galv 3X3" E= 2MM pino solto ou reversivel sem anéis Marca: Worker	50	5,90	295,00
•	Unid	Dobradiça latão cromado 2x1" sem anéis Marca: Worker	50	4,20	210,00
•	Unid	Dobradiça Vai e Vem latão polido 3" Marca: Worker	50	42,60	2.130,00
•	CJ	Fechadura bico papagaio com cilindro para porta correr externa incl conchas acab padrão médio Marca: Worker	40	38,00	1.520,00
•	CJ	Fechadura bico papagaio para porta correr interna chave bipartida acab padrão médio Marca: Worker	40	38,00	1.520,00
•	CJ	Fechadura embutir externa(com cilindro) completa acab padrão médio Marca: Soprano	40	38,00	1.520,00
•	CJ	Fechadura embutir externa(com cilindro) completa acab superior(linha luxo) Marca: Soprano	30	120,00	3.600,00
•	CJ	Fechadura embutir externa(com cilindro) completa linha popular Marca: Soprano	30	29,00	870,00
•	CJ	Fechadura embutir para porta de banheiro completa acab padrão médio Marca: Soprano	30	40,00	1.200,00
•	CJ	Fechadura embutir para porta de banheiro completa- linha popular Marca: Soprano	30	22,80	684,00
•	CJ	Fechadura embutir reforçada(de segurança)com cilindro para porta ext completa acab padrão médio Marca: Soprano	30	100,00	3.000,00
•	Unid	Fechadura embutir tipo Gorges cromada para armário Marca: 3F	30	45,00	1.350,00
•	CJ	Fechadura embutir TP Gorges(chave grande)para porta interna completa acab padrão médio Marca: Soprano	30	52,45	1.573,50
•	CJ	Fechadura embutir TP Gorges (chave grande) para porta interna completa linha popular Marca: Soprano	30	22,35	670,50
•	Unid	Fechadura perfil estreito com acionamento F2400A Marca: Soprano	40	33,00	1.320,00
•	Unid	Fechadura sobrepor com cilindro ferro cromado ou pintado Marca: Soprano	30	32,00	960,00
•	CJ	Fechadura sobrepor ferro pintado com maçaneta chave grande TP Marca: Soprano	40	35,00	1.400,00
•	Unid	Fecho chato sobrepor ferro zincado/ Niquel/ Galv ou polido 8 Marca: Worker	50	8,00	400,00
•	CJ	Fecho concha com alavanca para porta ou janela correr Marca: Worker	55	16,10	885,50
•	Unid	Fecho de embutir(TP Unha) com alavanca latão cromado 40cm Marca: Worker	45	24,40	1.098,00
30	Unid	Fechadura externa em inox Marca: Soprano	20	30,00	600,00
				VALOR TOTAL R$	29.979,50

Lote 8 – Janela Basculante e Porta de Ferro

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	m²	Basculante em cantoneira de ferro 3/4 x 1/8" 80x80cm Marca: MGM	50	9,00	450,00
2	Unid	Janela basculante 0,90x1,00m ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM	50	14,00	700,00
3	Unid	Janela basculante 0,80x0,60m, ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM	50	45,00	2.250,00
4	Unid	Janela tipo vitrô, correr, 1,50x1,20m ferro (perfil cantoneira) Marca: MGM	100	210,20	21.020,00
5	Unid	Porta ferro abrir tp chapa c/ guarnição 80 X 210CM Marca: MGM	30	150,00	4.500,00
				VALOR TOTAL R$	28.920,00

Lote 12 – Ferro Retangular

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Metro	Ferro retangular chata 1 X 1/4" (1,2265 KG/M) Marca: Gergau	5000	4,60	23.000,00
				VALOR TOTAL R$	23.000,00

Lote 13 – Porta de Madeira

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Porta madeira externa compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora	50	98,50	4.925,00
2	Unid	Porta madeira interna compensada lisa 70 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora	50	66,80	3.340,00
3	Unid	Porta madeira interna compensada lisa 80 X 210 X 3,5CM 1ª linha (cambará, pinheiro ou cedro) Marca: Bora	50	68,00	3.400,00
				VALOR TOTAL R$	11.665,00

Lote 14 – Madeiras

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	JG	Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,70 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar Marca: Bora	40	9,00	360,00
2	JG	Aduela/batente duplo/caixão/grade caixa 13 X 3CM p/ porta 0,80 X 2,10M madeira cedrinho/ pinho/ canela ou similar Marca: Bora	40	8,00	320,00
3	m	Meia cana madeira aparelhada para forro paulista 1"X 1" (pinus) Marca: Bora	500	1,00	500,00
4	m	Ripa de madeira 1"x3" 1ª linha (cambará, itaúba, pinheiro ou cedrinho) Marca: Bora	5000	2,00	10.000,00
5	m	Ripa de madeira 1"x2" com 2,50m 1ª linha (cambará, itaúba, pinheiro ou cedrinho) Marca: Bico	5000	1,50	7.500,00
6	Unid	Tábua madeira 1A qualidade 3 X 30,0 CM (1 X 12") (itaúba, pinheiro, cedrinho ou cambará) Marca: Bico	1000	27,00	27.000,00
7	m2	Tábua madeira lei 3 X 30,0 CM (1 X 12") (itaúba, pinheiro, cedrinho ou cambará) Marca: Bora	500	29,95	14.975,00
8	Unid	Viga de Pinus, 2 X 4 cm, com 3,0m de comprimento Marca: Bora	50	7,20	360,00
9	Unid	Tábua de Pinus, 1 X 9 CM, com 2,50m de comprimento. Marca: Bora	50	5,60	280,00
				VALOR TOTAL R$	61.295,00

Lote 15 – Ferragens e Ferramentas

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Broca aço rápido, haste paralela DIN 338 - 2mm Marca: Vonder	20	3,00	60,00
2	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 3 mm x 75 mm DIN 8039 Marca: Vonder	20	3,00	60,00
3	Unid	Broca para concreto multiuso uni-plus 4mm Marca: Vonder	20	4,50	90,00
4	Unid	Broca curta com haste paralela para concreto 5 mm Marca: Vonder	20	5,00	100,00
5	Unid	Broca SDS PLUS 6mm para concreto e alvenaria 4 canais Marca: Vonder	20	5,96	119,20
6	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 7 mm Marca: Vonder	20	7,60	152,00
7	Unid	Broca para concreto longa com haste paralela 8mm Marca: Vonder	20	9,90	198,00
8	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 9 mm Marca: Vonder	20	11,67	233,40

9	Unid	Broca ponta de metal duro p/ concreto 10 mm Marca: Vonder	20	15,45	309,00
10	Unid	Cabo de pá Marca: Eccofer	50	7,50	375,00
11	Unid	Cabo de cortadeira Marca: Eccofer	50	7,50	375,00
12	Unid	Cabo de picareta Marca: Eccofer	50	8,88	444,00
13	Unid	Caixa metálica para ferramentas sanfonada com 5 gavetas 50x20x21 Marca: Eccofer	10	30,00	300,00
14	Unid	Carro de mão caçamba metálica e pneu maciço Marca: Eccofer	20	70,00	1.400,00
15	Unid	Disco de borracha para lixadeira eletrica 7" (180 MM) Marca: Vonder	40	11,00	440,00
16	Unid	Disco de corte para estrutura metálica com dimensão de 300mm, 12" de diâmetro, 3,0mm de espessura e 19,5mm de furo (3/4) Marca: Vonder	100	2,40	240,00
17	Unid	Disco de desbaste para estrutura metálica de 9" X 1/4" X 7/8" (229 X 6,4 X 22,2mm) Marca: Vonder	50	14,00	700,00
18	Unid	Escada de alumínio 7 degraus abrir e extensível Marca: Worker	5	200,00	1.000,00
19	Unid	Furadeira de impacto de no mínimo 650 w de potência, PLUS- Profissional Marca: DWT	3	160,00	480,00
20	Unid	Grampeadeira manual profissional Marca: Worker	5	25,00	125,00
21	Unid	Jogo de chaves de boca fixa 6x7 a 20x22 – profissional Marca: Worker	10	25,00	250,00
22	Unid	Jogo de chaves Marca: Worker	10	25,00	250,00
23	Unid	Serra mármore corte seco 5" 4100NH2Z, no mínimo 1200 w, 12000 rpm, 110v (serra elétrica para corte de pisos profissional) Marca: Worker	2	250,00	500,00
24	Unid	Marreta 5 kg com cabo de madeira Marca: Worker	20	60,00	1.200,00
25	Unid	Martelo de carpinteiro médio Marca: Eccofer	10	19,00	190,00
26	Unid	Martelo de pedreiro Marca: Eccofer	3	19,00	57,00
27	Unid	Parafusadeira elétrica ¼" 701w 6-45TE 110v 0,4500RPM Marca: Eccofer	2	19,00	38,00
28	Unid	Pé de cabra médio Marca: Eccofer	5	19,00	95,00
29	Unid	Pé de cabra grande Marca: Eccofer	5	20,00	100,00
30	Unid	Picareta ponta e enxada com cabo Marca: Eccofer	50	25,00	1.250,00
31	Unid	Rebitadeira Marca: Eccofer	10	28,00	280,00
32	Jogo	Serra copo jogo 15 a 35mm com no mínimo 5 peças – aplicações diversas Marca: Eccofer	5	24,00	120,00
33	Unid	Pá coletora de lixo, plástica, com cabo de no mínimo 60 cm Marca: Eccofer	50	10,00	500,00
34	Unid	Tesoura para poda, 8" Marca: Eccofer	20	24,00	480,00
35	Unid	Tesoura para aparar grama, 12" Marca: Eccofer	20	19,00	380,00
36	Unid	Vassoura metálica regulável para jardim, com cabo. Marca: Eccofer	500	13,50	6.750,00
37	Unid	Carrinho para coleta de lixo, em polietileno, rodas pneumáticas, cesto fixo, cor verde ou preto, capacidade para 100 litros. Marca: Eccofer	50	355,00	17.750,00
38	Unid	Enxada estreita, com 2,5 libras, com cabo 150 cm. Marca: Eccofer	100	24,00	2.400,00
39	Unid	Enxadão estreito, com cabo 150 cm. Marca: Eccofer	100	22,00	2.200,00
40	Unid	Lâmina faca duas pontas, para roçadeira, medindo 2 x 230mm (diâmetro externo de 230 mm). Marca: Vonder	50	20,00	1.000,00
41	Unid	Lima redonda para motosserra 3/16" x 220 Marca: Vonder	10	12,00	120,00
42	Unid	Pulverizador manual, costal, capac. 12 litros cada. Marca: Eccofer	20	80,00	1.600,00
43	Unid	Pá cortadeira quadrada com cabo Marca: Eccofer	30	32,00	960,00
44	Unid	Chave Inglesa ajustável 12" – profissional Marca: Eccofer	5	34,98	174,90
45	Unid	Chave Philips 3/8 X 8" profissional Marca: Eccofer	10	5,00	50,00
46	Unid	Chave Philips 3/16 X 4" profissional Marca: Eccofer	10	3,00	30,00
47	Unid	Alicate universal 8" – profissional Marca: Profield	10	14,00	140,00
48	Unid	Prumo de metal 500 gramas Marca: Worker	10	17,00	170,00
49	Unid	Nível profissional em alumínio 14" Marca: Worker	10	15,00	150,00
50	Unid	Colher de pedreiro triangular 10" Marca: Worker	10	12,20	122,00
51	Unid	Pé de cabra grande, 60cm Marca: Eccofer	5	23,00	115,00
52	Unid	Talhadeira de aço, redonda 12" Marca: Eccofer	10	12,00	120,00
53	Unid	Marreta profissional, 1 Kg Marca: Eccofer	5	19,00	95,00
54	Unid	Carretel para roçadeira Marca: Eccofer	20	16,00	320,00
55	Unid	Garfo com cabo para jardim com 4 dentes Marca: Eccofer	20	19,00	380,00
56	Unid	Machado simples, sem cabo, 1400 a 1600 gr, de 12 a 15cm de lâmina Marca: Eccofer	15	34,00	510,00
57	Unid	Cortadeira com cabo Marca: Worker	15	19,50	292,50
58	Unid	Foice com cabo Marca: Worker	20	23,00	460,00
59	Unid	Rastelo Leque de Plástico Marca: Worker	18	10,00	180,00
				VALOR TOTAL R$	48.980,00

Lote 16 – Materiais de Construção

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	KG	Argamassa impermeavel Marca: Votoram	100	2,40	240,00
2	Unid	Argamassa ou cimento colante em pó para fixação de peça de cerâmica saco 20 kg Marca: Votoram	500	8,30	4.150,00
3	Unid	Argamassa pronta para revestimento externo em paredes - saco 20 kg Marca: Votoram	150	16,70	2.505,00
4	Unid	Argamassa pronta para revestimento interno em paredes - saco 20 kg Marca: Votoram	120	7,60	912,00
5	Unid	Assento para vaso sanitário adulto tipo convencional cor branca Marca: Alumasa	100	16,60	1.660,00
6	Unid	Assento para vaso sanitário infantil de plástico Marca: Alumasa	40	17,00	680,00
7	Unid	Bucha de nylon S-4 Marca: Vonder	600	0,03	18,00
8	Unid	Bucha de nylon S-5 Marca: Vonder	600	0,05	30,00
9	Unid	Bucha de nylon S-6 Marca: Vonder	600	0,05	30,00
10	Unid	Bucha de nylon S-8 Marca: Vonder	600	0,10	60,00
11	Unid	Bucha de nylon S-10 Marca: Vonder	600	0,18	108,00
12	Unid	Cal virgem saco de 20 Kg Marca: Ouro verde	600	6,30	3.780,00
13	Unid	Calfino saco com 20kg Marca: Ouro verde	500	7,70	3.850,00
14	m²	Ceramica esmaltada comercial ou 2A qualid para parede 20x20MM PEI 3 Marca: Cecasa	400	16,00	6.400,00
15	m²	Ceramica esmaltada comercial ou 2A qualid para piso PEI 3 Marca: Cecasa	400	14,00	5.600,00
16	m²	Ceramica Esmaltada Extra ou 1A Qualidade para parede 20X20 Pei 3 linha padrão médio Marca: Cecasa	400	16,46	6.584,00
17	m²	Ceramica esmaltada extra ou 1A Qualidade para piso PEI 5 linha padrão médio Marca: Cecasa	400	31,07	12.428,00
18	litro	Cola branca Marca: Polar	50	21,06	1.053,00
19	Unid	Coluna louça branca p/ lavatório padrão médio Marca: Icasa	20	43,79	875,80
20	m	Corda de nylon de 3/8 Marca: Vonder	1500	1,43	2.145,00
21	Unid	Desentupidor para vaso sanitário Marca: Eccofer	10	6,17	61,70
22	Unid	Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" popular Marca: Viqua	10	49,84	498,40
23	Tubo	Espuma de poliuretano E=20 A 25MM temp de trabalho -50 A + 100 GC dens 29 A 35KG/M3 Marca: Eccofer	100	19,67	1.967,00
24	Unid	Fita isolante adesiva anti-chama uso em até 750 v em rolos19MM X 20 Marca: Enerbras	40	8,00	320,00
25	m2	Forro PVC em placas Larg=10CM E=8MM Comp=6M Liso Marca: Dipiso	1000	12,34	12.340,00
26	Unid	Lavatório/cuba de embutir oval louça cor 35x50cm ou equiv c/ladrão padrão médio Marca:	20	59,43	1.188,60

		Cecasa			
27	Unid	Lavatório/cuba de sobrepor oval louça branca 50x55cm ou equiv c/ladrão padrão alto Marca:Cecasa	15	58,00	870,00
28	Unid	Lavatório/cuba de sobrepor oval louça cor 50x55cm ou equiv c/ ladrão padrão alto Marca: Cecasa	30	60,00	1.800,00
29	Unid	Lavatório louça branca com coluna medindo 45X55 cm ou equiv padrão médio Marca: Cecasa	20	97,80	1.956,00
30	Kg	Massa para vedação de telha de amianto Marca:Vonder	50	40,00	2.000,00
31	Kg	Pigmento TP pó Marca:Xadrez	30	30,00	900,00
32	Kg	Rejunte Marca: Votoram	300	2,80	840,00
33	Unid	Tanque de concreto pré moldado modelo popular (um esfregador), para lavar roupas Marca: Rast	20	12,00	240,00
34	Unid	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta banheiro Marca: Soprano	10	41,30	413,00
35	m2	Tela de nylon ou plástica com malha de 5 MM, tipo fachadeira, para proteção de obras em edifícios Marca: Pantela	2000	11,90	23.800,00
36	Unid	Vaso sanitario sifonado adulto branco Marca: Cecasa	10	80,00	800,00
37	Unid	Vaso sanitario sifonado infantil branco Marca: Cecasa	25	114,00	2.850,00
38	Rolo	Fita anti-derrapante 50mm X 15m Marca: Eccofer	100	30,00	3.000,00
39	Unid	Lavatório louça branca com coluna medindo 45x55cm ou equivalente padrão médio Marca: Cecasa	20	97,30	1.946,00
				VALOR TOTAL R$	110.899,50

Lote 23 – Vidros, Espelhos e Produtos Afins

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	kg	Massa para vidro Marca: Vidrolar	100	2,80	280,00
2	m²	Vidro liso 3mm Marca: Vidrolar	200	71,30	14.260,00
3	m²	Vidro canelado 3mm Marca: Vidrolar	200	75,00	15.000,00
4	m²	Espelho de vidro com espessura de 4mm Marca: Vidrolar	100	131,00	13.100,00
5	Unidades	Botão francês com parafuso (para fixação de espelho) Marca: 3F	200	2,30	460,00
6	m²	Vidro temperado, espessura 8mm, na cor fumê, com colocação. Marca: JW	150	230,00	34.500,00
7	m²	Vidro temperado, espessura 8mm, na cor azul, com colocação. Marca: JW	150	265,00	39.750,00
8	M²	Vidro temperado, espessura 8mm, incolor, com colocação. Marca: JW	150	193,00	28.950,00
				VALOR TOTAL R$	146.300,00

Lote 25 – Sacos para Lixo

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Fardo	Sacos para lixo, capacidade 100 litros, preto, fardos com 100 unidades cada, 15 micras, biodegradável Marca: Plasutti	1000	30,60	30.600,00
				VALOR TOTAL R$	30.600,00

Lote 30 – Cano Galvanizado

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
1	Unid	Cano galvanizado 21/2 para placas de trânsito, 3m, espessura 3mm Marca: Tuper	100	137,57	13.757,00
				VALOR TOTAL R$	13.757,00

Lote 34 – Meio Fio

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Meio fio reto de concreto 100 X 30 X 15 Marca: MRF	1000	9,73	9.730,00
				VALOR TOTAL R$	9.730,00

Lote 35 – Pia Em Aço Inoxidável

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Pia aço inoxidável 130 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke	5	135,52	677,60
02	Unid	Pia aço inoxidável 160 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke	5	164,90	824,50
03	Unid	Pia aço inoxidável 180 X 60CM C/1 cuba Marca: Franke	5	185,49	927,45
04	Unid	Pia aço inoxidável 200 X 60CM C/2 cubas Marca: Franke	5	239,73	1.198,65
				VALOR TOTAL R$	3.628,20

Lote 38 – Quadro De Distribuição

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Quadro de distribuição ferro galvanizado 6 espaços – PVC Marca: Cemar	50	24,80	1.240,00
				VALOR TOTAL R$	1.240,00

Lote 39 – Torneira

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1126 para tanque padrão popular Marca: Imperatriz	40	16,00	640,00
02	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1153 p/ jardim/tanque padrão alto Marca: Imperatriz	20	20,00	400,00
03	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" ref 1193 para lavatório padrão popular Marca: Imperatriz	50	34,00	1.700,00
04	Unid	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" curta ref 1140 para tanque padrão popular Marca: Imperatriz	30	23,00	690,00
05	Unid	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz padrão popular Marca: Imperatriz	20	64,00	1.280,00
06	Unid	Torneira cromada longa 1/2" ou 3/4" ref 1158 para pia coz. padrão médio Marca: Imperatriz	50	11,00	550,00
07	Unid	Torneira cromada média 1/2" ou 3/4" ref 1143 padrão popular Marca: Imperatriz	20	15,00	300,00
08	Unid	Torneira cromada tubo móvel para parede 1/2" ou 3/4" ref 1168 para pia coz padrão médio Marca: Imperatriz	20	30,00	600,00
09	Unid	Torneira longa metal amarelo 1/2" OU 3/4" REF 1126 Marca: Imperatriz	20	9,00	180,00
10	Unid	Torneira giratória para pia de cozinha 1/2 e de ¾ Marca: Imperatriz	20	10,00	200,00
11	Unid	Torneira lavatório cromada 1/2" Marca: Imperatriz	20	19,00	380,00
12	Unid	Torneira metal amarelo 1/2" ou 3/4" curta ref 1120 para tanque Marca: Imperatriz	25	6,00	150,00
13	Unid	Torneira metal amarelo 3/4" curta ref 1128 para jardim Marca: Imperatriz	30	6,00	180,00

14	Unid	Torneira multiuso 2/2" e 3/4" Marca: Imperatriz	30	6,00	180,00
15	Unid	Torneira plástica 3/4" para tanque Marca: Worker	15	6,00	90,00
16	Unid	Torneira plástica de 1/2" para lavatório Marca: Worker	20	6,00	120,00
17	Unid	Torneira de plástico, 1/2" para pia, parede, bica alta Marca: Worker	10	5,00	50,00
				VALOR TOTAL R$	7.690,00

LOTE 42 – PEÇAS PARA FIXAÇÃO DE MAQUINÁRIO NA PRANCHA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	m	Corrente 16,0 mm – 5/8” ZB curta – ferro Marca: Vonder	16	100,00	1.600,00
02	unid.	Tensionador com catraca 1/2” a 5/8” Marca: Vonder	4	200,00	800,00
03	pc	Cinta/fita amarra carga, 2”, 50 mm com capacidade 5 toneladas Marca: Vonder	1	300,00	300,00
04	unid.	Catraca amarração de carga 50 mm para 5 toneladas. Marca: Vonder	2	40,00	80,00
				VALOR TOTAL R$	2.780,00

LOTE 43 – MANTA TÉRMICA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL
01	m²	Manta térmica em alumínio polipropileno dupla face. Marca: Litfoil	5.000	4,59	22.950,00
				VALOR TOTAL R$	22.950,00

•As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo para o período estabelecido no item 3, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. O Município poderá, por meio do Departamento de Suprimentos, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

•DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ 553.414,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

•DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

• DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte.

• DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades.

• DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

• DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela CONTRATANTE 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue no mês anterior.
7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.
7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.
7.3. O pagamento condiciona-se à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS através do CRF e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

•DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

•DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

•O objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.
9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

•MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

•Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

•Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

•Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

•As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

•As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos pelos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço à época da formulação da proposta de preços.
13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
13.3.2. Os preços revistos somente poderão ser praticados a partir da data autorizada e expressa no Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município

MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER
Eletrofer Empreendimentos Com. e Ind. Ltda.
Detentora da Ata

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:509D1CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA						
Ord	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
2	FLUORETO 20 ML (CAT.329)	ANALISA	UNID	6,00	4,900	29,40
4	LEISHMAN C/ 500 ML	NEWPROV	UNID	12,00	31,000	372,00
9	ESTANTE PLAST. AUTOCLAVÁVEL 60x16	CRAL	UNID	2,00	12,000	24,00
10	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 24x16	DP	UNID	2,00	15,000	30,00
11	RELÓGIO CRONOM. DIG. REDONDO PEQUENO C/ 1	TIMER	UNID	2,00	15,000	30,00
12	CÂMARA CONTAGEM NEUBAUER	OPTICK	UNID	1,00	75,000	75,00
15	ADESIVO PÓS COLETA STOPPER BEGE C/ 500 C/ 1	COPERTINA	UNID	1,00	15,000	15,00
17	COLETOR DE URINA INFANTIL PACOTE C/ 10 - UNISSEX	MEDICPLAST	UNID	20,00	4,500	90,00
19	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 12x75 C/ 1000	GLOBAL	UNID	7,00	52,000	364,00
20	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 15x100 C/ 1000	CRAL	UNID	5,00	119,000	595,00
22	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 À 1000 C/ 1000	CRAL	UNID	2,00	22,000	44,00
25	TUBO VÁCUO C/ ATIV. 10 ML C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	50,00	45,000	2.250,00
34	DETERGENTE PROBE 5X20 ML	KATAL	UNID	14,00	75,000	1.050,00
				Total do Fornecedor:		**4.968,40**
Fornecedor- C.R. TERARDI & CIA LTDA - ME						
Ord	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quanti*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
1	COLETOR 50 ML OPACO FEZES C/ PÁ C/ 100	CRALPLAST - 10379860097	UNID	12,00	22,400	268,80
3	EDTA 20 ML (CAT.330)	BIOCLIN - 10269360088	UNID	12,00	4,600	55,20
5	ÓLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	LABORCLIN - ISENTO	UNID	3,00	14,700	44,10
6	SORO ANTI-A 10 ML	WAMA - 103100030159	UNID	1,00	20,300	20,30
7	SORO ANTI-B 10 ML	WAMA 103100030159	UNID	1,00	20,300	20,30
8	SORO ANTI-D (RHO) 10 ML	WAMA - 103100030161	UNID	2,00	36,000	72,00
13	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML C/ 1	LABORCLIN - 10097010156	UNID	1,00	38,000	38,00
14	LÂMINA LISA 26x76MM CAIXA C/ 50 C/ 1	PRECISION - ISENTO	UNID	2,00	2,900	5,80
16	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 20 UL) P. ALUMÍNIO	KACIL - ISENTO	UNID	1,00	83,500	83,50
18	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0 a 200) C/ 1000	CRALPLAST - ISENTO	UNID	30,00	11,500	345,00
21	COLETOR 80 ML ESTERIL INDIV. C/ 100 C/ 1	CRALPLAST - 10379860097	UNID	8,00	39,000	312,00
23	TUBO VÁCUO EDTA 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	VACUPLAST - 10379860037	UNID	10,00	41,000	410,00
24	TUBO VÁCUO FLUORETO 4 ML 13x75 C/100 C/ 1	VACUTUBE - 80638720022	UNID	5,00	37,500	187,50
26	TUBO VÁCUO GEL 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	LABOR IMPORT - 10369460042	UNID	10,00	61,000	610,00
27	SWAB HASTE PLAST EST. INDIV. C/ 100 C/ 1	ABSORVE - 10379860075	UNID	36,00	12,900	464,40

28	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12x75	PRECISION - ISENTO	UNID	30,00	0,480	14,40
29	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃOVIDRO 250 ML	RONI ALZI - ISENTO	UNID	24,00	16,200	388,80
33	DETERGENTE EZ 5X20ML	KATAL - 10377390139	UNID	14,00	88,500	1.239,00
					Total do Fornecedor:	**4.579,10**

Fornecedor - J. R. &EHLKE CIA LTDA

Ord	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
30	DILUENTE M30 20 LTS	MINDRAY / CHINA	UNID	25,00	118,000	2.950,00
31	LISE M30 500ML	MINDRAY / CHINA	UNID	14,00	225,000	3.150,00
32	CLEAN - ENXAGUE RINSE M30 20 LTS	MINDRAY / CHINA	UNID	14,00	160,000	2.240,00
35	SORO CONTROLE EBRACONTROL 3,0ML	MINDRAY / CHINA	UNID	4,00	360,000	1.440,00
					Total do Fornecedor:	**9.780,00**

Barbosa Ferraz, 04 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:72CAA8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.137/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 071/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 071/2014, firmado com a empresa **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**conforme abaixo:

Fornecedor - LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Ord	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
2	FLUORETO 20 ML (CAT.329)	ANALISA	UNID	6,00	4,900	29,40
4	LEISHMAN C/ 500 ML	NEWPROV	UNID	12,00	31,000	372,00
9	ESTANTE PLAST. AUTOCLAVÁVEL 60x16	CRAL	UNID	2,00	12,000	24,00
10	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 24x16	DP	UNID	2,00	15,000	30,00
11	RELÓGIO CRONOM. DIG. REDONDO PEQUENO C/ 1	TIMER	UNID	2,00	15,000	30,00
12	CÂMARA CONTAGEM NEUBAUER	OPTICK	UNID	1,00	75,000	75,00
15	ADESIVO PÓS COLETA STOPPER BEGE C/ 500 C/ 1	COPERTINA	UNID	1,00	15,000	15,00
17	COLETOR DE URINA INFANTIL PACOTE C/ 10 - UNISSEX	MEDICPLAST	UNID	20,00	4,500	90,00
19	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 12x75 C/ 1000	GLOBAL	UNID	7,00	52,000	364,00
20	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 15x100 C/ 1000	CRAL	UNID	5,00	119,000	595,00
22	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 À 1000 C/ 1000	CRAL	UNID	2,00	22,000	44,00
25	TUBO VÁCUO C/ ATIV. 10 ML C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	50,00	45,000	2.250,00
34	DETERGENTE PROBE 5X20 ML	KATAL	UNID	14,00	75,000	1.050,00
					Total do Fornecedor:	**4.968,40**

Barbosa Ferraz, 12 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9CDB3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.138/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 071/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 071/2014, firmado com a empresa **C.R. TERARDI & CIA LTDA - ME** conforme abaixo:

Fornecedor- C.R. TERARDI & CIA LTDA - ME

Ord	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Quanti*	*Vlr Unit*	*Vlr. Total*
1	COLETOR 50 ML OPACO FEZES C/ PÁ C/ 100	CRALPLAST - 10379860097	UNID	12,00	22,400	268,80
3	EDTA 20 ML (CAT.330)	BIOCLIN - 10269360088	UNID	12,00	4,600	55,20
5	ÓLEO DE IMERSÃO C/ 100 ML	LABORCLIN - ISENTO	UNID	3,00	14,700	44,10
6	SORO ANTI-A 10 ML	WAMA - 103100030159	UNID	1,00	20,300	20,30
7	SORO ANTI-B 10 ML	WAMA 103100030159	UNID	1,00	20,300	20,30
8	SORO ANTI-D (RHO) 10 ML	WAMA - 103100030161	UNID	2,00	36,000	72,00
13	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML C/ 1	LABORCLIN - 10097010156	UNID	1,00	38,000	38,00
14	LÂMINA LISA 26x76MM CAIXA C/ 50 C/ 1	PRECISION - ISENTO	UNID	2,00	2,900	5,80
16	MICROPIPETA (PIPETADOR FIXO 20 UL) P. ALUMÍNIO	KACIL - ISENTO	UNID	1,00	83,500	83,50
18	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0 a 200) C/ 1000	CRALPLAST - ISENTO	UNID	30,00	11,500	345,00
21	COLETOR 80 ML ESTERIL INDIV. C/ 100 C/ 1	CRALPLAST - 10379860097	UNID	8,00	39,000	312,00

23	TUBO VÁCUO EDTA 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	VACUPLAST - 10379860037	UNID	10,00	41,000	410,00
24	TUBO VÁCUO FLUORETO 4 ML 13x75 C/100 C/ 1	VACUTUBE - 80638720022	UNID	5,00	37,500	187,50
26	TUBO VÁCUO GEL 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	LABOR IMPORT - 10369460042	UNID	10,00	61,000	610,00
27	SWAB HASTE PLAST EST. INDIV. C/ 100 C/ 1	ABSORVE - 10379860075	UNID	36,00	12,900	464,40
28	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12x75	PRECISION - ISENTO	UNID	30,00	0,480	14,40
29	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃOVIDRO 250 ML	RONI ALZI - ISENTO	UNID	24,00	16,200	388,80
33	DETERGENTE EZ 5X20ML	KATAL - 10377390139	UNID	14,00	88,500	1.239,00
					Total do Fornecedor:	**4.579,10**

Barbosa Ferraz, 12 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:60254B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.139/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 071/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 071/2014, firmado com a empresa **J. R. &EHLKE CIA LTDA** conforme abaixo:

Fornecedor - J. R. &EHLKE CIA LTDA

Ord	Item	Marca	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr. Total
30	DILUENTE M30 20 LTS	MINDRAY / CHINA	UNID	25,00	118,000	2.950,00
31	LISE M30 500ML	MINDRAY / CHINA	UNID	14,00	225,000	3.150,00
32	CLEAN - ENXAGUE RINSE M30 20 LTS	MINDRAY / CHINA	UNID	14,00	160,000	2.240,00
35	SORO CONTROLE EBRACONTROL 3,0ML	MINDRAY / CHINA	UNID	4,00	360,000	1.440,00
					Total do Fornecedor:	**9.780,00**

Barbosa Ferraz, 12 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:DC275A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2014 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERIGRAFIA** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor - MT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Ord	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	CONFECÇÃO LONA IMPRESSÃO DIGITAL	MT	UNID	300,00	17,500	5.250,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO OU PLOTADO	MT	UNID	200,00	21,000	4.200,00
3	CONFECÇÃO PLACA COM CHAPA GAVALNIZADA ADESIVADA	MT	UNID	90,00	59,000	5.310,00
4	CONFECÇÃO PLACA CPM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	MT	UNID	100,00	48,000	4.800,00
5	CONFECÇÃO PLACA PVC ADESIVADA	MT	UNID	50,00	50,000	2.500,00
					Total do Fornecedor:	**22.060,00**

Barbosa Ferraz, 11 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:BA15D758

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.140/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 145/2014 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 072/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERIGRAFIA** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada,

através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 072/2014, firmado com a empresa **MT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** conforme abaixo:

Fornecedor - MT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME						
Ord	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	CONFECÇÃO LONA IMPRESSÃO DIGITAL	MT	UNID	300,00	17,500	5.250,00
2	CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO OU PLOTADO	MT	UNID	200,00	21,000	4.200,00
3	CONFECÇÃO PLACA COM CHAPA GAVALNIZADA ADESIVADA	MT	UNID	90,00	59,000	5.310,00
4	CONFECÇÃO PLACA CPM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	MT	UNID	100,00	48,000	4.800,00
5	CONFECÇÃO PLACA PVC ADESIVADA	MT	UNID	50,00	50,000	2.500,00
					Total do Fornecedor:	**22.060,00**

Barbosa Ferraz, 12 de Setembro de 2014.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1C339133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2014 – SRP
PROCESSO N° 090/2014

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2014, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 052/2014 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: GOULART & MILANI LTDA, CNPJ/MF n° 78.710.878/0001-08, representado pelo Sr. João Zil Goulart, representante legal, com CPF n° 188.017.229-15, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	**MARCA**
1	Gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão; de 13kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (port,47,de 24/03/99 anp),(nbr-14024 da abnt)	UND	500	40,00	20.000,00	IPOGÁS
2	Gás de cozinha; composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em cilindro; de 45kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a (port,47,de 24/03/99 anp),(nbr-14024 da abnt)	UND	300	160,00	48.000,00	IPOGÁS

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.052/2014.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.052/2014, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 052/2014
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 052/2014** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. João Zil Goulart, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOÃO ZIL GOULART
Goulart & Milani LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C44AE555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.725.600,00	8.725.600,00	1.496.263,74	17,15	4.648.558,60	53,27	4.077.041,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	60.000,00	6.959,78	11,60	26.355,14	43,93	33.644,86
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	60.000,00	60.000,00	6.959,78	11,60	26.355,14	43,93	33.644,86
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.350.000,00	2.350.000,00	549.969,26	23,40	1.499.826,81	63,82	850.173,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.288.600,00	6.288.600,00	939.001,20	14,93	3.122.043,15	49,65	3.166.556,85
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.253.400,00	2.253.400,00	435.101,20	19,31	1.723.143,15	76,47	530.256,85
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.035.200,00	4.035.200,00	503.900,00	12,49	1.398.900,00	34,67	2.636.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	333,50	1,24	333,50	1,24	26.666,50
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	27.000,00	27.000,00	333,50	1,24	333,50	1,24	26.666,50
RECEITAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.090.600,00	9.090.600,00	1.496.263,74	16,46	4.648.558,60	51,14	4.442.041,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.090.600,00	9.090.600,00	1.496.263,74	16,46	4.648.558,60	51,14	4.442.041,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.090.600,00	9.090.600,00	1.496.263,74	16,46	4.648.558,60	51,14	4.442.041,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.625,87	0,00	0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:6B77B1C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	9.090.600,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	100,00	50,85	4.468.399,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	236.000,00	236.000,00	24.660,26	96.679,80	24.660,26	96.679,80	2,09	40,97	139.320,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	236.000,00	236.000,00	24.660,26	96.679,80	24.660,26	96.679,80	2,09	40,97	139.320,20
SAÚDE	8.763.694,00	8.763.694,00	1.200.453,55	4.534.654,85	1.207.564,79	4.525.520,36	97,91	51,64	4.238.173,64
ATENÇÃO BÁSICA	8.763.694,00	8.763.694,00	1.200.453,55	4.534.654,85	1.207.564,79	4.525.520,36	97,91	51,64	4.238.173,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.906,00	90.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.906,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.906,00	90.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.906,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.090.600,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	100,00	50,85	4.468.399,84

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:0A86AEBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.090.600,00	0,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	50,85	4.468.399,84
DESPESAS CORRENTES	8.303.694,00	3.700,00	8.307.394,00	1.190.883,57	4.386.473,07	1.197.994,81	4.377.338,58	52,69	3.930.055,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	912.000,00	0,00	912.000,00	103.965,33	413.522,43	103.965,33	413.522,43	45,34	498.477,57
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.331.694,00	3.700,00	7.335.394,00	1.086.918,24	3.972.950,64	1.094.029,48	3.963.816,15	54,04	3.371.577,85
DESPESAS DE CAPITAL	696.000,00	(3.700,00)	692.300,00	34.230,24	244.861,58	34.230,24	244.861,58	35,37	447.438,42
INVESTIMENTOS	520.000,00	(3.700,00)	516.300,00	9.569,98	148.181,78	9.569,98	148.181,78	28,70	368.118,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	176.000,00	0,00	176.000,00	24.660,26	96.679,80	24.660,26	96.679,80	54,93	79.320,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.906,00	0,00	90.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.906,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.906,00	0,00	90.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.906,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.090.600,00	0,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	50,85	4.468.399,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.090.600,00	0,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	50,85	4.468.399,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	271.149,93	17.223,95	264.038,69	26.358,44	0,00	(26.358,44)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.090.600,00	0,00	9.090.600,00	1.496.263,74	4.648.558,60	1.496.263,74	4.648.558,60	51,14	4.442.041,40

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:332E5255

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DESPESA POR FUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	9.090.600,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	100,00	50,85	4.468.399,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	236.000,00	236.000,00	24.660,26	96.679,80	24.660,26	96.679,80	2,09	40,97	139.320,20
SAÚDE	8.763.694,00	8.763.694,00	1.200.453,55	4.534.654,85	1.207.564,79	4.525.520,36	97,91	51,64	4.238.173,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.906,00	90.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.906,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.090.600,00	9.090.600,00	1.225.113,81	4.631.334,65	1.232.225,05	4.622.200,16	100,00	50,85	4.468.399,84

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:AFABC6D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF- DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2014				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da união	0,00	0,00	0,00	0,00
Do estado	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	5.842.400,00	5.842.400,00	3.791.869,96	64,90
Da união para o município	1.355.000,00	1.355.000,00	755.836,79	55,78
Do estado para o município	984.000,00	984.000,00	685.500,00	69,66
Demais municípios para o município	1.153.400,00	1.153.400,00	850.706,36	73,76
Outras receitas do SUS	2.350.000,00	2.350.000,00	1.499.826,81	63,82
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.248.200,00	3.248.200,00	856.688,64	26,37

Outras Receitas Orçamentárias			3.248.200,00	3.248.200,00	856.688,64	26,37
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias			0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			9.090.600,00	9.090.600,00	4.648.558,60	51,14

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.243.694,00	8.247.394,00	4.386.473,07	53,19	4.377.338,58	53,08
Pessoal e encargos sociais	912.000,00	912.000,00	413.522,43	45,34	413.522,43	45,34
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.331.694,00	7.335.394,00	3.972.950,64	54,16	3.963.816,15	54,04
DESPESAS DE CAPITAL	520.000,00	516.300,00	148.181,78	28,70	148.181,78	28,70
Investimentos	520.000,00	516.300,00	148.181,78	28,70	148.181,78	28,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.763.694,00	8.763.694,00	4.534.654,85	51,74	4.525.520,36	51,64

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	8.763.694,00	8.763.694,00	4.534.654,85	100,00	4.525.520,36	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.274.000,00	5.274.000,00	2.190.685,87	48,31	2.182.607,71	48,13
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.334.400,00	1.334.400,00	819.070,39	18,06	816.300,39	18,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	3.939.600,00	3.939.600,00	1.371.615,48	30,25	1.366.307,32	30,13
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	3.489.694,00	3.489.694,00	2.343.968,98	51,69	2.342.912,65	51,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	8.763.694,00	8.763.694,00	4.534.654,85	100,00	4.525.520,36	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.763.694,00	8.763.694,00	4.534.654,85	100,00	4.525.520,36	100,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:5BB653B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/07/2014 A 31/08/2014
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercício Anteriores	Do Exercício	De Exercício Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	144.425,00	0,00
Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Infanto Juvenil	0,00	0,00	0,00	0,00	62.802,75	0,00
Convênio Estadual - COMSUS	0,00	0,00	0,00	0,00	(24.335,84)	0,00
Convênio Manutenção Linha Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,84	0,00
Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto	0,00	0,00	0,00	0,00	151.973,46	0,00
Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Adulto	0,00	0,00	0,00	0,00	60.970,93	0,00
Convênio Municipal CAPS AD III Infanto Juvenil	0,00	0,00	0,00	0,00	155.192,29	0,00
Convênio Estadual Locação de Ímovel	0,00	0,00	0,00	0,00	1,47	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	574.266,90	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	28.909,34	0,00	76.770,47	523.188,73	0,00
Atenção Básica	0,00	3.263,00	0,00	2.770,00	0,00	0,00
Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Infanto Juvenil	0,00	1.333,16	0,00	33.058,86	0,00	0,00
Convênio Estadual - COMSUS	0,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto	0,00	1.999,36	0,00	52.482,71	0,00	0,00
Convênio Municipal Unidade de Acolhimento - Adulto	0,00	0,00	0,00	33.117,95	0,00	0,00
Convênio Municipal CAPS AD III Infanto Juvenil	0,00	1.333,16	0,00	51.329,90	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	38.158,02	0,00	249.529,89	523.188,73	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	38.158,02	0,00	249.529,89	1.097.455,63	0,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:15BD4553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA RP Nº 081/2014 PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2014-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Elizabete Alves de Souza Pintura - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas, verniz, thinner e massa corrida, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	TINTA LATEX LATA COM 18 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO	NATUCOR	UN	60	70,00	4.200,00
4	TINTA LATEX LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA E REPINTURA. COR A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO.	NATUCOR	UN	40	26,00	1.040,00
5	TINTA ESMALTE BRILHANTE LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRAS E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO.	NATUCOR	UN	30	42,00	1.260,00
6	TINTA A ÓLEO LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE MADEIRAS E METAIS. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO.	NATUCOR	UN	30	34,00	1.020,00
7	VERNIZ COPAL LATA COM 3,6 LITROS APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO DE MADEIRA.	NATUCOR	UN	30	44,00	1.320,00
8	VERNIZ MARÍTIMO LATA COM 3,6 LITROS. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA CONTRA ÁGUA. COR: A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO.	NATUCOR	UN	35	47,50	1.662,50
10	THINNER DE USO GERAL / SINTÉTICO LATA COM 05 LITROS. INDICADO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA E DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS.	GOL	UN	50	34,00	1.700,00
12	MASSA CORRIDA LATA COM 3,6 LITROS.	NATUCOR	UN	70	14,00	980,00
13	MASSA CORRIDA LATA COM 18 LITROS.	NATUCOR	UN	40	27,00	1.080,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.262,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de setembro de 2014.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ELIZABETE ALVES DE SOUZA
Elizabete Alves de Souza Pintura - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09438A3C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI COMPLEMENTAR 008

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1188,15	1205,97	1224,06	1242,42	1261,06	1279,97	1299,17	1318,66	1338,44	1358,52	1378,90	1399,58	1420,57	1441,88	1463,51
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1485,46	1507,75	1530,36	1553,32	1576,62	1600,27	1624,27	1648,63	1673,36	1698,46	1723,94	1749,80	1776,05	1802,69	1829,73
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1316,47	1336,22	1356,26	1376,60	1397,25	1418,21	1439,49	1461,08	1482,99	1505,24	1527,82	1550,73	1574,00	1597,61	1621,57
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1645,89	1670,58	1695,64	1721,07	1746,89	1773,09	1799,69	1826,69	1854,09	1881,90	1910,13	1938,78	1967,86	1997,38	2027,34
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1513,94	1536,65	1559,70	1583,09	1606,84	1630,94	1655,41	1680,24	1705,44	1731,02	1756,99	1783,34	1810,09	1837,25	1864,80
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1892,78	1921,17	1949,99	1979,24	2008,92	2039,06	2069,64	2100,69	2132,20	2164,18	2196,64	2229,59	2263,04	2296,98	2331,44

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:43A5FEBF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI COMPLEMENTAR 008

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1.697,37	1.722,83	1.748,67	1.774,90	1.801,53	1.828,55	1.855,98	1.883,82	1.912,07	1.940,76	1.969,87	1.999,42	2.029,41	2.059,85	2.090,75
	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00
	2.122,11	2.153,94	2.186,25	2.219,04	2.252,33	2.286,11	2.320,40	2.355,21	2.390,54	2.426,40	2.462,79	2.499,73	2.537,23	2.575,29	2.613,92
II	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00
	1.951,97	1.981,25	2.010,97	2.041,13	2.071,75	2.102,83	2.134,37	2.166,38	2.198,88	2.231,86	2.265,34	2.299,32	2.333,81	2.368,82	2.404,35
	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00
	2.440,42	2.477,02	2.514,18	2.551,89	2.590,17	2.629,02	2.668,46	2.708,48	2.749,11	2.790,35	2.832,20	2.874,68	2.917,81	2.961,57	3.006,00
III	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00
	2.147,17	2.179,38	2.212,07	2.245,25	2.278,93	2.313,11	2.347,81	2.383,03	2.418,77	2.455,05	2.491,88	2.529,26	2.567,20	2.605,70	2.644,79
	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00
	2.684,46	2.724,73	2.765,60	2.807,08	2.849,19	2.891,93	2.935,31	2.979,34	3.024,03	3.069,39	3.115,43	3.162,16	3.209,59	3.257,73	3.306,60

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:58755832

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI COMPLEMENTAR 008

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2376,30	2411,94	2448,12	2484,85	2522,12	2559,95	2598,35	2637,32	2676,88	2717,04	2757,79	2799,16	2841,15	2883,76	2927,02
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2970,93	3015,49	3060,72	3106,63	3153,23	3200,53	3248,54	3297,27	3346,73	3396,93	3447,88	3499,60	3552,09	3605,38	3659,46
III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2632,94	2672,43	2712,52	2753,21	2794,51	2836,42	2878,97	2922,16	2965,99	3010,48	3055,63	3101,47	3147,99	3195,21	3243,14
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3291,79	3341,16	3391,28	3442,15	3493,78	3546,19	3599,38	3653,37	3708,17	3763,80	3820,25	3877,56	3935,72	3994,75	4054,68
IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3027,88	3073,30	3119,40	3166,19	3213,68	3261,89	3310,81	3360,48	3410,88	3462,05	3513,98	3566,69	3620,19	3674,49	3729,61
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3785,55	3842,34	3899,97	3958,47	4017,85	4078,12	4139,29	4201,38	4264,40	4328,36	4393,29	4459,19	4526,08	4593,97	4662,88

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:360ACCF6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LEI COMPLEMENTAR 008

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.273,02	1.292,12	1.311,50	1.331,17	1.351,14	1.371,40	1.391,98	1.412,85	1.434,05	1.455,56	1.477,39	1.499,55	1.522,05	1.544,88	1.568,05
	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00
	1.591,57	1.615,44	1.639,68	1.664,27	1.689,23	1.714,57	1.740,29	1.766,40	1.792,89	1.819,79	1.847,08	1.874,79	1.902,91	1.931,45	1.960,43
II	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00
	1.463,97	1.485,93	1.508,22	1.530,84	1.553,80	1.577,11	1.600,77	1.624,78	1.649,15	1.673,89	1.699,00	1.724,48	1.750,35	1.776,60	1.803,25
	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00
	1.830,30	1.857,76	1.885,62	1.913,91	1.942,62	1.971,76	2.001,33	2.031,35	2.061,82	2.092,75	2.124,14	2.156,00	2.188,34	2.221,17	2.254,49
III	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00	9,00	10,00	11,00	12,00	13,00	14,00	15,00
	1.610,36	1.634,52	1.659,03	1.683,92	1.709,18	1.734,82	1.760,84	1.787,25	1.814,06	1.841,27	1.868,89	1.896,92	1.925,38	1.954,26	1.983,57
	16,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00
	2.013,32	2.043,52	2.074,18	2.105,29	2.136,87	2.168,92	2.201,46	2.234,48	2.267,99	2.302,01	2.336,54	2.371,59	2.407,17	2.443,27	2.479,92

Publicado por:
Wilson Massantino Nocette
Código Identificador:C728EE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2014

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
067/2014	PREGÃO PRESENCIAL	28/08/2014	11/09/2014 11/09/2014	**REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**	**PANIFICADORA REGIMAR LTDA**	**36.030,00**	12(DOZE) MESES
068/2014	PREGÃO PRESENCIAL	28/08/2014	12/09/2014 02/09/2014	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) DE INFORMÁTICA PARA MINISTRAR AULAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER - CAMU**	**REVOGADA**	---------	---------
069/2014	PREGÃO PRESENCIAL	28/08/2014	12/09/2014 12/09/2014	**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**	**DESERTO**	--------	---------
070/2014	PREGÃO PRESENCIAL	28/08/2014	15/09/2014 15/09/2014	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO DE PIÊN/PR**	**DESERTO**	--------	---------

Publicado por:
Alexandre Cesar de Carvalho
Código Identificador:99AF7BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PROVIMENTO INTERNO ESTAGIO PROBATORIO

PROVIMENTO INTERNO N.º 2
11 de setembro de 2014

Regulamenta o processo de Avaliação Funcional de Desempenho dos empregados públicos efetivos da Câmara Municipal de Porto Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, nos termos do Art. 41, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 13 da Lei Municipal n.º 482, de 19 de novembro de 1990, extensivamente aplicável à espécie, visando disciplinar e dar cumprimento aos dispositivos constitucional e legal que tratam da necessidade de avaliação funcional para fins de aquisição da estabilidade,

DETERMINA:

Art. 1.º A Avaliação Funcional de Desempenho, obrigatória para os empregados públicos que ocupam cargos efetivos junto à Câmara Municipal de Porto Amazonas, obedecerá ao contido neste Provimento e será realizada através de formulários específicos, anexos a este ato.
Parágrafo único. Em todo o processo que compreende a avaliação de desempenho, caberá a ampla defesa e o contraditório, a ser exercido pessoalmente ou por representante legalmente constituído.

Art. 2.º A Avaliação Funcional de Desempenho será realizada por Comissão Avaliadora para cada cargo, conforme anexo ao presente provimento.

Art. 3.º O formulário de Avaliação do Estágio Probatório conterá 8 (oito) critérios a serem considerados:
I - Iniciativa e comprometimento com o Trabalho: refere-se à capacidade de tomar decisões e/ou resolver problemas relativos à execução das atividades, ao grau de envolvimento do servidor com o trabalho e com a instituição e à observância das normas legais e regimentais;

II - Relacionamento profissional e humano: refere-se à qualidade das interações sociais/profissionais mantidas pelo servidor com pessoas com as quais se relaciona no exercício das suas atividades e sua disposição e habilidade para trabalhar em equipe;
III - Produtividade: refere-se à habilidade, eficiência e busca da qualidade demonstrada pelo servidor ao planejar, executar e/ou controlar atividades típicas do seu cargo/especialidade;
IV - Responsabilidade: refere-se ao empenho do servidor em criar soluções para os desafios, zelar pelos materiais e equipamentos, cumprir prazos e manter sigilo sobre informações confidenciais a ele confiadas;
V - Assiduidade: refere-se à frequência com que o servidor comparece ao trabalho;
VI - Conhecimento definido de suas tarefas: refere-se ao cumprimento das tarefas de acordo com o esperado de forma satisfatória;
VII - Relacionamento interpessoal: refere-se ao desenvolvimento da capacidade de comunicação interpessoal, garantindo melhoria no relacionamento profissional e pessoal, na produtividade e na satisfação no trabalho;
VIII - Motivação: refere-se à sua iniciativa/atitude no desempenho das atribuições.

Art. 4.º Deverão ser atribuídos pontos de 1 (um) a 10 (dez), obedecendo-se aos critérios de Níveis de Desempenho:

ESCALA									
Acima dos Padrões Estabelecidos		Dentro dos Padrões Estabelecidos			Abaixo dos Padrões Estabelecidos				
10	9	8	7	6	5	4	3	2	1

§ 1.º A aplicação dos níveis de desempenho e critérios definidos neste artigo e no Art. 3.º deste Provimento, será feito mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação anexa ao presente.
§ 2.º Cada membro da Comissão Avaliadora fará a avaliação seguida do preenchimento da Ficha de Avaliação.
§ 3.º O empregado público deverá atingir nas duas avaliações, no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, para ser considerado apto para a aquisição da estabilidade.
§ 4.º O resultado final será obtido pela média aritmética, somando-se a nota atribuída a cada item e dividindo-se por oito em cada avaliação.
§ 5.º Caso o servidor não concorde com a pontuação que lhe foi atribuída deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, registrar sua discordância, para que a Comissão de Avaliação a aprecie em 5 (cinco) dias úteis.
§ 6.º Caberá recurso ao Presidente contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 7.º Sendo deferido o recurso, será nomeada nova comissão, iniciando-se um novo processo de avaliação.
§ 8.º Considera-se suspenso o estágio probatório durante as licenças laborais legalmente permitidas e afastamentos decorrentes de impedimentos, sendo retomado com o retorno do empregado público às suas funções.

Art. 5.º As avaliações serão objeto de processo administrativo formal, constando inicialmente o Termo de Abertura e cópia da publicação do presente provimento, seguido das fichas de avaliação individual preenchidas pela Comissão Avaliadora e resultado final aposto no Termo de Conclusão, que considerará o empregado apto ou inapto para a aquisição da estabilidade, conforme anexo constante ao presente provimento.

Art. 6.º Concluída a avaliação, o empregado público aprovado no Estágio Probatório será declarado estável, por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2014.

JOSÉ LUIZ SOLDI
Presidente

ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	Período de Avaliação: Início: _____/_____/_____ Fim: _____/ _____/ _____
QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Servidor:	
Cargo:	Data de Admissão:
HISTÓRICO FUNCIONAL DO SERVIDOR AVALIADO	
Ocorrência de Processo Disciplinar	SIM □ NÃO □
Houve Afastamento no Período de Estágio Probatório	SIM □ NÃO □
Descrever o tipo e o período de afastamento caso a resposta anterior tenha sido sim.	
Tipo de Afastamento:	Período: Início: _____/_____/_____ Fim: _____/ _____/ _____

AVALIAÇÃO	
CRITÉRIOS	NOTA (0-10)
I - Iniciativa e comprometimento com o Trabalho: refere-se à capacidade de tomar decisões e/ou resolver problemas relativos à execução das atividades, ao grau de envolvimento do servidor com o trabalho e com a instituição e à observância das normas legais e regimentais.	
II - Relacionamento profissional e humano: refere-se à qualidade das interações sociais/profissionais mantidas pelo servidor com pessoas com as quais se relaciona no exercício das suas atividades e sua disposição e habilidade para trabalhar em equipe.	
III - Produtividade: refere-se à habilidade, eficiência e busca da qualidade demonstrada pelo servidor ao planejar, executar e/ou controlar atividades típicas do seu cargo/especialidade.	
IV - Responsabilidade: refere-se ao empenho do servidor em criar soluções para os desafios, zelar pelos materiais e equipamentos, cumprir prazos e manter sigilo sobre informações confidenciais a ele confiadas.	
V - Assiduidade: refere-se à frequência com que o servidor comparece ao trabalho.	
VI - Conhecimento definido de suas tarefas: refere-se ao cumprimento das tarefas de acordo com o esperado de forma satisfatória.	
VII - Relacionamento interpessoal: refere-se ao desenvolvimento da capacidade de comunicação interpessoal, garantindo melhoria no relacionamento profissional e pessoal, na produtividade e na satisfação no trabalho.	
VIII - Motivação: refere-se à sua iniciativa/atitude no desempenho das atribuições.	
TOTAL	
OBSERVAÇÕES	

Avaliador (Nome Completo e Assinatura):	Local e Data da Avaliação:

ANEXO II
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR CARGO

1. Comissão de Avaliação CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	CARGO
Rafael Gustavo Cavichiolo	Procurador Jurídico do Legislativo
Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	Assistente Administrativo

2. Comissão de Avaliação CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGO
Rafael Gustavo Cavichiolo	Procurador Jurídico do Legislativo
Lucimara Carneiro de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais

3. Comissão de Avaliação CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	
NOME	CARGO
Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	Assistente Administrativo
Lucimara Carneiro de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais

ANEXO III
TERMOS DE ABERTURA E CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS TERMO DE ABERTURA	
Nos termos do Provimento n.º 2, de 11 de setembro de 2014, DETERMINO que seja efetuada a avaliação, com a respectiva juntada ao presente procedimento das respectivas fichas de avaliação preenchidas pela comissão formada no Anexo II do referido provimento, o qual possui como objetivo avaliar o período de Estágio Probatório, com a finalidade de aquisição da estabilidade do empregado púbico (nome), ocupante do cargo de (especificar).	
PRESIDENTE	LOCAL E DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS TERMO DE CONCLUSÃO	
Nos termos do Provimento n.º 2, de 11 de setembro de 2014 e das fichas de avaliação juntadas ao presente processo que objetiva avaliar o período de Estágio Probatório, com a finalidade de aquisição da estabilidade, conclui-se que o servidor (Nome), ocupante do cargo (especificar), encontra-se (APTO/INAPTO), para adquirir a Estabilidade, obtendo-se a nota final (descrever), conforme quadro avaliativo abaixo (inserir tabela com valores obtidos nas avaliações feitas pela comissão, conforme itens descritos na Ficha de Avaliação). Estando APTO, que seja expedida a respectiva portaria e seja levada à publicação, juntando-se cópias ao presente procedimento.	
PRESIDENTE	LOCAL E DATA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:76AFFACC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2015

Página: 1 / 1

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	15.500.000,00	16.500.000,00	0,001	17.000.000,00	18.000.000,00	0,001	17.500.000,00	18.500.000,00	0,001
Receitas Primárias (I)	15.500.000,00	16.500.000,00	0,001	16.500.000,00	17.000.000,00	0,001	16.000.000,00	17.000.000,00	0,001
Despesa Total	15.300.000,00	16.300.000,00	0,001	16.800.000,00	17.800.000,00	0,001	17.000.000,00	18.000.000,00	0,001
Despesas Primárias (II)	15.300.000,00	16.300.000,00	0,001	14.800.000,00	15.800.000,00	0,001	17.300.000,00	17.800.000,00	0,001
Resultado Primário (III) = (I - II)	200.000,00	200.000,00	0,000	1.700.000,00	1.200.000,00	0,000	(1.300.000,00)	(800.000,00)	0,000
Resultado Nominal	(1.050.000,00)	(1.050.000,00)	0,001	(950.000,00)	(950.000,00)	0,001	(850.000,00)	(850.000,00)	0,001
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	1.150.000,00	0,001	1.150.000,00	1.150.000,00	0,001	1.000.000,00	1.000.000,00	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.150.000,00	1.150.000,00	0,001	1.050.000,00	1.050.000,00	0,001	950.000,00	950.000,00	0,001
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,001	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	(0,001)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Fonte

Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0E0067E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CUMPRIMENTO META FISCAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)
2015
Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	13.872.330,00	0,001	11.632.510,11	0,001	(2.239.819,89)	(16,146)
Receitas Primárias (I)	13.893.492,27	0,001	11.590.732,53	0,001	(2.302.759,74)	(16,574)
Despesa Total	13.872.330,00	0,001	10.830.146,24	0,001	(3.042.183,76)	(21,930)
Despesas Primárias (II)	15.744.277,15	0,001	10.690.526,38	0,001	(5.053.750,77)	(32,099)
Resultado Primário (I-II)	(1.850.784,88)	0,000	900.206,15	0,000	2.750.991,03	(148,639)
Resultado Nominal	19.100,80	0,001	579.621,75	0,001	560.520,95	2.934,542
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	0,001	175.336,79	0,001	(974.663,21)	(84,753)
Dívida Consolidada Líquida	1.150.000,00	0,001	1.033.990,80	0,001	(116.009,20)	(10,088)

Fonte
Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACBD82C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO META FISCAL 3EXANT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2015
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II) **Página: 1 / 1**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	10.252.783,29	0,00	(100,00)	0,00		16.000.000,00		16.500.000,00	3,12	18.000.000,00	9,09
Receitas Primárias (I)	10.252.783,29	0,00	(100,00)	0,00		15.500.000,00		16.000.000,00	3,23	17.000.000,00	6,25
Despesas Total	9.834.750,23	0,00	(100,00)	0,00		16.000.000,00		16.500.000,00	3,12	18.000.000,00	9,09
Despesas Primárias (II)	9.834.750,23	0,00	(100,00)	0,00		15.500.000,00		16.000.000,00	3,23	17.000.000,00	6,25
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	418.033,06	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal	229.966,55	0,00	(100,00)	0,00		(1.050.000,00)	( )	(950.000,00)	(9,52)	(900.000,00)	(5,26)
Dívida Pública Consolidada	203.884,68	0,00	(100,00)	0,00		1.050.000,00		1.100.000,00	4,76	1.200.000,00	9,09
Dívida Consolidada Líquida	(411.215,51)	0,00	(100,00)	0,00		950.000,00		1.100.000,00	15,79	1.000.000,00	(9,09)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	10.956.593,70	0,00	(100,00)	0,00		16.500.000,00		17.000.000,00	3,03	18.500.000,00	8,82
Receitas Primárias (I)	10.956.593,70	0,00	(100,00)	0,00		15.500.000,00		16.500.000,00	6,45	17.500.000,00	6,06
Despesas Total	10.753.927,36	0,00	(100,00)	0,00		16.500.000,00		17.000.000,00	3,03	18.500.000,00	8,82
Despesas Primárias (II)	10.753.927,36	0,00	(100,00)	0,00		16.000.000,00		16.500.000,00	3,12	17.500.000,00	6,06
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	202.666,34	0,00	(100,00)	0,00		(500.000,00)	()	0,00	(100,00)	0,00	
Resultado Nominal	229.966,55	0,00	(100,00)	0,00		(1.150.000,00)	()	(1.000.000,00)	(13,04)	(950.000,00)	(5,00)
Dívida Pública Consolidada	203.884,68	0,00	(100,00)	0,00		1.150.000,00		1.150.000,00	0,00	1.250.000,00	8,70
Dívida Consolidada Líquida	(411.215,51)	0,00	(100,00)	0,00		1.000.000,00		1.150.000,00	15,00	1.050.000,00	(8,70)

Fonte

Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B3CC29A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO PATRIMÔNIO LIQUIDO

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015
Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	8.145.512,49	56,0	9.967.285,71	61,0	8.618.889,93	61,5
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	6.410.330,22	44,0	6.359.249,71	39,0	5.406.696,04	38,5
TOTAL	14.555.842,71	100,00	16.326.535,42	100,00	14.025.585,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte

Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48F53D7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETOS EM ANDAMENTO

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2015
Página: 1 / 1

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1019	Construçao/ampliaçao de Parques Municipais	Reais	2.0000,000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1026	Pavimentaçao Asfaltica e Obras Complementares	Reais	15.0000,000	150.000,00	64.007,27	64.007,27	85.992,73	85.992,73

Fonte

Notas Explicativas

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DB30B60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS No bimestre (g)	EMPENHADAS Até bimestre (h)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (j / f)	Saldo a liquidar (f - j)
						No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.291.300,00	5.255.444,71	44.546.744,71	7.322.976,91	26.658.320,76	6.603.462,99	23.025.340,73	51,69	21.521.403,98
DESPESAS CORRENTES	33.683.460,00	2.556.816,96	36.240.276,96	5.916.107,59	23.486.681,65	5.594.539,90	21.293.422,47	58,76	14.946.854,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.593.336,46	981.816,10	20.575.152,56	3.128.089,40	12.081.346,98	3.119.356,65	12.050.000,65	58,57	8.525.151,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.090.113,54	1.575.000,86	15.665.114,40	2.788.018,19	11.405.334,67	2.475.183,25	9.243.421,82	59,01	6.421.692,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.407.840,00	2.698.627,75	8.106.467,75	1.406.869,32	3.171.639,11	1.008.923,09	1.731.918,26	21,36	6.374.549,49
INVESTIMENTOS	5.087.840,00	2.698.627,75	7.786.467,75	1.341.838,77	2.978.381,39	945.980,73	1.540.748,73	19,79	6.245.719,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	320.000,00	0,00	320.000,00	65.030,55	193.257,72	62.942,36	191.169,53	59,74	128.830,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	37,50	25.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.291.300,00	5.295.444,71	44.586.744,71	7.352.976,91	26.688.320,76	6.618.462,99	23.040.340,73	51,68	21.546.403,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.291.300,00	5.295.444,71	44.586.744,71	7.352.976,91	26.688.320,76	6.618.462,99	23.040.340,73	51,68	21.546.403,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226.741,89	0,00	(2.226.741,89)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.291.300,00	5.295.444,71	44.586.744,71	7.352.976,91	26.688.320,76	6.618.462,99	25.267.082,62	56,67	19.319.662,09

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F3855956

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	37,50	25.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	37,50	25.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	37,50	25.000,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	37,50	25.000,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:3482A8F6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	41.346.850,00	44.139.136,07	5.742.845,10	13,01	25.725.214,51	58,28	18.413.921,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.371.500,00	3.385.099,77	444.564,55	13,13	2.097.403,74	61,96	1.287.696,03
IMPOSTOS	2.935.000,00	2.935.000,00	421.812,32	14,37	1.744.802,65	59,45	1.190.197,35
TAXAS	435.500,00	449.099,77	22.752,23	5,07	352.601,09	78,51	96.498,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	359.000,00	359.000,00	49.142,00	13,69	267.561,12	74,53	91.438,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	359.000,00	359.000,00	49.142,00	13,69	267.561,12	74,53	91.438,88
RECEITA PATRIMONIAL	452.100,00	456.645,00	52.571,56	11,51	187.051,47	40,96	269.593,53
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	452.100,00	456.645,00	52.571,56	11,51	187.051,47	40,96	269.593,53
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	230.500,00	230.500,00	17.388,89	7,54	97.690,23	42,38	132.809,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.492.050,00	38.899.033,36	5.135.459,67	13,20	22.819.864,34	58,66	16.079.169,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.331.400,00	38.634.883,64	4.992.181,86	12,92	22.360.533,08	57,88	16.274.350,56
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.650,00	264.149,72	143.277,81	54,24	459.331,26	173,89	(195.181,54)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.700,00	808.857,94	43.718,43	5,40	255.643,61	31,61	553.214,33
MULTAS JUROS DE MORA	72.600,00	72.600,00	14.709,86	20,26	74.486,32	102,60	(1.886,32)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.000,00	398.157,94	7.328,13	1,84	45.122,29	11,33	353.035,65
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	338.100,00	338.100,00	21.680,44	6,41	134.044,10	39,65	204.055,90
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,90	0,00	(1.990,90)
RECEITAS DE CAPITAL	3.002.100,00	4.775.850,49	861.100,00	18,03	2.903.264,42	60,79	1.872.586,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	763.600,00	25,45	1.237.300,00	41,24	1.762.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	3.000.000,00	763.600,00	25,45	1.237.300,00	41,24	1.762.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.773.750,49	97.500,00	5,50	1.665.964,42	93,92	107.786,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	676.250,49	0,00	0,00	1.568.464,42	231,94	(892.213,93)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.097.500,00	97.500,00	8,88	97.500,00	8,88	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.057.650,00)	(5.057.650,00)	(749.660,01)	14,82	(3.361.396,31)	66,46	(1.696.253,69)
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(5.057.650,00)	(5.057.650,00)	(749.660,01)	14,82	(3.361.396,31)	66,46	(1.696.253,69)
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	(5.057.650,00)	(5.057.650,00)	(749.660,01)	14,82	(3.361.396,31)	66,46	(1.696.253,69)
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.291.300,00	43.857.336,56	5.854.285,09	13,35	25.267.082,62	57,61	18.590.253,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.291.300,00	43.857.336,56	5.854.285,09	13,35	25.267.082,62	57,61	18.590.253,94
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(764.177,90)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.291.300,00	43.857.336,56	5.090.107,19	11,61	25.267.082,62	57,61	18.590.253,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.452,20	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D9701CFA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS - OPERAÇOES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SOCIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS REC PATRIMONIAIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO VEGETAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇAO ANIMAL E DERIV -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL INTRAORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇAO/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS/ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS DE JUROS DE MORA/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES/OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE APORTES PERIÓDICOS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS /OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇAO DE BENS IMOVEIS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇAO DE EMPRESTIMOS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇAO DO CAPITAL SOCIAL -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS - OPERAÇOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	(15.000,00)		(15.000,00)		15.000,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	(15.000,00)	()	(15.000,00)	()	15.000,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:612F0AF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.291.300,00	44.546.744,71	7.322.976,91	26.658.320,76	6.603.462,99	23.025.340,73	99,93	51,69	21.521.403,98
LEGISLATIVA	1.467.610,00	1.467.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.610,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	351.470,00	352.470,00	31.047,43	218.850,52	51.313,89	218.696,93	0,95	62,05	133.773,07
ADMINISTRAÇÃO	3.890.124,00	4.057.974,00	639.160,07	2.904.119,30	651.039,28	2.646.906,45	11,49	65,23	1.411.067,55
SEGURANÇA PÚBLICA	498.190,00	438.190,00	66.169,89	272.349,63	72.289,79	268.274,29	1,16	61,22	169.915,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.782.236,00	3.055.894,02	474.218,90	1.979.850,60	467.597,59	1.773.711,82	7,70	58,04	1.282.182,20
SAÚDE	8.243.837,50	10.376.514,39	1.638.170,04	6.231.974,18	1.497.709,42	5.458.498,17	23,69	52,60	4.918.016,22
EDUCAÇÃO	10.187.612,50	11.141.655,21	1.909.355,59	6.756.760,89	1.665.379,08	6.233.859,77	27,06	55,95	4.907.795,44
CULTURA	357.450,00	360.450,00	72.861,34	224.888,46	66.102,88	214.957,62	0,93	59,64	145.492,38
URBANISMO	2.619.120,00	3.349.020,00	606.596,96	1.972.030,76	406.021,24	1.652.442,75	7,17	49,34	1.696.577,25
HABITAÇÃO	602.780,00	587.937,94	214.186,60	214.186,60	0,00	0,00	0,00	0,00	587.937,94
GESTÃO AMBIENTAL	137.860,00	141.380,00	20.324,89	78.585,51	19.919,07	77.645,93	0,34	54,92	63.734,07
AGRICULTURA	772.990,00	1.830.379,15	946.926,96	1.368.944,12	121.761,10	473.871,08	2,06	25,89	1.356.508,07
INDÚSTRIA	274.400,00	274.400,00	44.248,19	159.167,21	42.028,95	155.179,95	0,67	56,55	119.220,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.510,00	78.510,00	15.231,30	33.589,66	14.723,29	32.776,41	0,14	41,75	45.733,59
TRANSPORTE	5.720.600,00	5.709.400,00	447.621,42	3.625.451,61	1.356.547,76	3.265.938,99	14,17	57,20	2.443.461,01
DESPORTO E LAZER	455.500,00	479.950,00	94.235,43	186.675,42	49.405,87	124.719,52	0,54	25,99	355.230,48
ENCARGOS ESPECIAIS	645.010,00	645.010,00	102.621,90	430.896,29	121.623,78	427.861,05	1,86	66,33	217.148,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	37,50	25.000,00
TOTAL	39.291.300,00	44.586.744,71	7.352.976,91	26.688.320,76	6.618.462,99	23.040.340,73	100,00	51,68	21.546.403,98

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7F36FA63

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.291.300,00	44.546.744,71	7.322.976,91	26.658.320,76	6.603.462,99	23.025.340,73	99,93	51,69	21.521.403,98
LEGISLATIVA	1.467.610,00	1.467.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.610,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.467.610,00	1.467.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.610,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	351.470,00	352.470,00	31.047,43	218.850,52	51.313,89	218.696,93	0,95	62,05	133.773,07
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	351.470,00	352.470,00	31.047,43	218.850,52	51.313,89	218.696,93	0,95	62,05	133.773,07
ADMINISTRAÇÃO	3.890.124,00	4.057.974,00	639.160,07	2.904.119,30	651.039,28	2.646.906,45	11,49	65,23	1.411.067,55
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	438.240,00	438.240,00	41.333,69	331.179,61	67.165,69	268.515,61	1,17	61,27	169.724,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.454.054,00	2.689.804,00	501.032,45	1.969.658,81	479.134,14	1.833.333,53	7,96	68,16	856.470,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	309.110,00	309.110,00	46.990,34	206.817,58	44.322,56	185.799,81	0,81	60,11	123.310,19
CONTROLE INTERNO	138.710,00	138.710,00	17.380,78	64.448,12	16.978,48	63.504,52	0,28	45,78	75.205,48
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	206.240,00	191.240,00	21.428,29	98.342,49	21.428,29	98.342,49	0,43	51,42	92.897,51
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	39.530,00	19.530,00	0,00	843,00	0,00	843,00	0,00	4,32	18.687,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	304.240,00	271.340,00	10.994,52	232.829,69	22.010,12	196.567,49	0,85	72,44	74.772,51
SEGURANÇA PÚBLICA	498.190,00	438.190,00	66.169,89	272.349,63	72.289,79	268.274,29	1,16	61,22	169.915,71
POLICIAMENTO	498.190,00	438.190,00	66.169,89	272.349,63	72.289,79	268.274,29	1,16	61,22	169.915,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.782.236,00	3.055.894,02	474.218,90	1.979.850,60	467.597,59	1.773.711,82	7,70	58,04	1.282.182,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.203.030,00	1.214.030,00	207.075,20	795.897,83	200.237,69	736.865,15	3,20	60,70	477.164,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	193.210,00	199.210,00	26.214,28	143.011,09	30.090,28	136.116,00	0,59	68,33	63.094,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	303.730,00	357.730,00	38.615,06	267.436,65	52.099,01	233.533,48	1,01	65,28	124.196,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.082.266,00	1.284.924,02	202.314,36	773.505,03	185.170,61	667.197,19	2,90	51,93	617.726,83
SAÚDE	8.243.837,50	10.376.514,39	1.638.170,04	6.231.974,18	1.497.709,42	5.458.498,17	23,69	52,60	4.918.016,22
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	10.020,00	0,00	9.354,69	0,00	9.354,69	0,04	93,36	665,31
ATENÇÃO BÁSICA	4.825.457,50	7.287.757,50	1.227.788,89	4.542.536,43	1.205.290,40	4.024.372,04	17,47	55,22	3.263.385,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.975.780,00	2.712.780,00	344.687,35	1.406.788,70	192.221,56	1.180.269,49	5,12	43,51	1.532.510,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	185.580,00	306.439,04	50.389,57	233.045,46	84.043,23	215.899,40	0,94	70,45	90.539,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	57.020,00	59.517,85	15.304,23	40.248,90	16.154,23	28.602,55	0,12	48,06	30.915,30
EDUCAÇÃO	10.187.612,50	11.141.655,21	1.909.355,59	6.756.760,89	1.665.379,08	6.233.859,77	27,06	55,95	4.907.795,44

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	312.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.549.381,50	8.597.145,33	1.536.564,67	5.167.163,61	1.315.218,35	4.697.404,07	20,39	54,64	3.899.741,26
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.007.929,00	2.197.222,20	365.035,92	1.470.414,04	342.405,73	1.417.272,46	6,15	64,50	779.949,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.956,00	57.268,00	7.755,00	33.687,74	7.755,00	33.687,74	0,15	58,82	23.580,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	264.346,00	287.019,68	0,00	85.495,50	0,00	85.495,50	0,37	29,79	201.524,18
CULTURA	357.450,00	360.450,00	72.861,34	224.888,46	66.102,88	214.957,62	0,93	59,64	145.492,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000,00	40.000,00	16.694,00	16.836,90	16.099,00	16.241,90	0,07	40,60	23.758,10
DIFUSÃO CULTURAL	317.450,00	320.450,00	56.167,34	208.051,56	50.003,88	198.715,72	0,86	62,01	121.734,28
URBANISMO	2.619.120,00	3.349.020,00	606.596,96	1.972.030,76	406.021,24	1.652.442,75	7,17	49,34	1.696.577,25
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	130,00	577.130,00	59.320,65	82.328,95	1.150,41	23.008,30	0,10	3,99	554.121,70
SERVIÇOS URBANOS	2.618.990,00	2.771.890,00	547.276,31	1.889.701,81	404.870,83	1.629.434,45	7,07	58,78	1.142.455,55
HABITAÇÃO	602.780,00	587.937,94	214.186,60	214.186,60	0,00	0,00	0,00	0,00	587.937,94
HABITAÇÃO URBANA	602.780,00	587.937,94	214.186,60	214.186,60	0,00	0,00	0,00	0,00	587.937,94
GESTÃO AMBIENTAL	137.860,00	141.380,00	20.324,89	78.585,51	19.919,07	77.645,93	0,34	54,92	63.734,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.860,00	141.380,00	20.324,89	78.585,51	19.919,07	77.645,93	0,34	54,92	63.734,07
AGRICULTURA	772.990,00	1.830.379,15	946.926,96	1.368.944,12	121.761,10	473.871,08	2,06	25,89	1.356.508,07
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	512.260,00	1.569.649,15	907.140,19	1.192.632,23	84.000,22	299.885,19	1,30	19,11	1.269.763,96
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	260.730,00	260.730,00	39.786,77	176.311,89	37.760,88	173.985,89	0,76	66,73	86.744,11
INDÚSTRIA	274.400,00	274.400,00	44.248,19	159.167,21	42.028,95	155.179,95	0,67	56,55	119.220,05
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	274.400,00	274.400,00	44.248,19	159.167,21	42.028,95	155.179,95	0,67	56,55	119.220,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	84.510,00	78.510,00	15.231,30	33.589,66	14.723,29	32.776,41	0,14	41,75	45.733,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	41.080,00	35.080,00	9.159,72	9.458,64	8.803,26	9.035,88	0,04	25,76	26.044,12
TURISMO	43.430,00	43.430,00	6.071,58	24.131,02	5.920,03	23.740,53	0,10	54,66	19.689,47
TRANSPORTE	5.720.600,00	5.709.400,00	447.621,42	3.625.451,61	1.356.547,76	3.265.938,99	14,17	57,20	2.443.461,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.720.600,00	5.709.400,00	447.621,42	3.625.451,61	1.356.547,76	3.265.938,99	14,17	57,20	2.443.461,01
DESPORTO E LAZER	455.500,00	479.950,00	94.235,43	186.675,42	49.405,87	124.719,52	0,54	25,99	355.230,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	4.441,53	0,00	4.441,53	0,02	22,21	15.558,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	435.500,00	459.950,00	94.235,43	182.233,89	49.405,87	120.277,99	0,52	26,15	339.672,01
ENCARGOS ESPECIAIS	645.010,00	645.010,00	102.621,90	430.896,29	121.623,78	427.861,05	1,86	66,33	217.148,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.010,00	320.010,00	65.030,55	193.257,72	62.942,36	191.169,53	0,83	59,74	128.840,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00	325.000,00	37.591,35	237.638,57	58.681,42	236.691,52	1,03	72,83	88.308,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	37,50	25.000,00
TOTAL	39.291.300,00	44.586.744,71	7.352.976,91	26.688.320,76	6.618.462,99	23.040.340,73	100,00	51,68	21.546.403,98

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9B903D2B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
SAÚDE	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	37,50	25.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	37,50	25.000,00
TOTAL	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	37,50	25.000,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:5F8895B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2014				
Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.068.800,00	3.068.800,00	443.450,70	1.863.012,31	60,71
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	247.800,00	247.800,00	22.952,06	192.281,80	77,60
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	13.377,35	140.352,35	93,57
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	1.700,62	4.130,39	82,61
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	85.000,00	85.000,00	5.286,99	31.942,12	37,58
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	7.800,00	7.800,00	2.587,10	15.856,94	203,29
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	330.200,00	330.200,00	37.991,42	214.393,52	64,93
1.2.1 - ITBI	330.000,00	330.000,00	37.980,56	214.321,22	64,95
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	200,00	200,00	10,86	72,30	36,15
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.035.800,00	2.035.800,00	315.157,73	1.154.933,07	56,73
1.3.1 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	303.104,92	1.088.725,16	54,44

1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	19.300,00	19.300,00	3.414,73	18.169,26	94,14
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	7.736,20	40.948,54	272,99
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	1.500,00	1.500,00	901,88	7.090,11	472,67
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	455.000,00	455.000,00	67.349,49	301.403,92	66,24
1.4.1 - IRRF	455.000,00	455.000,00	67.349,49	301.403,92	66,24
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.908.250,00	27.071.250,00	3.748.300,23	16.806.982,92	62,08
2.1 - Cota-parte FPM	15.620.000,00	15.936.000,00	2.022.393,83	9.541.832,31	59,88
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.000.000,00	15.316.000,00	2.022.393,83	9.541.832,31	62,30
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.400.000,00	9.086.000,00	1.539.914,25	6.211.374,18	68,36
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	28.065,17	107.058,97	44,33
2.5 - Cota-parte ITR	560.000,00	560.000,00	32.100,94	46.981,99	8,39
2.6 - Cota-parte IPVA	997.500,00	1.158.500,00	125.826,04	899.735,47	77,66
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	28.977.050,00	30.140.050,00	4.191.750,93	18.669.995,23	61,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	25.000,00	25.000,00	10.086,22	29.055,70	116,22
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	736.600,00	926.897,58	139.739,73	1.676.518,18	180,87
5.1 - Transferências do salário-educação	490.000,00	550.367,09	93.430,47	401.857,84	73,02
5.2 - Outras transferências do FNDE	246.600,00	376.530,49	46.309,26	1.274.660,34	338,53
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.250,00	177.795,00	52.044,02	157.815,03	88,76
6.1 - Transferências de convênios	160.650,00	160.650,00	42.478,09	129.031,54	80,32
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	13.600,00	17.145,00	9.565,93	28.783,49	167,88
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	935.850,00	1.129.692,58	201.869,97	1.863.388,91	164,95

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.057.650,00	5.057.650,00	749.660,01	3.361.396,31	66,46
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	404.478,72	1.908.366,25	63,61
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.680.000,00	1.680.000,00	236.280,46	1.080.861,45	64,34
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.300,00	48.300,00	5.613,03	21.411,81	44,33
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	112.000,00	112.000,00	6.420,18	9.396,34	8,39
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	199.500,00	199.500,00	96.867,62	341.360,46	171,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.493.000,00	6.112.670,00	866.830,65	3.743.779,40	61,25
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.460.000,00	6.079.670,00	862.832,29	3.725.508,79	61,28
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	33.000,00	33.000,00	3.998,36	18.270,61	55,37
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	402.350,00	1.022.020,00	113.172,28	364.112,48	35,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.282.000,00	3.967.275,91	753.644,91	2.799.891,92	70,57
13.1 - Com educação infantil	1.351.245,00	1.360.734,00	254.948,42	969.887,81	71,28
13.2 - Com ensino fundamental	1.930.755,00	2.606.541,91	498.696,49	1.830.004,11	70,21
14 - OUTRAS DESPESAS	2.121.361,00	2.239.757,65	236.796,61	1.010.417,98	45,11
14.1 - Com educação infantil	281.360,00	315.990,00	46.970,12	179.575,70	56,83
14.2 - Com ensino fundamental	1.840.001,00	1.923.767,65	189.826,49	830.842,28	43,19
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.403.361,00	6.207.033,56	990.441,52	3.810.309,90	61,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	861,91
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	861,91
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	74,76
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	190.565,71
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	190.565,71

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a)
			No bimestre	Até bimestre (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	7.244.262,50	7.535.012,50	1.047.937,73	4.667.498,81	61,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.938.955,00	1.959.651,00	329.357,85	1.319.753,04	67,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.632.605,00	1.676.724,00	301.918,54	1.149.463,51	68,55
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	306.350,00	282.927,00	27.439,31	170.289,53	60,19
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.923.748,50	7.843.568,00	1.137.066,73	4.229.213,31	53,92
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.770.756,00	4.530.309,56	688.522,98	2.660.846,39	58,73
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.152.992,50	3.313.258,44	448.543,75	1.568.366,92	47,34
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	312.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	9.174.703,50	9.806.219,00	1.466.424,58	5.548.966,35	56,59

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	364.112,48
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	(124.035,21)
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	18.270,61
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	190.565,71
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	141.581,31
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	590.494,90
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	4.958.471,45
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	26,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (f)=(e/d)
			No bimestre	Até bimestre (e)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	492.500,00	570.140,05	50.631,43	319.609,57	56,06
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	492.500,00	570.140,05	50.631,43	319.609,57	56,06
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	9.667.203,50	10.376.359,05	1.517.056,01	5.868.575,92	56,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO	ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2014 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	616,85	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	Valor
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2013	590.560,80
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.725.508,79
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.777.986,53
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.270,61
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	556.353,67

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9E34D444

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2014
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2013	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2013							
EXECUTIVO									
Município de Sengés	775,77	1.075.437,43	0,00	1.074.789,43	1.423,77	2.815.619,29	0,00	785.137,12	2.030.482,17
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.946,66	0,00	4.946,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSORIA JURIDICA	0,00	2.120,70	0,00	2.120,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	5.909,06	0,00	5.909,06	0,00	2.425,47	0,00	2.425,47	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	3.331,58	0,00	3.331,58	0,00	129.571,30	0,00	0,00	129.571,30
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	47.072,45	0,00	47.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	350,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	9.399,08	0,00	9.399,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	616,85	641.060,61	0,00	641.060,61	616,85	2.663.157,99	0,00	763.597,12	1.899.560,87
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	4.413,59	0,00	4.413,59	0,00	4.500,00	0,00	3.500,00	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	275.483,39	0,00	274.835,39	648,00	5.923,00	0,00	5.923,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	158,92	13.359,49	0,00	13.359,49	158,92	6.461,53	0,00	6.461,53	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	44.155,18	0,00	44.155,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	18.118,93	0,00	18.118,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	3.021,24	0,00	3.021,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.119,29	0,00	1.119,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	1.926,18	0,00	1.926,18	0,00	3.230,00	0,00	3.230,00	0,00
TOTAL	775,77	1.075.437,43	0,00	1.074.789,43	1.423,77	2.815.619,29	0,00	785.137,12	2.030.482,17

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:C5C35BBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2014
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	28.357.050,00	29.520.050,00	18.669.995,23	63,25
Impostos líquidos	2.935.000,00	2.935.000,00	1.744.802,65	59,45

Impostos	2.935.000,00	2.935.000,00	1.744.802,65	59,45
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	133.800,00	133.800,00	118.209,66	88,35
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	133.800,00	133.800,00	118.209,66	88,35
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	25.288.250,00	26.451.250,00	16.806.982,92	63,54
Da união	15.649.250,00	15.965.250,00	9.588.814,30	60,06
Do estado	9.639.000,00	10.486.000,00	7.218.168,62	68,84
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	3.705.650,00	4.291.327,12	1.072.792,02	25,00
Da união para o município	3.705.650,00	4.144.627,12	1.043.452,02	25,18
Do estado para o município	0,00	146.700,00	29.340,00	20,00
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	7.228.600,00	10.045.959,44	5.524.295,37	54,99
Outras Receitas Orçamentárias	12.286.250,00	15.103.609,44	8.885.691,68	58,83
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	5.057.650,00	5.057.650,00	3.361.396,31	66,46
TOTAL	39.291.300,00	43.857.336,56	25.267.082,62	57,61

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	7.305.947,50	9.085.107,72	6.023.788,81	66,30	5.387.686,70	59,30
Pessoal e encargos sociais	3.384.439,96	3.380.589,96	2.022.417,29	59,82	2.013.291,88	59,55
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.921.507,54	5.704.517,76	4.001.371,52	70,14	3.374.394,82	59,15
DESPESAS DE CAPITAL	737.890,00	1.321.386,67	228.830,68	17,32	76.456,78	5,79
Investimentos	737.890,00	1.321.386,67	228.830,68	17,32	76.456,78	5,79
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.043.837,50	10.406.494,39	6.252.619,49	60,08	5.464.143,48	52,51
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	8.043.837,50	10.406.494,39	6.252.619,49	100,00	5.464.143,48	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	37.129,96	47.379,96	21.086,57	0,34	21.086,57	0,34
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.715.980,04	4.374.557,16	1.325.177,04	21,19	946.017,98	15,13
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	3.715.980,04	3.828.237,16	1.178.487,04	18,85	916.130,44	14,65
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	546.320,00	146.690,00	2,35	29.887,54	0,48
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	16.206,39	0,26	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	4.290.727,50	5.984.557,27	4.890.149,49	78,21	4.497.038,93	82,30

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		26,19

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	4.825.457,50	7.327.757,50	4.572.536,43	73,02	4.039.372,04	73,80
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.975.780,00	2.712.780,00	1.406.788,70	22,47	1.180.269,49	21,56
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	185.580,00	306.439,04	233.045,46	3,72	215.899,40	3,94
Vigilância epidemiológica	57.020,00	59.517,85	40.248,90	0,64	28.602,55	0,52
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	200.000,00	10.020,00	9.354,69	0,15	9.354,69	0,17
TOTAL	8.243.837,50	10.416.514,39	6.261.974,18	100,00	5.473.498,17	100,00

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6EF965A2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2014
	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	449.561,32	655.531,08	708.476,41	599.539,03	283.643,15	793.519,08	551.734,74	333.493,37	567.480,45	622.424,07	790.674,63	705.589,11	7.061.666,44	8.725.600,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	2.593,53	2.821,99	2.234,84	3.886,94	3.575,66	3.306,87	4.059,65	4.142,55	1.343,48	2.967,15	3.790,69	3.169,09	37.892,44	60.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	212.005,67	240.419,78	198.547,26	262.993,50	149.488,40	93.009,36	78.082,80	184.919,98	173.075,39	271.281,62	328.600,22	221.369,04	2.413.793,02	2.350.000,00
Transferências correntes	234.805,92	412.131,48	507.535,54	332.052,23	130.579,09	697.202,85	469.592,29	144.430,84	393.061,58	348.175,30	458.283,72	480.717,48	4.608.568,32	6.288.600,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	234.805,92	412.131,48	507.535,54	332.052,23	130.579,09	697.202,85	469.592,29	144.430,84	393.061,58	348.175,30	458.283,72	480.717,48	4.608.568,32	6.288.600,00
Outras receitas correntes	156,20	157,83	158,77	606,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,50	1.412,66	27.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	449.561,32	655.531,08	708.476,41	599.539,03	283.643,15	793.519,08	551.734,74	333.493,37	567.480,45	622.424,07	790.674,63	705.589,11	7.061.666,44	8.725.600,00

Publicado por:
Silvia Geniele Vicentin
Código Identificador:4B79D979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2014
	09/2013	10/2013	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.393.907,98	3.215.779,18	3.232.087,18	4.253.328,37	3.396.048,71	3.678.427,45	2.943.386,89	3.530.529,78	3.507.561,72	2.926.414,86	2.861.288,54	2.881.556,56	39.820.317,22	44.139.136,07
Receita tributária	213.997,03	403.629,64	181.034,30	263.055,51	146.782,78	257.396,38	329.290,65	325.577,68	364.354,13	229.437,57	230.703,47	213.861,08	3.159.120,22	3.385.099,77
IPTU	4.135,78	3.446,34	2.411,35	2.209,15	6.114,07	5.219,03	21.251,35	60.556,11	19.122,30	14.712,14	10.833,83	2.543,52	152.554,97	150.000,00
ISS	118.829,91	133.534,98	132.682,05	144.883,56	67.483,37	151.620,28	139.543,80	130.562,31	167.803,28	128.607,20	143.914,43	159.190,49	1.618.655,66	2.000.000,00
ITBI	5.191,98	260.013,76	4.377,61	50.061,11	18.474,12	21.694,95	6.919,04	13.881,06	89.827,82	25.543,67	25.401,83	12.578,73	533.965,68	330.000,00
IRRF	32.321,43	34.493,00	32.604,72	41.659,22	45.540,21	32.981,28	43.966,63	34.258,65	42.372,28	34.935,38	38.704,99	28.644,50	442.482,29	455.000,00
Outras receitas tributárias	53.517,93	(27.858,44)	8.958,57	24.242,47	9.171,01	45.880,84	117.609,83	86.319,55	45.228,45	25.639,18	11.848,39	10.903,84	411.461,62	450.099,77
Receita de contribuições	33.087,46	32.509,24	33.202,05	33.900,22	33.601,05	33.617,69	37.385,03	42.453,79	35.357,68	36.003,88	33.404,44	15.737,56	400.260,09	359.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	33.087,46	32.509,24	33.202,05	33.900,22	33.601,05	33.617,69	37.385,03	42.453,79	35.357,68	36.003,88	33.404,44	15.737,56	400.260,09	359.000,00
Receita patrimonial	11.612,99	15.543,53	15.283,24	21.107,02	16.366,15	19.401,92	21.531,93	22.781,77	27.740,19	26.657,95	28.129,26	24.442,30	250.598,25	456.645,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	9.081,29	29.660,07	17.367,07	9.751,09	7.067,89	7.642,84	18.355,65	10.739,44	16.119,81	20.375,71	10.736,73	6.652,16	163.549,75	230.500,00
Transferências correntes	2.891.956,15	2.496.733,88	2.798.194,25	3.873.277,86	3.146.636,93	3.316.367,44	2.502.514,63	3.105.338,03	3.041.289,34	2.572.258,30	2.533.615,68	2.601.843,99	34.880.026,48	38.899.033,36
Cota parte do FPM	870.846,04	870.859,42	1.211.347,77	1.827.460,55	1.471.444,34	1.571.287,35	932.079,91	1.063.812,26	1.417.660,65	1.063.153,97	913.114,76	1.109.279,07	14.322.346,09	15.936.000,00
Cota parte do ICMS	761.834,51	773.727,11	800.651,61	1.147.218,97	814.135,48	696.751,96	768.411,50	810.957,27	818.062,67	763.141,05	775.008,95	764.905,30	9.694.806,38	9.086.000,00
Cota parte do IPVA	34.738,14	47.220,95	27.805,33	24.725,53	65.525,02	287.274,14	127.499,84	99.812,06	101.489,06	92.309,31	87.184,32	38.641,72	1.034.225,42	1.158.500,00
Cota parte do ITR	299.178,47	136.124,65	15.751,52	13.326,50	12.192,81	1.383,93	121,47	137,84	856,71	188,29	4.274,18	27.826,76	511.363,13	560.000,00
Transferências da LC 87/1996	7.170,46	7.170,46	0,00	7.170,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.511,38	89.250,00
Transferências da LC 61/1989	11.918,47	12.740,94	14.133,00	15.105,13	14.334,58	12.187,78	11.909,03	12.985,77	14.124,14	13.452,50	13.819,91	14.245,26	160.956,51	241.500,00
Transferências do FUNDEF	425.573,24	439.278,51	471.445,16	635.034,99	485.592,43	542.156,28	436.553,07	465.659,02	494.930,27	437.785,43	434.018,27	428.814,02	5.696.840,69	6.079.670,00
Outras transferências correntes	480.696,82	209.611,84	257.059,86	203.235,73	283.412,27	205.326,00	225.939,81	651.973,81	194.165,84	202.227,75	306.195,29	218.131,86	3.437.976,88	5.748.113,36
Outras receitas correntes	234.173,06	237.702,82	187.006,27	52.236,67	45.593,91	44.001,18	34.309,00	23.639,07	22.700,57	41.681,45	24.698,96	19.019,47	966.762,43	808.857,94
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	397.174,30	370.121,74	414.096,48	491.413,64	475.526,40	513.776,99	368.004,32	397.541,01	470.438,60	386.448,98	358.680,40	390.979,61	5.034.202,47	5.057.650,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	397.174,30	370.121,74	414.096,48	491.413,64	475.526,40	513.776,99	368.004,32	397.541,01	470.438,60	386.448,98	358.680,40	390.979,61	5.034.202,47	5.057.650,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.996.733,68	2.845.657,44	2.817.990,70	3.761.914,73	2.920.522,31	3.164.650,46	2.575.382,57	3.132.988,77	3.037.123,12	2.539.965,88	2.502.608,14	2.490.576,95	34.786.114,75	39.081.486,07

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:50FF828E